

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 17 de novembro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 22 a 28.11.2021

| PERÍODO | DESEMBARGADOR | SERVIDOR PLANTONISTA | OFICIAL DE JUSTIÇA |
|----------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 22 a 28.11.21 | Des. RICARDO Tadeu Bugarin DUALIBE | Sílvia Roberto P. Soares | Vânia de O. C. Azevedo |

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. A **Portaria GP nº 582017** dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema **PJe-2º Grau**;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tribunal de Justiça | 5 |
| Presidência | 5 |
| Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização | 5 |
| Coordenadoria de Precatórios | 7 |
| Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância | 38 |
| Gabinete da Presidência | 39 |
| Corregedoria Geral da Justiça | 45 |
| Gabinete do Corregedor Geral de Justiça | 45 |
| Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares | 46 |
| Divisão de Expedição de Atos e Registros | 47 |
| Coordenadoria das Serventias | 51 |
| Diretoria da Secretaria da CGJ | 51 |
| Diretoria Geral da Secretaria do TJMA | 54 |
| Diretoria Judiciária | 56 |
| Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas | 56 |
| Primeira Câmara Cível | 56 |
| Quinta Câmara Cível | 71 |
| Sexta Câmara Cível | 72 |
| Sétima Câmara Cível | 78 |
| Diretoria Administrativa | 80 |
| Coordenadoria de Licitação e Contratos | 80 |
| Divisão de Contratos e Convênios | 81 |
| Diretoria de Recursos Humanos | 81 |
| Coordenadoria de Direitos e Registros | 81 |
| Divisão de Expedição e Controle de Atos | 82 |
| Diretoria Financeira | 89 |
| Diretoria do Ferj | 90 |
| Diretoria de Engenharia | 96 |
| Fórum da Comarca de São Luís | 96 |
| Varas da Fazenda Pública | 97 |
| Sexta Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa | 97 |
| Varas da Infância e da Juventude | 97 |
| Primeira Vara da Infância e Juventude de São Luis | 97 |
| Comarcas do Interior | 98 |
| Chapadinha | 98 |
| Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Chapadinha | 98 |
| Guimarães | 102 |
| Pinheiro | 106 |
| Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro | 106 |
| Timbiras | 117 |
| Turiação | 118 |
| Divisão de Administração Patrimonial | 120 |
| Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa | 120 |

Tribunal de Justiça

Presidência

Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO
MAPA ESTATÍSTICO (Art. 37 da Lei Orgânica da
Magistratura)
Referência: OUTUBRO 2021

| Desembargador | Processos Julgados | | | Recursos Internos | | Diligências | | Processos Baixados | Acervo | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|-------------|-------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------------------|--------|------|
| | Processos Distribuídos | Colegiado | Monocrático | Total | Recebidos | Decididos | Vista à PGJ Adv | | | |
| LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE JAIME FERREIRA ARAÚJO - VICE- PRESIDENTE PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR CLEONES CARVALHO CUNHA NELMA SARNEY COSTA ANILDES DE JESUS BERNARDES C. CRUZ JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO | 36 | 18 | 27 | 45 | 49 | 59 | 1 | — | 391 | 228 |
| | 3 | 2 | 2 | 4 | 2 | 14 | — | 1 | 65 | 1157 |
| | 1 | — | — | — | — | — | 2 | — | 67 | 59 |
| | 218 | 76 | 5 | 81 | 8 | 3 | 24 | 3 | 96 | 792 |
| | 211 | 172 | 190 | 362 | 54 | 86 | 1 | — | 240 | 2802 |
| | 255 | 155 | 39 | 194 | 29 | 66 | 7 | 11 | 153 | 4046 |
| | 256 | 106 | 200 | 306 | 40 | 88 | 5 | 5 | 291 | 4518 |
| | 206 | 172 | 222 | 394 | 40 | 89 | 17 | 1 | 276 | 3258 |
| | 233 | 81 | 167 | 248 | 47 | 173 | 110 | 14 | 236 | 5620 |
| | 95 | 233 | 12 | 245 | 14 | 32 | 1 | — | 215 | 3944 |
| | 226 | 30 | 0 | 30 | 6 | — | 35 | 3 | 68 | 809 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|------|
| DOS ANJOS MARCELO CARVALHO SILVA MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES JOSE RIBAMAR FROZ SOBRINHO JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO KLEBER COSTA CARVALHO RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE MARCELINO CHAVES EVERTON ANGELA MARIA MORAES SALAZAR JOÃO SANTANA SOUSA JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO TYRONE JOSÉ SILVA LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JOSEMAR LOPES SANTOS ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA SONIA MARIA | 247 | 23 | 423 | 446 | 197 | 183 | 4 | 1 | 437 | 3456 |
| | 242 | 33 | 143 | 176 | 24 | 33 | 7 | 7 | 201 | 3771 |
| | 242 | 32 | _ | 32 | 11 | 5 | 32 | 15 | 128 | 735 |
| | 225 | 43 | 9 | 52 | 9 | 1 | 27 | 3 | 69 | 900 |
| | 230 | 41 | 14 | 55 | 8 | 4 | 34 | 3 | 108 | 811 |
| | 214 | 48 | 432 | 480 | 35 | 89 | 1 | _ | 269 | 2616 |
| | 242 | 220 | 84 | 304 | 41 | 38 | _ | _ | 198 | 2257 |
| | 237 | 79 | 292 | 371 | 20 | 29 | 2 | 2 | 240 | 3995 |
| | 210 | 98 | 98 | 196 | 35 | 138 | 5 | _ | 239 | 3836 |
| | 239 | 36 | 195 | 231 | 22 | 43 | _ | _ | 211 | 4397 |
| | 327 | 97 | 165 | 262 | 12 | 2 | 9 | 3 | 60 | 805 |
| | 215 | 181 | 106 | 287 | 58 | 53 | _ | _ | 277 | 2048 |
| | 1161 | 18 | 20 | 38 | 30 | 1 | 19 | _ | 112 | 786 |
| | 244 | 33 | 129 | 162 | 27 | 32 | 1 | _ | 141 | 4054 |
| | 221 | 62 | 310 | 372 | 46 | 55 | _ | _ | 257 | 4773 |
| | 1186 | 11 | 4 | 15 | 31 | _ | 1 | _ | 29 | 697 |
| | 1107 | 41 | 79 | 120 | 32 | 2 | 12 | 1 | 80 | 859 |
| | 269 | 23 | 82 | 105 | 60 | 33 | _ | _ | 232 | 1914 |
| | 122 | 22 | 182 | 204 | 45 | 71 | 11 | 9 | 365 | 2923 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|----------|------|-----|----|------|-------|-----|
| AMARAL FERNANDES | 157 | — | 9 | 9 | — | — | — | — | — | — |
| RIBEIRO - EM SUBSTITUIÇÃO MANOEL AURELIANO FERREIRA | 279 | 10 | 19 | 29 | 9 | — | — | — | 11 | 102 |
| NETO - EM SUBSTITUIÇÃO TOTAL | 9356 | 2196 | 3659 | 58551041 | 1422 | 368 | 82 | 5762 | 72968 | |

Rec.Especias
Despachados P/2
Presidência

Rec
Extraordinários
Despachados P/-
Presidência

Outros
Processos 8

Baixados

Fonte: ThemisSG;PJE

Coordenadoria de Precatórios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11940/2018.

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Requerido : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER.

Procuradores : Heloísa Aragão de Oliveira Costa (OAB/MA 10.045); e

Luis Henrique de Oliveira Brito (OAB/MA 21.959).

Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

DECISÃO

Petição apresentada pelo Município de Governador Archer à f. 112, justificando o descumprimento do acordo para pagamento da dívida de precatórios judiciais, em virtude da mudança de vinculação das contas públicas da prefeitura para a Agência do Banco do Brasil de Gonçalves Dias.

Requer a continuidade do parcelamento pactuado, disponibilizando o aporte imediato da quantia de R\$ 66.127,59 (sessenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a três parcelas vencidas, e distribuição do saldo devedor em 17 (dezesete) parcelas ou mais, consoante valor total da dívida.

É o que cabia relatar. Decido.

Inicialmente, destaco que a dívida de precatórios judiciais vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região totaliza o montante aproximado de **R\$ 243.813,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais)**, enquanto que as três parcelas mensais devidas correspondem ao valor de **R\$ 66.127,59 (sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Considerando a movimentação do Gestor do Município no sentido de regularizar de forma célere os repasses das parcelas mensais em mora, **defiro** o pedido apresentado pelo ente devedor.

Oficie-se ao Gerente da Agência Setor Público do Banco do Brasil para que providencie o bloqueio imediato da quantia de **R\$ 66.127,59 (sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, assim como o sequestro de **06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas** no valor de **R\$ 22.042,53 (vinte e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, no dia 30 de cada mês, diretamente do **Fundo de Participação do Município de Governador Archer**, com início em 30 de novembro de 2021 e término em 30 de abril de 2022, consoante Termo de Acordo homologado nesta Coordenadoria (f. 99).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004643-89.2016.8.10.0000 (14705/2016-TJ)

Credor : Espólio de MANOEL DE JESUS PRAZERES FERNANDES

Advogado : Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063)

Interessados: ELIANA BRITO FERNANDES E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição nº 12768/2021 protocolizada por **ELIANA BRITO FERNANDES E OUTROS**, na qualidade de viúva, noticiando o falecimento do credor originário **MANOEL DE JESUS PRAZERES FERNANDES**, requerendo:

“ I- a suspensão de eventual pagamento do crédito, até comunicação da habilitação, pelo juízo da execução;

II- após, sejam os valores pagos em favor dos beneficiários da herança; e

III- que as intimações relativas aos atos deste processo sejam feitas com observância do nome do advogado **Christian Barros Pinto**, OAB/MA nº 7.063, sob pena de nulidade (CPC, art. 272, §5º).”

A **priorecabe** informar que, o pagamento de Precatórios segue no normativo constitucional previsto no art. 100 da CF e dispositivos do ADCT, assim, estando o Estado do Maranhão enquadrado no Regime Especial de pagamento de precatórios, no momento está em curso o pagamento do Orçamento 2014, sendo que o r. precatório esta inserido na lista do orçamento de 2017, não havendo razão para proceder qualquer suspensão de pagamento, haja vista não haver possibilidade de pagamento iminente.

Com fundamento no art. 687 do Código de Processo Civil, **defiro** a habilitação processual do **Espólio de Manoel De Jesus Prazeres Fernandes**, assim como o registro do advogado **Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063)**.

Proceda-se às anotações necessárias nos sistemas e na capa do processo no que se refere ao espólio e ao advogado.

Por fim, **intime-se** o **espólio de Manoel De Jesus Prazeres Fernandes**, por intermédio do advogado **Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063)**, para juntar aos autos o **Inventário e Partilha, judicial ou extrajudicial** (se for o caso), **com a especificação do quinhão de cada um**, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome do credor falecido, único **instrumento jurídico hábil a promover a transferência de sua titularidade em favor do(s) herdeiro(s)**.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 18 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº.0001168-23.2019.8.10.0000 (19291/2019).

Credor(a) : SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogados: Eduardo Gomes Pereira(OAB/MA8144) e

Cassio Gomes Pereira Lucena (OAB/MA 13.190).

Devedor : MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

Procurador: Juracy Roldão da Silva Júnior(OAB/MA 19.080).

Origem : Vara Únicada Comarca de Porto Franco.

Natureza : Comum.

DECISÃO

Acolho o parecer retro, emitido pelo Juiz Gestor da Coordenadoria de Precatórios, cujos fundamentos passam a fazer parte desta decisão.

Em consequência, **determino** que se proceda ao sequestro da quantia de **R\$ 248.424,64 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser feita de forma parcelada, atendendo em parte ao pleito do ente devedor, devendo o pagamento ser efetuado em **03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, de R\$ 82.808,21 (oitenta e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e um centavos)**, procedendo-se à medida de constrição de valores, preferencialmente, por meio da retenção direta na conta do **Fundo de Participação do Município de Campestre do Maranhão** ou em outras contas públicas desvinculadas de finalidades específicas, e, diante da impossibilidade da efetivação da retenção, proceda-se ao bloqueio por meio do sistema SISBAJUD, em obediência ao disposto no art. 20, § 4º da Resolução nº. 33/2019 – CNJ, efetivando-se, em seguida, o respectivo pagamento.

Oficie-se à instituição financeira para providenciar a retenção dos valores da conta do FPM do ente devedor (Município de Campestre do Maranhão).

Efetivado o sequestro, providenciem-se as medidas necessárias para o pagamento dos valores, com observância da legislação tributária pertinente.

Posteriormente, quitado o débito, o que deverá ser devidamente certificado, cientifique-se o ente devedor e o Juízo da execução, bem como os entes destinatários das retenções legais, e arquivem-se os autos, com baixa nos sistemas de gerenciamento de precatórios do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 05 de outubro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO DE SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO nº 0004069-03.2015.8.10.0000 (021003/2015).

Credor(a) : LIENE DOS SANTOS DE ABREU.

Advogado(s) : Duailibe Mascarenhas Advogados Associados(OAB/MA 129).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de novo pedido de pagamento preferencial formulado pela credora **Liene dos Santos de Abreu**.

Entretanto, compulsando os autos, verifico que tal pretensão já foi **analisada e deferida** pela decisão de f. 102, com alvará judicial

nº 385/2019, à f. 106, recebido em 17/05/2019.

Disciplinando a matéria, o §2º¹, do art. 100 da Constituição Federal, corroborado pelo art. 9º§6º² da Resolução nº 303/2019– CNJ, desse modo, constata-se a superpreferência no pagamento de precatórios de natureza alimentar, constitucionalmente assegurada aos idosos, portadores de doença grave e deficientes, há de ser deferida uma única vez, tendo em vista que a própria Constituição impõe limite ao valor do crédito a ser pago prioritariamente, devendo o saldo remanescente ser quitado segundo a ordem cronológica originária de apresentação do precatório.

Do exposto, com fundamento no §2º do art. 100 da CF c/c o art. 9º, §6º da Resolução nº 303/2019–CNJ, não há como atender mais outra vez o pedido de pagamento preferencial em favor da credora **Liene dos Santos de Abreu**, tendo em vista já ter sido deferido o benefício de pagamento da superpreferência, no presente requisitório, devendo, agora, **somente aguardar o pagamento do saldo remanescente segundo a ordem cronológica originária**, ocasião em que os valores serão devidamente atualizados.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 25 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Art. 100. (...)

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, **até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 94)(grifei)

2Art. 9º, §6º. **É defeso novo pagamento da parcela superpreferencial**, ainda que por fundamento diverso, mesmo que surgido posteriormente.(grifei)

PRECATÓRIO Nº0001854-15.2019.8.10.0000 (22237/2019-TJMA)

Credor : MARIA LUIZA SILVA FEITOSA

Advogado(a) : FERNANDO ANTÔNIO COSTA POLARY (OAB/MA n.º 5605)

Devedor : MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS

Procurador(a): JAILSON DA SILVA E SILVA

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pelo(a) advogado(a) concordando com os valores apurados pelo Setor Contábil para pagamento ao(a) credor(a) principal, requerendo, entretanto, que o crédito seja depositado em conta bancária de sua titularidade.

É o breve relatório. Decido.

Em virtude da situação excepcional ocasionada pela pandemia do COVID-19, e enquanto perdurarem as medidas de prevenção ao contágio, conforme diretrizes normativas estabelecidas pelo TJMA e pelo CNJ, os valores referentes ao pagamento de precatórios poderão ser **transferidos** diretamente para a **conta bancária de titularidade da parte credora**.

Verifico, entretanto, que a conta informada pelo(a) advogado(a) para recebimento do crédito é de sua titularidade, e não do(a) credor(a).

Nesse contexto, o recebimento pelo(a) advogado(a) de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático - pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.

Desta feita, **indefiro** o pedido do(a) advogado(a) para receber em conta de sua titularidade o crédito referente a pagamento em favor do(a) credor(a) principal.

Intime-se o(a) advogado(a) para informar, no **prazo de 05 (cinco) dias**, os dados da conta bancária de titularidade do(a) credor(a) principal para pagamento.

Decorrido *in albis* prazo assinalado, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias à realização do pagamento por meio de alvará físico.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0002074-47.2018.8.10.0000 (24591/2018).

Credor : José Walter Muniz de Sousa.

Advogado : Edmundo dos Reis Luz (OAB/MA nº. 4394).

Interessado : Espólio de José Walter Muniz de Sousa.

Advogados : Edmundo dos Reis Luz (OAB/MA nº. 4394) e Huyldson Carvalho da Silva (OAB/MA nº. 19422).

Devedor : Município de Urbano Santos/MA.

Origem : Vara Única da Comarca de Urbano Santos.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de petição formulada às ff. 61/70 por **Jessyka Freitas Muniz**, por intermédio de advogado habilitado, na qualidade de filha (certidão de nascimento à f. 66), noticiando o falecimento do credor originário **José Walter Muniz de Sousa**(certidão de óbito à f. 65) e requerendo sua habilitação nos presentes autos.

Petição formulada pelo advogado **Edmundo dos Reis Luz**às ff. 72/73 requerendo a habilitação da viúva **Marilena Muniz**, bem como o destaque de honorários contratuais, no percentual de 20%, para pagamento em seu favor, junto com os honorários sucumbenciais.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico constar à f. 25 contrato firmado pelo credor originário **José Walter Muniz de Sousa**autorizando o destaque de honorários contratuais, no percentual de 20% (vinte por cento), em favor do advogado **Edmundo dos Reis Luz**.

Desta feita, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça¹c/c o art. 7º, § 4º da Resolução nº. 10/2017-TJMA², **defiro**o pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **Edmundo dos Reis Luz**, no **percentual de 20% (vinte por cento)**, para pagamento direto ao causídico, junto com os honorários sucumbenciais requisitados em seu nome pelo Juízo da execução.

Proceda-seao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos.

Quanto aos pedidos de habilitação, **intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem a juntada aos autos do Inventário e Partilha, judicial ou extrajudicial, se for o caso, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome do *de cuius*, por tratar-se do instrumento jurídico hábil a promover a transferência de sua titularidade em favor do(s) herdeiro(s), com a definição do quinhão devido a cada um.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

2 Deixando o beneficiário de juntar o contrato de honorários antes da expedição do precatório, ser-lhe-ão diretamente pagos os honorários contratuais na proporção em que lhe expressamente autorizar o credor.

PRECATÓRIO nº. 0007907-22.2013.8.10.0000 (24766/2012–TJMA).

Credor(a) : TAMA VEÍCULOS.

Advogado : José Caldas Gois(OAB/MA 609).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de pedido de pagamento preferencial do crédito constituído no presente precatório, referente aos honorários advocatícios, formulado pelo advogado José Caldas Gois(OAB/MA 609).

É o breve relatório. Decido.

In casu, o peticionante, José Caldas Gois, advogado do credor principal, é titular do crédito no que pertine aos honorários sucumbenciais, segundo descrito no ofício de requisição, à f. 03.

O patrono do credor alega, em síntese, que o adiantamento do pagamento da verba em questão, a título de prioridade, encontra amparo no Estatuto do Idoso, requerendo pois que lhe sejam concedidos os benefícios do art. 71, da Lei nº 10.741/2003.

De início, registro que, inobstante ser entendimento pacífico de que os honorários advocatícios constituem-se em verba de natureza alimentar, conforme sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº. 471), o deferimento do pagamento prioritário de tal verba, com fundamento no art. 100, § 2º da CF/88, depende do tipo de honorários, bem como da forma como são executados e requisitados.

Nesse contexto, somente os honorários advocatícios sucumbenciais, quando executados de forma autônoma e requisitados em precatório próprio, tendo como credor principal o advogado, é que podem ser objeto do pagamento prioritário previsto na Constituição Federal.

Deste modo, os honorários advocatícios em questão, não sendo executados de forma autônoma, constituem-se em verba acessória, que acompanha o crédito principal, inclusive quanto à modalidade e à ordem de pagamento, conforme requisitado pelo Juízo da execução, inviabilizando, de igual modo, a realização de pagamento preferencial em favor do advogado, mesmo que eventualmente deferido ao credor principal, em razão da natureza personalíssima do benefício.

Ademais, ressalte-se que, o beneficiário de prioridade na realização do feito previsto no art. 71 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) não tem, por si só, o condão de subverter a ordem cronológica de pagamento dos precatórios segundo a data e hora de seus protocolos perante o Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 100, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Assim, não tem como prosperar o pedido referente ao pagamento preferencial, pleiteado pelo advogado José Caldas Gois, do crédito constituído em honorários advocatícios (verba acessória), como já devidamente fundamentado nesta decisão, posto tal benefício, como dito, constituir-se em direito personalíssimo assegurado tão somente ao beneficiário do crédito principal, a teor do disposto no art. 10, § 2º da Resolução nº. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, **indeferio** o pedido de habilitação ao pagamento preferencial dos honorários devidos ao advogado José Caldas Gois, tendo em vista a natureza acessória de tal verba e o caráter personalíssimo do direito invocado, conferido apenas ao credor principal, devendo o referido crédito permanecer na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 007421-37.2013.8.10.0000(26691/2013).

Credor(a) : RACKEL ROCHA DE OLIVEIRA.

Advogada : Christian Barros Pinto(OAB/MA 7.063).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 6928-62.2010.8.10.0001, tendo como credora RACKEL ROCHA DE OLIVEIRA e devedor o ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no exercício de 2014.

O valor do crédito requisitado no precatório em favor da credora, atualizado até 28/02/2021, corresponde ao montante de **R\$ 193.171,58 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e oitocentavos)**.

Sobreveio às ff. 93/95 mandado de penhora, expedido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís nos autos do Processo Trabalhista nº 0016604-13.2013.5.16.0001, determinando a penhora do crédito inscrito no precatório em nome da credora Rackel Rocha de Oliveira até a importância de **R\$ 20.104,51 (vintemil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**, atualizada até 21/09/2021, em favor de Maria das Neves Rocha Araújo.

A Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário, disciplina a matéria nos seguintes termos:

Art. 37. A penhora de créditos será solicitada pelo juízo interessado diretamente ao juízo da execução responsável pela elaboração do ofício precatório, que estabelecerá a ordem de preferência em caso de concurso, independentemente de ter sido apresentada a requisição de pagamento ao tribunal.

Art. 38. Tendo sido apresentado o ofício precatório ao tribunal, o juízo da execução comunicará o deferimento da penhora do crédito para que sejam adotadas as providências relativas ao respectivo registro junto ao precatório.

Art. 39. Deferida a penhora, adotar-se-ão o procedimento e as regras relativas à cessão de créditos.

Art. 40. A penhora somente incidirá sobre o valor disponível do precatório, considerado este como o valor líquido ainda não disponibilizado ao beneficiário, após incidência de imposto de renda, contribuição social, contribuição para o FGTS, honorários advocatícios contratuais, cessão registrada, compensação parcial e penhora anterior, se houver.

Art. 41. Quando do pagamento, os valores penhorados serão colocados à disposição do juízo da execução para repasse ao juízo interessado na penhora, não optando o tribunal pelo repasse direto.

Assim sendo, **determino**:

1º) Como medida cautelar de preservação da efetividade da determinação judicial de penhora (arts. 8º e 294, CPC), que seja **suspenso** qualquer pagamento em favor da credora Rackel Rocha de Oliveira – o que deve ser assinalado nos sistemas e no rosto dos autos – até que haja pronunciamento do Juízo da execução; e

2º) **Oficie-se** ao Juízo da execução enviando-lhe cópia da presente decisão e da determinação de penhora de crédito proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís (ff. 93/95), para adoção das providências cabíveis, previstas na Resolução CNJ nº 303/2019, acima transcritas.

Cientifique-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís.

Servirão de ofícios cópias da presente decisão, a serem encaminhadas via **Malote Digital**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 6139-61.2013.8.10.0000 (27339/2013).

Credor/Cedente : JOELMA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Advogado(s) : João Henrique Maciel Gago Araújo(OAB/MA 8.214).

Cessionária : GILVAN SAMPAIO VIEIRA.

Advogado(s) : Marcus Vinícius Silva Oliveira(OAB/MA 11.988).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

I. Trata-se de precatório, com partes as acima mencionadas e origem na ação judicial 5.179/2004.

Alcançando o precatório a posição na lista cronológica própria para pagamento, foi iniciado o procedimento preparatório para o adimplemento integral do precatório, inclusive com a reserva dos recursos necessários.

Ocorre que foi apresentada *retificação* de escritura como instrumento de **cessão de crédito** (ff. 93/93v), discriminando como cedente e cessionário(a) os definidos na epígrafe.

Eis o relevante. Passo a deliberar.

II. Ao exame dos autos, observa-se que o instrumento da cessão de crédito não atende os requisitos normativos necessários ao ato.

Ressalte-se o seguinte:

a) A escritura objeto da *retificação*, à qual se refere a escritura *retificadora* (ff. 93/93v), não foi trazida aos autos pela parte interessada;

b) A escritura *retificadora* (ff. 93/93v) ora se refere ao crédito cedido como sendo de honorários sucumbenciais, ora como sendo o crédito principal;

c) O valor do negócio (cessão do crédito) sequer consta da escritura apresentada.

Acessão de crédito se deu **de muito pouco tempo** antes do início do procedimento de pagamento, o que, no mínimo – segundo o que correntemente ocorre nas cessões de crédito envolvendo precatórios –, deveria repercutir bastante positivamente no valor pago à parte credora/cedente.

Por tal motivo, cumpre suspender o procedimento de pagamento e resguardar o valor do precatório até que advenham os esclarecimentos e a documentação pertinentes. A propósito, o art. 32, §1º, da Resolução CNJ 303/2019:

Art. 32. Ocorrendo fato que impeça o regular e imediato pagamento, este será suspenso, total ou parcialmente, até que dirimida a controvérsia administrativa, sem retirada do precatório da ordem cronológica.

§1º. A suspensão implicará provisionamento do valor respectivo, salvo em caso de dispensa excepcional por decisão fundamentada do Conselho Nacional de Justiça ou do Presidente do Tribunal.

Do exposto, determino:

a) A **suspensão** do **pagamento** do presente precatório;

b) O **provisionamento** do respectivo **valor**, a fim de garantir futura satisfação do crédito; e

c) **Intimação** da **parte credora** e da suposta parte interessada **cessionária**, por seus advogados, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, supram as deficiências apontadas e apresentem a documentação pertinente.

Certifique-se nos autos o cumprimento das determinações.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0007630-06.2013.8.10.0000 (27695/2013).

Credora: JOSEFA RAMOS DE SOUSA SANTOS.

Beneficiária : Anne Christine Santos de Almeida Moura (honorários advocatícios).

Interessado : Espólio de Josefa Ramos de Sousa Santos.

Advogado: Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DE C I S Ã O

O precatório se encontra em programação próxima de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos devidos pelo **Estado do Maranhão**.

Sobreveio aos autos a petição de ff. 147/150 informando que a sucessão do crédito inscrito no precatório em nome de **Josefa Ramos de Sousa Santos** está em trâmite perante o Juízo da execução, nos autos da Ação Originária nº 19860-29.2003.8.10.0001.

Com fundamento no art. 32, § 1º, da Resolução CNJ 303/2019¹, **defiro** o pedido de ff. 147/150, devendo o crédito, assim que individualizado, permanecer provisionado em conta judicial remunerada aguardando destinação própria de inventário e partilha, judicial ou extrajudicial.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 10 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Art. 32. Ocorrendo fato que impeça o regular e imediato pagamento, este será suspenso, total ou parcialmente, até que dirimida a controvérsia administrativa, sem retirada do precatório da ordem cronológica.

§ 1º A suspensão implicará provisionamento do valor respectivo, salvo em caso de dispensa excepcional por decisão fundamentada do Conselho Nacional de Justiça ou do presidente do tribunal.

PRECATÓRIO N.º 7255-05.2013.8.10.0000 (27778/2013).

Credor : BENEDITO BATISTA BELFORT.

Advogado(s) : João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989).

Cessionária : AMANDA DUARTE MARIANO (crédito principal).
Advogado(s) : Amanda Duarte Mariano (OAB/MA 18.020).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).
Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

I. Trata-se de precatório, com partes as acima mencionadas e origem na ação judicial 5.179/2004.

A alcançando precatório a posição na lista cronológica própria para pagamento, foi iniciado o procedimento preparatório para o adimplemento integral do precatório, inclusive com a reserva dos recursos necessários.

Ocorre que foi apresentada escritura como instrumento da **cessão do crédito (principal), a título oneroso, da totalidade** da verba (ff. 90/91), discriminando como cedente e cessionário(a) os definidos na epígrafe.

Eis o relevante. Passo a deliberar.

II. Ao exame dos autos, constato que **a parte credora/cedente** é pessoa **idosa** (f. 76), na forma da lei (art. 1º, Estatuto do Idoso - EI¹), pois conta com **mais de 78 anos**.

Pessoas idosas, conforme reconhecimento legal, devem contar com ampla e integral proteção do Poder Público e da sociedade (art. 3º, EI²). Aliás, *é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso* (art. 4º, §1º, EI), diretriz essa reiteradamente afirmada na legislação (art. 10, caput e §3º, EI).

III. No caso, o **crédito** a ser recebido pela parte credora é de **R\$ 63.626,38 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)** (f. 87).

A **cessão do crédito** foi pelo valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

IV. As listas cronológicas para pagamento de precatórios são públicas. Pública, portanto, é a informação de quais os precatórios se aproximam da fase de pagamento.

No presente caso, a fase do pagamento já está iniciada, tanto que a etapa seguinte seria a intimação das partes para se manifestarem sobre os últimos cálculos de atualização monetária e retenções legais.

V. **A parte credora/cedente**, portanto, **cedeu seu crédito – pouco antes de ser integralmente recebido (menos de um mês) – em troca de um valor aproximado de 5% (cinco por cento) daquele crédito! Nunca antes se viu algo parecido!**

VI. Deve-se, pois, considerar:

1º) O valor pago pela cessão do crédito é acentuadamente inferior ao crédito;

2º) Acesso do crédito se deu **muuuuito pouco tempo antes** do início do procedimento de pagamento, o que, no mínimo – segundo o que correntemente ocorre nas cessões de crédito envolvendo precatórios –, deveria repercutir bastante positivamente no valor pago à parte credora/cedente; e

3º) A parte credora é pessoa idosa, vulnerável, que possivelmente não tinha ciência das circunstâncias do negócio.

VII. O Poder Judiciário não pode ser omissivo diante desse quadro!

Medidas de proteção em razão da condição pessoal da pessoa idosa precisam ser tomadas (art. 43, III, EI⁵).

A defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa admite todas as espécies de ação pertinentes (art. 82, caput, EI).

Faz-se imprescindível a adoção de provimento cautelar, a fim de resguardar interesse de pessoa idosa, vulnerável, em flagrante situação de prejuízo patrimonial. Cabe, pois, averiguação pelos órgãos competentes antes de se proceder com o pagamento definitivo do presente precatório. Por tais motivos, reputo essencial suspender o feito até que esclarecidas as circunstâncias do caso pelas autoridades competentes.

A propósito, o art. 32, §1º, da Resolução CNJ 303/2019:

Art. 32. Ocorrendo fato que impeça o regular e imediato pagamento, este será suspenso, total ou parcialmente, até que dirimida a controvérsia administrativa, sem retirada do precatório da ordem cronológica.

§1º. A suspensão implicará provisionamento do valor respectivo, salvo em caso de dispensa excepcional por decisão fundamentada do Conselho Nacional de Justiça ou do Presidente do Tribunal.

Do exposto, determino:

a) A **suspensão** do **pagamento** do presente precatório;

b) Providencie-se o **provisionamento** do respectivo **valor**, a fim de garantir futura satisfação do crédito; e

c) Providencie-se cópia integral dos autos e posterior **encaminhamento ao Ministério Público (Promotoria do Idoso)**;

d) **Cientifique-se** o Juízo da execução, servindo de Ofício cópia da presente decisão.

Certifique-se nos autos o cumprimento das determinações.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1

PRECATÓRIO Nº. 0007906-37.2013.8.10.0000 (28068/2013)

Credora: ANTÔNIO MORAES TEIXEIRA

Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA nº. 3827)

Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº. 5775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6395) e

Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº. 5976).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)
Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza: Alimentar

DECISÃO

Petição formulada às ff. 52/53 pelos advogados **Luiz Henrique Falcão Teixeira, Paulo Roberto Almeida, Gutemberg Soares Carneiro e Silvana Cristina Reis Loureiro** noticiando a realização de acordo de repartição de honorários decorrente de alteração societária, pugnando pela expedição de alvarás em separado para o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, no percentual de 65,8%, para os advogados **Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 16,2% para cada um, bem como para a advogada **Silvana Cristina Reis Loureiro**, no percentual de 1,8%.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, notadamente o Ofício de Requisição expedido pelo Juízo da execução, verifico que o crédito referente aos honorários advocatícios foi requisitado em favor dos advogados supracitados.

Sobreveio aos autos a informação acerca da existência de acordo extrajudicial de partilha de honorários advocatícios decorrente da retirada de sócios, celebrado entre os advogados e homologado perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, aplicando-se ao caso em tela o disposto em sua CLÁUSULA 4ª, PARÁGRAFO SÉTIMO, alínea “viii” c/c a CLÁUSULA 6ª, alínea “i”, restando afastada a configuração de hipótese de cessão de crédito.

Ante o exposto, **defiro** o pedido, de modo que, quando for alcançada a ordem cronológica de pagamento do precatório, para fins de expedição de alvarás de levantamento individualizados, o Setor de Cálculos deverá proceder à atualização do crédito referente aos honorários advocatícios, bem como proceder à partilha do crédito encontrado para o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, no percentual de 65,8%, para os advogados **Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 16,2% para cada um, bem como para a advogada **Silvana Cristina Reis Loureiro**, no percentual de 1,8%.

Por ocasião do pagamento dos honorários advocatícios os tributos incidentes deverão ser retidos e recolhidos por meio de ofício ao Banco do Brasil para proceder à transferência dos mesmos para as contas dos entes destinatários, comprovando nos autos o cumprimento da medida por meio dos extratos das operações bancárias correspondentes.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 06 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0005809-93.2015.8.10.0000 (30465/2015).

Credora : SURAMA SILVA SALVINO RIBEIRO.

Advogado(s): Pedro Duailibe Mascarenhas(OAB/MA 4.632).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 14820/2009 (Execução nº 57484/2013), tendo como credora **Surama Silva Salvino Ribeiro** e devedor o **Estado do Maranhão**.

Certidão à f. 106 atestando a possibilidade de duplicidade entre o presente precatório e o **Precatório nº 27.443/2013(0007430-96.2013.8.10.0000)**.

Despacho à f. 107 intimando os interessados, por seus procuradores habilitados, para se manifestarem sobre a possibilidade de duplicidade, ao que permaneceram em silêncio.

É o relevante. Passo a decidir.

Verifico que ambos os precatórios têm como credora **Surama Silva Salvino Ribeiro** e por objeto requisição de pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão da moeda em URV (11,98%).

O presente precatório (nº 30465/2015), expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e protocolado em **30/06/2015**, guarda origem na Ação Coletiva nº 14.820/2009 ajuizada pelo **Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS**, que, por vez, gerou a Execução nº 57484/2013, referente às diferenças salariais (11,98%) do período de **fevereiro/2006 a setembro/2013**.

De outro lado, o Precatório nº 27.443/2013, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e protocolado em **28/06/2013**, remete à Ação Ordinária nº 6.200/2010 e à Execução nº 51.603/2012, ambos referentes às diferenças salariais (11,98%) do período de **fevereiro/2006 a dezembro/2011** e ostentando a ora credora nos polos ativos e o ora devedor nos polos passivos.

Inobstante o crédito requisitado no presente precatório, referente ao período de **fevereiro/2006 a setembro/2013**, seja mais abrangente que o requisitado no Precatório nº 27.443/2013 (**fevereiro/2006 a dezembro/2011**), o art. 10, VIII da Resolução nº 10/2017-TJMA prescreve que, identificada duplicidade de requisições, deverá ser cancelada a mais recente, de modo que eventual saldo remanescente deverá ser pleiteado perante o Juízo competente, com a possível expedição de precatório complementar.

Do exposto, e visando evitar a realização de pagamento indevido, em duplicidade, **determino** cancelamento do presente Precatório nº 30.465/2015, por ser mais recente, arquivando-se os autos, com baixa nos sistemas.

Junte-se cópia desta decisão aos autos do Precatório nº 27.443/2013.

Cientifique-se os Juízes da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, servindo de ofício uma cópia da presente decisão, a ser encaminhada via **Malote Digital**, bem como o ente devedor, para fins de atualização em seus cadastros.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís, 08 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº.0001094-37.2017.8.10.0000(49814/2016).

Credor(a) : ESTADO DO MARANHÃO
Advogados: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA Nº 6.469)
Devedor : MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.
Procurador: Neirivan Rodrigues Silva Chaves(OAB/MA n.º 5.681).
Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís.
Natureza : Comum.

DECISÃO

Trata-se de pedido de sequestro formulado pelo credor **ESTADO DO MARANHÃO**, ante a inadimplência do **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO** em relação ao pagamento do presente precatório.

Até a presente data, o entedevedor, mesmo notificado para proceder à inclusão da dívida em seu orçamento para o exercício de 2020, permanece **inerte** quanto à alocação tempestiva de recursos em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça, bem como quanto à efetiva quitação do débito.

Consoante relatório juntado aos autos, o presente requisitório é o único na ordem cronológica de precatórios pendentes de pagamento do ente devedor, possuindo o valor atualizado, até **30/09/2021**, no importe de **R\$ 574.152,45 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Eis o relevante. Passo a decidir.

Registre-se que o **Município de Porto Franco** está enquadrado no **regime geral de pagamento de precatórios** (art. 100, CF), eis que **não** se encontrava em situação de mora com o pagamento de precatórios judiciais na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 62/2009 e nem na data de 25 de março de 2015 (art. 101, ADCT; com redação dada pela EC nº. 99/2017), razão pela qual não se cogita a aplicação das regras do regime especial.

Deste modo, estando o precatório vencido, e ante o pedido de sequestro formulado pelo credor, com base no art. 20, § 2º da Resolução nº. 303/2019-CNJ, **determino a notificação do representante legal do ente devedor, na pessoa do Prefeito ou do Procurador-Geral do Município**, via correios, para, **no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento dos precatórios vencidos ou prestar as informações correspondentes**, inclusive quanto à tempestiva alocação de recursos, sob pena de transferência forçada do valor necessário para a liquidação da dívida, mediante **sequestro** (art. 100, § 6º da CF/1988).

Publique-se. Intimem-se. Notifique-se.

São Luís, 07 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0012176-07.2013.8.10.0000 (54469/2013).

Credor: Cleoma Avelino Lima
Advogada: Manuella Sampaio Gallas Santo Costa(OAB/MA nº. 8349)
Devedor: Estado do Maranhão
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)
Origem: Vara da Fazenda Pública de Imperatriz
Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, originário da Ação Ordinária nº. 314-38.2012.8.10.0044, tendo como credor **Cleoma Avelino Lima** e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

O credor requereu, perante o Juízo da execução, a renúncia parcial do crédito para fins de recebimento por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Ofício nº. 120/2021-SJ do Juízo da execução à f. 33 solicitando a este Tribunal de Justiça o cancelamento do presente precatório com sua consequente exclusão da lista de pagamentos do Estado do Maranhão referente ao exercício de 2015, tendo em vista que a dívida será adimplida perante aquele Juízo, por meio de RPV.

Ressalve-se, por oportuno, que as parcelas do crédito referentes aos honorários advocatícios contratuais e aos honorários advocatícios sucumbenciais – estes últimos somente no caso de não terem sido executados de forma autônoma ou litisconsorcial – devem ser computadas na aferição do atendimento ao limite aplicável ao Ente Público para pagamento de suas dívidas judiciais mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV), sob pena de configurar fracionamento indevido, nos termos do disposto no art. 58 da Resolução nº. 10/2017-TJMA.

Assim, diante da solicitação formulada e visando evitar duplicidade de requisições, **determino** o cancelamento do presente precatório nº. 0012176-07.2013.8.10.0000 (54469/2013), excluindo-o da lista cronológica de pagamentos do Estado do Maranhão referente ao exercício de 2015.

Cientifique-se o ente devedor e o Juízo da execução, via **Malote Digital**, servindo de ofício uma cópia da presente decisão.

Dê-se baixa nos sistemas e **arquive-se** os autos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 10 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0000712-39.2020.8.10.0000 (9007/2020)

Credora: Conceição de Maria Gomes da Silva Tavares
Advogado: Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA nº. 3639)
Devedor: Estado do Maranhão
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pela credora **Conceição de Maria Gomes da Silva Tavares** às ff. 62/64, na qual impugna os cálculos de f. 56, alegando ser isenta de contribuição previdenciária para o FEPA por encontrar-se atualmente aposentada e seus proventos não superarem o teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 18 da CF/88.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que o crédito inscrito em nome da credora no presente precatório refere-se a diferenças remuneratórias do período de **janeiro/2003 a março/2009** (ff. 40/41), tendo instruído a impugnação tão somente com cópia de seu comprovante de rendimentos referente ao mês de **julho/2021** (f. 64).

Ante o exposto, não tendo a requerente logrado êxito em comprovar ser isenta de contribuição previdenciária para o FEPA no período de **janeiro/2003 a março/2009**, **INDEFIRO** o pedido de ff. 62/63, mantendo incólume os cálculos de apuração dos tributos de f. 56.

Tornando-se preclusa a presente decisão, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da credora informada nos autos, promovendo-se as necessárias retenções legais.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0000713-24.2020.8.10.0000 (9008/2020)

Credora: Conceição de Maria Gomes da Silva Tavares
Advogado: Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA nº. 3639)
Devedor: Estado do Maranhão
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pela credora **Conceição de Maria Gomes da Silva Tavares** às ff. 62/64, na qual impugna os cálculos de f. 56, alegando ser isenta de contribuição previdenciária para o FEPA por encontrar-se atualmente aposentada e seus proventos não superarem o teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 18 da CF/88.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que o crédito inscrito em nome da credora no presente precatório refere-se a diferenças remuneratórias do período de **janeiro/2003 a março/2009** (ff. 40/41), tendo instruído a impugnação tão somente com cópia de seu comprovante de rendimentos referente ao mês de **dezembro/2015** (f. 64).

Ante o exposto, não tendo a requerente logrado êxito em comprovar ser isenta de contribuição previdenciária para o FEPA no período de **janeiro/2003 a março/2009**, **INDEFIRO** o pedido de ff. 62/63, mantendo incólume os cálculos de apuração dos tributos de f. 56.

Tornando-se preclusa a presente decisão, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da credora informada nos autos, promovendo-se as necessárias retenções legais.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0006048-97.2015.8.10.0000 (031016/2015).

Credora/Cedente: CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA.
Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro (OAB/MA 6.146).
Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I.
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza: Alimentar.

DESPACHO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 8534-91.2011.8.10.0001 (Embargos à Execução nº. 15039-30.2013.8.10.0001), tendo como credora/cedente **CeleritaDinorah Soares de Carvalho Silvae** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Compulsando os autos, verifico a inexistência de Escritura Pública informando a cessão onerosa de direitos creditórios inscritos neste precatório em nome da credora/cedente Celerita Dinorah Soares de Carvalho Silva.

Desta feita, **intimem-se** os interessados, por intermédio da advogada Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442), para juntarem aos autos a via original ou cópia autenticada da Escritura Pública de cessão do crédito inscrito neste precatório, com vistas à produção de seus jurídicos e legais efeitos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 06 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 002690-27.2015.8.10.0000 (10412/2015-TJMA)

Credor : MULTITEC SERVIÇOS LTDA.

Advogados : Marco Aurélio da Costa (OAB/SP nº 289013).

Devedor(a) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procurador(a) : Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA nº. 6026).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 156-59.2005.8.10.0001, tendo como credor MULTITEC SERVIÇOS LTDA e devedor o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamento, o credor foi intimado para se manifestar sobre os cálculos de atualização do crédito e apuração das retenções tributárias – inclusive a previsão de incidência de imposto de renda (ff. 59/61) –, tendo recebido o alvará físico em 10.03.2020, conforme cópia acostada à f. 68, enquanto que o advogado beneficiário dos honorários sucumbenciais se limitou a informar seus dados bancários para recebimento do crédito mediante transferência eletrônica para conta de sua titularidade (ff. 162/163), o que foi levado a efeito, com as devidas retenções legais, conforme certidão e extratos acostados às ff. 169/172.

Petição do causídico às ff. 174/176 solicitando informações sobre a destinação do saldo remanescente na conta judicial nº 4.200.101.368.286 (f. 177/178), assim como questiona o motivo da destinação da quantia de R\$ 9.813,33 (nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos) para a conta bancária tributos do ente devedor.

É o relevante. Passo a decidir.

O requerente apresentou documentos pelos quais comprova a existência de recursos na conta judicial nº 4.200.101.368.286 (f. 179), destinada ao pagamento do presente precatório, cujo saldo de capital corresponde à quantia de **R\$ 2.242,82 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Dessa forma, diante do poder geral de cautela que deve revestir as decisões desta Coordenadoria, **determino** envio de ofício ao Gerente da Agência Setor Público do Banco do Brasil para esclarecer se a quantia remanescente na conta judicial retrocitada é decorrente da incidência de juros e correção monetária sobre os valores depositados.

Quanto à destinação da quantia de **R\$ 9.813,33 (nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, referente à retenção de imposto de renda retido na fonte e sua transferência para a conta-corrente tributos do Município de São Luís, destaco que, conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal¹, **pertence ao Município** a titularidade das receitas arrecadadas a título de **imposto de renda retido na fonte** incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações **a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços**.

Pelo exposto, **indefiro** o pedido de devolução dos valores.

Após recebimento das informações do Banco do Brasil, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0011195-27.2003.8.10.0000 (11195/2003-TJ)

Credor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)

Devedor: Município de Matões/MA

Procurador: Rafael Guimarães Viana (OAB/MA nº. 14621-A)

Origem: Segunda Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Comum

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico a existência de petição às ff. 118/120 formulada pelo credor, o **ESTADO DO MARANHÃO**, e pelo ente devedor, o **MUNICÍPIO DE MATÕES/MA**, por intermédio de seus procuradores, solicitando a suspensão do pagamento e de eventual bloqueio de valores no presente Precatório nº. 0011195-27.2003.8.10.0000, bem como nos Precatórios nº. 0026039-45.2004.8.10.0000, 0008615-48.2008.8.10.0000 e 0003025-80.2014.8.10.0000, em virtude de proposta de acordo para pagamento da dívida apresentada ainda no ano de 2017 pelo ente devedor.

Registre-se, por oportuno, que os precatórios em comento, tendo como credor o **ESTADO DO MARANHÃO**, ocupam atualmente as quatro primeiras posições dentre os requisitórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE MATÕES/MA** perante este Tribunal de Justiça.

Decorrido grande lapso temporal sem a apresentação do acordo ao Tribunal de Justiça para fins de homologação, procedeu-se, por cautela, à suspensão do pagamento dos precatórios em comento, bem como determinou-se a notificação dos interessados para prestarem as informações correspondentes (ff. 146/146v).

Entretanto, verifico que a notificação não foi levada a efeito, tendo sido encaminhada cópia do despacho, via Malote Digital, tão somente para o Juízo da execução, conforme se observa à f. 147.

Desta feita, **notifique-se o Estado do Maranhão**, via Malote Digital, bem com o **Município de Matões/MA**, via ofício, por intermédio de seus procuradores habilitados, solicitando informações, no **prazo de 05 (cinco) dias**, acerca do estágio das tratativas realizadas com vistas à formalização do acordo para pagamento dos precatórios em questão, **sob pena de reativação dos mesmos e consequente cobrança da dívida por esta Coordenadoria de Precatórios.**

Junte-se cópia deste despacho aos autos dos Precatórios nº. 0026039-45.2004.8.10.0000, 0008615-48.2008.8.10.0000 e 0003025-80.2014.8.10.0000, bem como aos autos do Processo Administrativo nº. 17514/2015-TJMA.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO nº. 0000652-03.2019.8.10.0000(12494/2019-TJMA)

Credor(a) : R. CARVALHO SOBRINHO.

Advogado: Vera Lúcia Vieira Assunção (OAB/MA nº. 3279).

Devedor: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA.

Procuradores: Michel Lacerda Ferreira (OAB/MA nº. 10442).

Alice Maria Salmito Cavalcante (OAB/MA nº. 9699).

Origem : Vara Única da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs.

Natureza : Comum.

DESPACHO

Analisando os autos, constato que o **Município de Olho D'Água das Cunhãs/MA** foi devidamente notificado por meio do **Ofício nº. 140/2021-COORDPREC**, para que procedesse à regularização do pagamento dos **Precatórios nº. 0000307-37.2019.8.10.0000(4403/2019-TJ)** e **000652-03.2019.8.10.0000(12494/2019-TJMA)**, inscritos no **exercício de 2020**, já vencidos.

Considerando o transcurso do prazo para depósito voluntário de recursos em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça para pagamento dos precatórios em epígrafe e a permanência da situação de **inadimplência** do ente público, enquadrado no **Regime Geral**, ratificada pela certidão *retro*, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça** para emissão de parecer sobre o **sequestro por arrastamento¹**, no **prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 20 da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.**

Junte-se cópia deste despacho aos autos do **Precatório nº. 4403/2019-TJ.**

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 A medida executória de sequestro em precatórios alcança o valor atualizado da requisição inadimplida ou preterida, bem como os valores atualizados dos precatórios não quitados precedentes na ordem cronológica (art. 20, § 5º da Resolução nº. 303/2019-CNJ).

PRECATÓRIO Nº. 0002148-96.2021.8.10.0000–TJ (155142021)

Credor(a): ORIANA GOMES

Advogado(a)(s): José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA nº. 5980)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)

Origem: Terceira Vara Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DESPACHO

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o exercício de 2023, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2020, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos

recursos necessários à quitação do débito.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria nº. 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, sobretudo quanto à existência de eventual anatocismo, vedado pela Súmula nº. 121 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº.0000916-20.2019.8.10.0000 (18239/2019)

Credor(a) : CONSTURY CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado : Antônio Augusto Sousa (OAB/MA nº. 4847).

Devedor: MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA.

Procuradores: Júlio César de Jesus(OAB/MA nº. 4460), Gilson Alves Barros (OAB/MA nº. 7492), Elvis Alves de Souza(OAB/MA nº. 17499) e outros.

Origem : Vara Única da Comarca de Turiaçu.

Natureza : Comum.

DESPACHO

Analisando os autos, constato que o **Município de Turiaçu/MA**, enquadrado no **Regime Geral**, foi devidamente notificado, por meio do **Ofício nº. 416/2021-COORDPREC**, para que procedesse à regularização do pagamento do presente precatório, atualmente inscrito na **3ª posição** da lista de precatórios devidos pelo município, bem como dos precatórios que o antecedem, todos já vencidos, sob pena de sequestro de valores.

Em resposta, o **Município de Turiaçu/MA** apresentou a manifestação de ff. 34/38, sem, contudo, proceder ao depósito voluntário de recursos em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça para pagamento dos precatórios em epígrafe, permanecendo sua situação de **inadimplência**, ratificada pela certidão de f. 41.

Desta feita, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça** para emissão de parecer sobre o **sequestro por arrastamento**¹, no **prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 20 da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça**.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 A medida executória de sequestro em precatórios alcança o valor atualizado da requisição inadimplida ou preterida, bem como os valores atualizados dos precatórios não quitados precedentes na ordem cronológica (art. 20, § 5º da Resolução nº. 303/2019-CNJ).

PRECATÓRIO N.º 0001206-35.2019.8.10.0000 (19875/2019)

Credor : JOANA D'ARC LIMA BASTOS DANIEL MARANHÃO

Advogados : Elenede Souza Bastos(OAB/DFn.º 14.036)

Devedor : MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE

Prefeita: Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Natureza : Alimentar

DESPACHO

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, originário da Ação Ordinária nº. 67-47.2005.8.10.0062, tendo como credor Joana D'arc Lima Bastos Daniel Maranhão e devedor o Município de Vitorino Freire, qualificados nos autos.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamentos, e ante a existência de recursos, procedeu-se à individualização do crédito, devidamente atualizado, sendo, após concordância dos cálculos de retenção, expedidos alvarás judiciais em favor da credora originária e de sua advogada (Alvarás de n.ºs 299/2021 e 300/2021).

Entretanto, sobreveio petição por parte da credora, informando acerca do não cumprimento da ordem de pagamento pelo banco, pugnando, ao final, pelo envio de ofício a instituição financeira, fixação de multa por descumprimento de obrigação e encaminhamento de cópia dos autos à Polícia Federal para apuração de irregularidades. Posteriormente, apresentou nova petição comunicando o cumprimento da transferência do crédito para conta de sua titularidade e requerendo a atualização de débito e continuidade da execução.

Ante o exposto, tendo em vista informação apresentada pela própria parte, entendo por precluso o pedido inicialmente apresentado, ademais, com o pagamento em questão, houve o **pagamento integral equitação** do débito inscrito no precatório, assim, não resta outra medida a não ser, **determinar** o arquivamento dos autos, com baixa nos sistemas.

Cientifique-se o Juízo da execução, servindo de ofício uma cópia da presente decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 14 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

PRECATÓRIO Nº 001352-13.2018.8.10.0000 (20074/2018)

Credora : SOLANGE DA CONCEIÇÃO ANDRADE
 Advogado : Pierre Dias de Aguiar (OAB/MA nº 8.327)
 Devedor : MUNICÍPIO DE PARAIBANO
 Advogados : Daniel Furtado Veloso (OAB/MA nº 8.207)
 Natureza : Regime Geral de pagamento de precatórios
 Assunto : Devolução de valores para a conta especial

DESPACHO

Considerando a existência de saldo de recursos depositados na **conta judicial nº 700.120.933.440** após pagamento do precatório de **Solange da Conceição Andrade**, **oficie-se** ao Banco do Brasil, na pessoa do Gerente-Geral da Agência Setor Público, solicitando que proceda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à transferência da totalidade dos valores depositados na referida conta judicial para a **conta especial nº 4.100.116.235.583, Agência 3846-6 do Banco do Brasil**, destinada ao pagamento dos precatórios do município em epígrafe.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 0001832-88.2018.8.10.0000 (21793/2018- TJMA)

Credor : NIVALDO ANASTÁCIO PESTANA.

Advogado : Hugo Moreira Lima Sauaia(OAB/MA 6817).

Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procurador : Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA nº 6026).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao destacamento dos honorários contratuais e sobre o valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

| | | |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 217932018 | 0001832-88.2018.8.10.0000 |
| CREDOR: | NIVALDO ANASTÁCIO PESTANA | |
| DEVEDOR: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS | |
| NATUREZA: | Alimentar | 30/06/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO **R\$ 34.180,56**

B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: R\$ 34.180,56 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 3.759,86

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO R\$ 34.180,56
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 3.759,86
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 30.420,70 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 87
F. ALÍQUOTA (%) 5: 0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00
H. REDUTOR: R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR R\$ 34.180,56 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 3.759,86
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 30.420,70

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217932018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001832-88.2018.8.10.0000
CREDOR: HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA (MA6817)
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: Alimentar **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 0,00
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 42.612,65
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS R\$ 42.612,65

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 42.612,65
B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
C. VALOR POR PARCELA: R\$ 42.612,65 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA³: 27,5%
E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 11.718,48 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 10.849,12 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 42.612,65
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 10.849,12 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 31.763,53

PRECATÓRIO N.º 0004918-09.2014.8.10.0000 (26181/2014-TJMA)

Credor(a) : ETH TAVARES MENDONÇA (ESPÓLIO DE JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA)

Advogado : João Rodrigues Almeida(OAB/MA n.º 4.989)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6.469)

Origem : Segunda Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que o Alvará referente aos honorários sucumbenciais foi expedido em nome de Fernando Antônio Reis Silva, sendo parte estranha aos autos, haja vista estes honorários terem sido requisitados em nome de João Rodrigues Almeida.

Ressalto que não existe nos autos qualquer revogação de anterior procuração ou concessão de poderes a Fernando Antônio Reis Silva.

Desta forma, **expeça-se novo Alvará Judicial** em nome de João Rodrigues Almeida (OAB/MA n.º 4.989), legítimo credor dos honorários sucumbenciais.

Por conseguinte, efetue-se o **cancelamento** do Alvará Judicial de n.º 458/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís - MA, 26 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 26698/2013- TJMA

Credor(a): MARIA DE FÁTIMA MARTINS VIEIRA

Advogado(a): SALUSTIANO VIEIRA SILVA (OAB/MA 4348), MANUEL DOS SANTOS REBELO (OAB/RJ 26303), AFONSO VALTER DE MENESES SERENO(3202)

Devedor(a): ESTADO DO MARANHÃO

Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA 6469)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

| | | |
|-------------------|--------------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 266982013 | 0007078-41.2013.8.10.0000 |
| CREADOR: | MARIA DE FÁTIMA MARTINS VIEIRA | |
| DEVEDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR | 28/02/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **FEPA**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 826.632,60**

B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 0,00

C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: R\$ 826.632,60 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 90.929,59 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS R\$ 826.632,60
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 90.929,59
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 735.703,01 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)4: 195
F. ALÍQUOTA (%) 5: 22,50%
G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 165.533,18
H. REDUTOR: R\$ 124.045,35
I. DEDUÇÕES5: R\$ 124.045,35
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 41.487,83

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR R\$ 826.632,60 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 90.929,59
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 41.487,83
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 694.215,19

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 266982013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007078-41.2013.8.10.0000
CREDOR: SALUSTIANO VIEIRA SILVA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA – ATUALIZAÇÃO** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 30.081,19
B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
C. VALOR POR PARCELA: R\$ 30.081,19 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA³: 27,5%
E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 8.272,33 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 7.402,97 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 30.081,19
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 7.402,97 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 22.678,22

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

| | | | |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 266982013 | PRECATÓRIO Nº: | 0007078-41.2013.8.10.0000 |
| CREDOR: | MANUEL DOS SANTOS REBELO | | |
| DEVEDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR DATA – ATUALIZAÇÃO | | 28/02/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 30.081,19 |
| B. Nº DE MESES (RRA) ² : | 1 |
| C. VALOR POR PARCELA: | R\$ 30.081,19 (A) : (B) |
| D. ALÍQUOTA ³ : | 27,5% |
| E. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 8.272,33 (C) * (D) |
| F. DEDUÇÃO ³ : | R\$ 869,36 |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 7.402,97 (E) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 30.081,19 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 7.402,97 (2G) |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 22.678,22 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

| | | | |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 266982013 | PRECATÓRIO Nº: | 0007078-41.2013.8.10.0000 |
| CREDOR: | AFONSO VALTER DE MENESES SERENO | | |
| DEVEDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR DATA – ATUALIZAÇÃO | | 28/02/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 30.081,19 |
| B. Nº DE MESES (RRA) ² : | 1 |
| C. VALOR POR PARCELA: | R\$ 30.081,19 (A) : (B) |
| D. ALÍQUOTA ³ : | 27,5% |
| E. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 8.272,33 (C) * (D) |
| F. DEDUÇÃO ³ : | R\$ 869,36 |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 7.402,97 (E) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 30.081,19 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 7.402,97 (2G) |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 22.678,22 |

Precatório n.º 26699/2013- TJMA
Credor(a): ANDRÉ LUIZ NEVES PEREIRA
Advogado(a): JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO (OAB/MA 6222)
Devedor(a): ESTADO DO MARANHÃO
Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA 6469)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 266992013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006968-42.2013.8.10.0000
CREDOR: ANDRÉ LUIZ NEVES PEREIRA
DEVENDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO 1 Órgão Previdenciário: **FEP**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 107.922,79
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA: R\$ 107.922,79
C. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 11.871,51 (B) * (C)
E. HONORÁRIOS CONTRATUAIS -20%: R\$ 21.584,56
F. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 74.466,73 (A) – (D) – (E)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 74.466,73
B. Nº DE MESES (RRA)4: 84
C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR: R\$ 0,00
F. DEDUÇÃO5: R\$ 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 86.338,23 1A - 1E |
| II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: | R\$ 11.871,51 1D |
| III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 0,002G |
| IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 74.466,73 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 266992013 | PRECATÓRIO Nº: | 0006968-42.2013.8.10.0000 |
| CREDOR: | JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO | | |
| DEVEDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR | DATA ATUALIZAÇÃO: | 28/02/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 26.980,70 |
| B. Nº DE MESES (RRA)2: | 1 |
| C. ALÍQUOTA (%) 3: | 27,5 |
| D. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 7.419,69 (A) * (C) |
| E. DEDUÇÃO3: | R\$ 869,36 |
| F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 6.550,33 (D) – (E) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 26.980,70 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 6.550,33 (2F) |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 20.430,37 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

| | |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Honorários Sucumbenciais | R\$ 5.396,14 |
| Honorários Contratuais | R\$ 21.584,56 |
| Total de Honorários Advocatícios | R\$ 26.980,70 |

Precatório n.º 26813/2013- TJMA
Credor(a): RENATA EVERTON DURANS DE OLIVEIRA
Advogado(a): CAMILA LIMA VELOSO (OAB/MA 9857)
Devedor(a): ESTADO DO MARANHÃO
Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA 6469)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268132013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006890-48.2013.8.10.0000
CREDOR: RENATA EVERTON DURANS DE OLIVEIRA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO Órgão Previdenciário: **FEPa**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 81.844,76
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA: R\$ 81.844,76
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
 D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 9.002,92** (B) * (C)
 E. HONORÁRIOS CONTRATUAIS -10%: R\$ 8.184,48
 F. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 64.657,36 (A) – (D) – (E)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 64.657,36
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 80
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: R\$ 0,00
 F. DEDUÇÃO5: R\$ 0,00 (B) * (E)
 G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 0,00** (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 73.660,28 1A - 1E
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 9.002,92 1D
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 2G
 IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 64.657,36**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268132013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006890-48.2013.8.10.0000
CREDOR: CAMILA LIMA VELOSO

DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------|--|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ | |
| | 16.368,94 | |
| B. Nº DE MESES (RRA)2: | 1 | |
| C. ALÍQUOTA (%) 3: | 27,5 | |
| D. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 4.501,46 (A) * (C) | |
| E. DEDUÇÃO3: | R\$ 869,36 | |
| F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 3.632,10 (D) – (E) | |

3. VALOR A RECEBER

| | | |
|--------------------------------------|-------------------|--|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ | |
| | 16.368,94 | |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 3.632,10 (2F) | |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ | |
| | 12.736,84 | |

NOTAS EXPLICATIVAS:

| | |
|-----------------------------------------|------------------|
| Honorários Sucumbenciais | R\$ 8.184,46 |
| Honorários Contratuais | R\$ 8.184,48 |
| Total de Honorários Advocatícios | R\$ |
| | 16.368,94 |

Precatório n.º 26816/2013- TJMA

Credor(a): HUGO LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(a): CAMILA LIMA VELOSO (OAB/MA 9857)

Devedor(a): ESTADO DO MARANHÃO

Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA 6469)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268162013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006891-33.2013.8.10.0000
CREDOR: HUGO LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO Órgão Previdenciário: **FEP A**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 81.502,39
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA: R\$ 81.502,39
C. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 8.965,26 (B) * (C)
E. HONORÁRIOS CONTRATUAIS -10%: R\$ 8.150,24
F. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 64.386,89 (A) – (D) – (E)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 64.386,89
B. Nº DE MESES (RRA)4: 80
C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR: R\$ 0,00
F. DEDUÇÃO5: R\$ 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 73.352,15 1A - 1E
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 8.965,26 1D
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 2G
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 64.386,89

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268162013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006891-33.2013.8.10.0000
CREDOR: CAMILA LIMA VELOSO
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 16.300,47 |
| B. Nº DE MESES (RRA)2: | 1 |
| C. ALÍQUOTA (%) 3: | 27,5 |
| D. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 4.482,63 (A) * (C) |
| E. DEDUÇÃO3: | R\$ 869,36 |
| F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 3.613,27 (D) – (E) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 16.300,47 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 3.613,27 (2F) |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 12.687,20 |

Precatório n.º 26821/2013- TJMA

Credor(a): FELIPE RAMON DA SILVA FRÓES

Advogado(a): CAMILA LIMA VELOSO (OAB/MA 9857)

Devedor(a): ESTADO DO MARANHÃO

Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA 6469)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 268212013 | PRECATÓRIO Nº: | 0007706-30.2013.8.10.0000 |
| CREDOR: | FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES | | |
| DEVENDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR | DATA ATUALIZAÇÃO: | 28/02/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **FEPA**

| | |
|----------------------------------------|-------------------------------|
| A. CRÉDITO DO CREDOR: | R\$ 70.616,87 |
| B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA: | R\$ 70.616,87 |
| C. PERCENTUAL APLICADO2: | 11% |
| D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: | R\$ 7.767,86 (B) * (C) |
| F. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 62.849,01 (A) – (D) |

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 62.849,01

B. Nº DE MESES (RRA)4: 49

C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0

D. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00 (A) * (C)

E. REDUTOR: R\$ 0,00

F. DEDUÇÃO5: R\$ 0,00 (B) * (E)

G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 70.616,87 1A - 1E

II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 7.767,86 1D

III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 2G

IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 62.849,01

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268212013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007706-30.2013.8.10.0000

CREDOR: CAMILA LIMA VELOSO

DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 28/02/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 11.150,04

B. Nº DE MESES (RRA)2: 1

C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5

D. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 3.066,26 (A) * (C)

E. DEDUÇÃO3: R\$ 869,36

F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 2.196,90 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 11.150,04

II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 2.196,90 (2F)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 8.953,14

PRECATÓRIO N.º: 0007037-74.2013.8.10.0000 (274032013-TJMA)

Credor (a) : BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI
Advogado (s) : JOÃO RODRIGUES ALMEIDA (MA4989), BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA Nº 6469)
Natureza : ALIMENTAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

| | | | |
|-------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 274032013 | PRECATÓRIO Nº: | 0007037-74.2013.8.10.0000 |
| CREDOR: | JOÃO RODRIGUES ALMEIDA | | |
| DEVENDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR | DATA NO SIST. PRODUÇÃO: | 30/09/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS | R\$ 0,00 | |
| B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS | R\$ 56.024,78 | |
| C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS | R\$ 56.024,78 | (A+B) |

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 56.024,78 |
| B. Nº DE MESES (RRA) ² : | 1 |
| C. VALOR POR PARCELA: | R\$ 56.024,78 (A) : (B) |
| D. ALÍQUOTA ³ : | 27,5% |
| E. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 15.406,81 (C) * (D) |
| F. DEDUÇÃO ³ : | R\$ 869,36 |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 14.537,45 (E) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | R\$ 56.024,78 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 14.537,45 (2G) |
| III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | R\$ 41.487,33 |

CESSÃO DE CRÉDITO

BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI

R\$ 41.487,33

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 274032013 0007037-74.2013.8.10.0000
CREDOR: ADEMIR MARTINS CORRÊA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR 30/09/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO¹ Órgão Previdenciário: **FEPA**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 252.111,53**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 252.111,53** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 27.732,27** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 252.111,53**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 27.732,27
 C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 224.379,26** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 1
 F. ALÍQUOTA (%)⁵: 27,50%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 61.704,30
 H. REDUTOR: R\$ 869,36
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 869,36
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 60.834,94**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 252.111,53** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 27.732,27
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 60.834,94
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 163.544,32**

CESSÃO DE CRÉDITO

BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI **R\$ 163.544,32**

PRECATÓRIO N.º: 0007279-33.2013.8.10.0000 (277802013-TJMA)

Credor (a) : JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA SILVA

Credor dos honorários sucumbenciais: FREIRE E LAUANDE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(a): Daniel Paixão Lauande (8561)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA Nº 6469)

Natureza : ALIMENTAR

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-

MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.
V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.
Publique-se. Intimem-se.
São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 277802013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007279-33.2013.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA SILVA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/09/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM1 NÃO² Órgão Previdenciário: **FEPA**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: **24.788,55**
B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. **CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:** **2.726,74 (A) * (B)**
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF 22.061,81 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 22.061,81
B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 129
C. ALÍQUOTA (%) ⁵: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÃO⁵: 0,00 (B) * (E)
G. **IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:** **0,00 (D) – (F)**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 24.788,55
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 2.726,74 (1D)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. **VALOR LÍQUIDO A RECEBER:** **22.061,81**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 277802013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007279-33.2013.8.10.0000
CREDOR: JOAO RODRIGUES ALMEIDA (MA4989)
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/09/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM NÃO

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ 15.250,56 |
| B. Nº DE MESES (RRA)²: | 1 |
| C. VALOR POR PARCELA: | R\$ (A) : (B) 15.250,56 |
| D. ALÍQUOTA³: | 27,5% |
| E. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 4.193,90 (C) * (D) |
| F. DEDUÇÃO³: | R\$ 869,36 |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 3.324,54 (E) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | 15.250,56 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | 3.324,54 (2C) |
| IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | 11.926,02 |

CESSÃO DE CRÉDITO

| | | |
|----------------------------------------------|---------------|------------------|
| FREIRE E LAUANDE ADVOGADOS ASSOCIADOS | 100,0% | 11.926,02 |
| TOTAL | 100,0% | 11.926,02 |

PRECATÓRIO N.º: 0006521-54.2013.8.10.0000 (278072013-TJMA)

Credor (a) : BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (MA3827), PAULO ROBERTO ALMEIDA (6395), GUTEMBERG SOARES ALMEIDA(5775), SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO(5976), BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI (13337)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador(a): RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA Nº 6469)

Natureza : ALIMENTAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

| | | | |
|-------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO: | 278072013 | PRECATÓRIO Nº: | 0006521-54.2013.8.10.0000 |
| CREADOR: | ROSENILDE FERREIRA PEREIRA | | |
| DEVEDOR: | ESTADO DO MARANHÃO | | |
| NATUREZA: | ALIMENTAR | DATA ATUALIZAÇÃO: | 30/09/2021 |

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?

() SIM1 (X) NÃO Órgão Previdenciário: **FEPa**

| | |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | 206.634,81 |
| B. PERCENTUAL APLICADO2: | 11% |
| C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: | 22.729,83 (A) * (B) |
| D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF | 183.904,98 ^(A) – _(D) |

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

| | |
|------------------------------------|---------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | 183.904,98 |
| B. Nº DE MESES (RRA)4: | 73 |
| C. ALÍQUOTA (%) 5: | 7,5 |
| D. IMPOSTO DE RENDA: | 13.792,87 (A) * (C) |
| E. REDUTOR: | 142,80 |
| F. DEDUÇÃO5: | 10.424,40 (B) * (E) |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | 3.368,47 (D) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | 206.634,81 |
| II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: | 22.729,83 (1D) |
| III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | 3.368,47 (2G) |
| IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | 180.536,51 |

CESSÃO DE CRÉDITO**BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI 180.536,51****NOTAS EXPLICATIVAS:**

1 Benefício isento de Contribuição Previdenciária conforme § 1º, inciso IX do art. 4º da Lei 10.887/04;

2 Percentuais de Contribuição Previdenciária aplicados:

FEPA e IPAM – 11%

4 Valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), prevista no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988.

5 Tabela progressiva do IRPF

| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a Deduzir (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------------------|
| ATÉ 1.903,98 | - | 0,00 |
| ATÉ 2.826,65 | 7,5 | 142,80 |
| ATÉ 3.751,05 | 15 | 354,80 |
| ATÉ 4.664,68 | 22,5 | 636,13 |
| MAIOR 4.664,68 | 27,5 | 869,36 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

PROTOCOLO: 278072013 **PRECATÓRIO Nº:** 0006521-54.2013.8.10.0000
CREDOR: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/09/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO

| | |
|------------------------------------|------------------------------|
| A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: | R\$ |
| | 20.663,48 |
| B. Nº DE MESES (RRA)²: | 1 |
| C. VALOR POR PARCELA: | R\$ (A) : (B) |
| | 20.663,48 |
| D. ALÍQUOTA³: | 27,5% |
| E. IMPOSTO DE RENDA: | R\$ 5.682,46(C) * (D) |
| F. DEDUÇÃO³: | R\$ 869,36 |
| G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | R\$ 4.813,10(E) – (F) |

3. VALOR A RECEBER

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: | 20.663,48 |
| II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: | 4.813,10(2C) |
| IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: | 15.850,38 |

PRECATÓRIO Nº. 0006929-45.2013.8.10.0000 (27897/2013)

Cessionário : AURIMAR DA ROCHA LUZ.

Advogados : Marcus Aurélio Borges Lima (OAB/MA 9112);

Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991);

Larissa Cristina Nogueira de Melo da Silva Santos (OAB/MA 19913).

Beneficiário : ATS IMÓVEIS EIRELI(honorários sucumbenciais).

Advogado : Laércio Cadmo da Costa Silva e Silva(OAB/MA 16793).

Beneficiário : Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia, representada pelo advogado Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5276) – honorários contratuais.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Trata-se de petição formulada pelo cessionário, por intermédio de seus advogados habilitados, pugnando pela reconsideração da decisão que deferiu o destaque de honorários contratuais em favor do escritório de advocacia **Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia**.

Desta feita, **intime-seo** referido escritório, por intermédio do advogado **Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5276)**, para manifestar-se sobre o pedido de reconsideração, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0006916-46.2013.8.10.0000 (28570/2013)

Credor : DAVID FONSECA DE ARAÚJO.

Advogados : Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632) e outros.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, tendo como credor **David Fonseca de Araújo** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Deferida a habilitação do credor para a celebração de acordo direto com o Estado do Maranhão, e existindo recursos disponíveis para pagamento, foi expedido o Alvará nº. 588/2021 em seu favor.

Entretanto, o credor atravessou petição requerendo que o pagamento seja efetuado por meio de transferência eletrônica.

Defiroo pedido formulado pelo credor, a fim de que seu crédito seja pago por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de sua titularidade, informada nos autos, procedendo-se às necessárias retenções legais, bem como ao recolhimento das

custas do selo de fiscalização para o FERJ.
Realizada a transferência, **proceda-se** cancelamento do Alvará nº. 588/2021.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís/MA, 14 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 000008-60.2019.8.10.0000 (39843/2018-TJMA).
Credor(a) : CONSTRUTORA ESPAÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
Advogados : Victorio de Oliveira Ricci (OAB/MA nº 919).
Devedor : MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.
Procurador : José Diêgo Leal Seles (OAB/PI nº 11586).
Origem : Vara Única da Comarca de Coelho Neto.
Natureza : Comum.

DESPACHO

Considerando o transcurso do prazo para depósito voluntário de recursos em conta judicial vinculada ao **Tribunal de Justiça** para pagamento do precatório em epígrafe e a permanência da situação de **inadimplenciado Município de Afonso Cunha**, ratificada na certidão retro, **encaminhe-se** processo à **Procuradoria Geral de Justiça** para emissão de parecer sobre o pedido de sequestro de *ff. 70/71*, **no prazo de 05 (cinco) dias** (art. 20, §3º, Resolução CNJ 303/2019).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Luís - MA, 19 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000330-12.2021.8.10.0000(4633/2021).
Credor : ANTONIA IRACELIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
Advogado : Catarino Abreu(OAB/MA 3.640).
Devedor : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.
Origem : Vara Única de Olho D'Água das Cunhãs.
Natureza : Comum.

DESPACHO

Detectado possível equívoco na Planilha de Cálculos que instruiu o Ofício de Requisição – apontando para eventual existência de anatocismo, solicitou-se ao Juízo da execução o envio de todas as planilhas de cálculo referentes ao caso.
Atendida a solicitação e recebidas as Planilhas via malote digital, **encaminhem-se** autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para apuração do valor correto do crédito, respeitando os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor e no título executivo judicial.
A seguir, efetivem-se as as retificações devidas no Sistema Produção.
Ato contínuo, **intimem-se as partes**, por seus respectivos procuradores, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, se manifestarem sobre a revisão dos cálculos.
Em havendo manifestação, retornem os autos **conclusos**.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 18 de outubro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-CGJ - 39382021
Código de validação: C401B6D0EA

Dispõe sobre a autorização da Prorrogação de Prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 32001/2021, conforme DECISÃO-GCGJ-35622021.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 32001/2021, nos termos da DECISÃO-GCGJ-35622021.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 16 (dezesesseis) de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 17:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39532021
Código de validação: EA06C08BF1

Dispõe sobre a autorização da Prorrogação de Prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 28.170/2021, conforme DECISÃO-GCGJ 35732021.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 28170/2021, nos termos da DECISÃO-GCGJ 35732021.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 16 (dezesesseis) de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 18:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39542021
(relativo ao Processo 320172021)
Código de validação: 19E832F9B8

Dispõe sobre a autorização da Prorrogação de Prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 32.017/2021, conforme DECISÃO-GCGJ-34942021.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 32.017/2021, nos termos da DECISÃO-GCGJ-34942021.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 17 (dezesete) de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 10:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Gabinete da Presidência

DECDIAR-GABDESJJFA - 102021
(relativo ao Processo 400652021)
Código de validação: D872865ABA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| JOÃO ALBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO | GENERAL DE BRIGADA | MACAPÁ a SÃO LUÍS (MA) | 25/11/2021 a 27/11/2021 | 2,5 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | Ministrar palestra no congresso "Sistema de Justiça Militar e Segurança Pública no Estado Democrático de Direito" a ser realizada em São Luis/MA, modalidade presencial, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano. |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2021 22:19 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

DECDIAR-GP - 11152021
(relativo ao Processo 410402021)
Código de validação: 0DFF93C831

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| VITORIA COLVARA GOMES DE SOUSA Mat. 193482 CPF 029.519.283-60 | COMISSIONADO OU EM F.G.: ASSESSORA DE JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL; (CDAI-01) | SÃO LUÍS a PASTOS BONS (MA) | 29/11/2021 a 03/12/2021 | 4,5 | 428,40 | 230,00 | 1.697,80 | Acompanhar magistrado em inspeção extrajudicial |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11172021
(relativo ao Processo 411112021)
Código de validação: 4C98B656CB

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| JOSELÂNDIA DE SOUSA PEREIRA Mat. 200295 CPF 016.210.013-26 | CABO ; | SÃO LUÍS a MIRADOR (MA) | 24/11/2021 a 26/11/2021 | 2,5 | 260,00 | 138,00 | 512,00 | PRESTAR SEGURANÇA APROXIMADA À MAGISTRADA E EQUIPE DA VARA AGRÁRIA EM INSPEÇÃO JUDICIAL EM ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E MIRADOR. |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:47 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11182021
(relativo ao Processo 41112021)
Código de validação: 84EE47117B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| ZEDEQUIAS FERREIRA BEZERRA Mat. 180521 CPF 715.885.233-49 | 2º SARGENTO; | SÃO LUÍS a MIRADOR (MA) | 24/11/2021 a 26/11/2021 | 2,5 | 260,00 | 138,00 | 512,00 | PRESTAR SEGURANÇA APROXIMADA À MAGISTRADA E EQUIPE DA VARA AGRÁRIA EM INSPEÇÃO JUDICIAL EM ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E MIRADOR. |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11192021
(relativo ao Processo 41112021)
Código de validação: F1787BEAD4

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| TITO LIVIO RAPOSO LOBAO Mat. 102640 CPF 999.434.413-72 | TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÉC. EM EDIFICAÇÕES; COMISSIONADO OU EM F.G.; SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO; (FG-04) | SÃO LUÍS a SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA) | 22/11/2021 a 22/11/2021 | 4,5 | 260,00 | 263,64 | 906,36 | Realizar vistoria nos Serviços de Manutenção nos Fóruns de São Mateus, Itapecuru-Mirim, Chapadinha, Urbano Santos, Magalhães de Almeida, Barreirinhas e Morros, no período de 22 a 26/11/2021. |
| | | SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA) a ITAPECURU MIRIM (MA) | 22/11/2021 a 22/11/2021 | | | | | |
| | | ITAPECURU MIRIM (MA) a CHAPADINHA (MA) | 23/11/2021 a 23/11/2021 | | | | | |
| | | CHAPADINHA (MA) a URBANO SANTOS (MA) | 23/11/2021 a 24/11/2021 | | | | | |
| | | URBANO SANTOS (MA) a MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA) | 24/11/2021 a 24/11/2021 | | | | | |
| | | MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA) a BARREIRINHAS (MA) | 25/11/2021 a 25/11/2021 | | | | | |
| | | BARREIRINHAS (MA) a MORROS (MA) | 26/11/2021 a 26/11/2021 | | | | | |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:47 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECLIAR-GP - 11202021
(relativo ao Processo 412392021)
Código de validação: EDC2245261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| HAYLA VANESSA ARAUJO CASTELO BRANCO Mat. 138263 CPF 819.453.103-91 | ANALISTA JUDICIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL; COMISSIONADO OU EM F.G.; SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO; (FG-04) | SÃO LUÍS a TIMON (MA) | 29/11/2021 a 02/12/2021 | 3,5 | 428,40 | 184,00 | 1.572,44 | Organização e Execução do projeto "TJMA Sustentável Itinerante" nas Comarcas de Caxias e Timon, com objetivo de realizar campanha de sensibilização e capacitação com foco nos indicadores que compõe o Índice de Desempenho de sustentabilidade, conforme MEMONGS – 1872021. |
| JACIARA PINTO SILVA Mat. 108571 CPF 645.422.033-87 | AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.; SUPERVISORA DO NUCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL; (FG-02) | SÃO LUÍS a TIMON (MA) | 29/11/2021 a 02/12/2021 | 3,5 | 428,40 | 210,91 | 1.545,53 | Organização e Execução do projeto "TJMA Sustentável Itinerante" nas Comarcas de Caxias e Timon, com objetivo de realizar campanha de sensibilização e capacitação com foco nos indicadores que compõe o Índice de Desempenho de sustentabilidade, conforme MEMONGS – 1872021. |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:47 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11212021
(relativo ao Processo 412522021)
Código de validação: 6D2AA23522O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| ALICE REGO MATOS Mat. 198879 CPF 063.329.813-18 | COMISSONADO OU EM F.G.: ASSESSORA DE RELACOES INSTITUCIONAIS DA CGJ; (CDAS-05) | SÃO LUÍS a SÃO BENEDITO DO RIO PRETO (MA) | 01/12/2021 a 03/12/2021 | 2,5 | 428,40 | 138,00 | 933,00 | Realizar Inspeção Extraordinária da Serventia Extrajudicial de São Benedito do Rio Preto |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11222021
(relativo ao Processo 413332021)
Código de validação: 8D796FF4EAO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| JAMES MONTEIRO CARDOSO Mat. 23069 CPF 471.955.923-91 | AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA; | SÃO LUÍS a SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA) | 22/11/2021 a 22/11/2021 | 4,5 | 210,00 | 237,09 | 707,91 | Conduzir servidores da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA, para as Comarcas de São Mateus, Chapadinha, Urbano Santos, Magalhães de Almeida, Itapecuru-Mirim, Barreirinhas e Morros, no período de 22 a 26/11/2021. |
| | | SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA) a CHAPADINHA (MA) | 23/11/2021 a 23/11/2021 | | | | | |
| | | CHAPADINHA (MA) a MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA) | 24/11/2021 a 24/11/2021 | | | | | |
| | | MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA) a BARREIRINHAS (MA) | 25/11/2021 a 25/11/2021 | | | | | |
| | | BARREIRINHAS (MA) a ITAPECURU MIRIM (MA) | 26/11/2021 a 26/11/2021 | | | | | |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11232021
(relativo ao Processo 413452021)
Código de validação: 9B3C4E1D12O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA Mat. 26906 CPF 179.708.733-91 | DESEMBARGADORA; | SÃO LUÍS a TIMON (MA) | 29/11/2021 a 01/12/2021 | 2,5 | 714,00 | 235,35 | 1.978,05 | REPRESENTAR A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) NO PROJETO "TJMA SUSTENTÁVEL ITINERANTE", COM OBJETIVO DE REALIZAR CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO COM FOCO NOS INDICADORES QUE COMPÕE O ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE, CONFORME MEMORANDOS - 187202 |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:47 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GABDESJJFA - 92021
(relativo ao Processo 400962021)
Código de validação: C387DE9DC3O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|-----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| MARCELO MARINHO SIMAS | COORDENADOR EXECUTIVO | NAVEGANTES a SÃO LUÍS (MA) | 25/11/2021 a 28/11/2021 | 3,5 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | Para ministrar o congresso "Sistema de Justiça Militar e Segurança Pública no Estado Democrático de Direito", a ser realizada em São Luís/MA, modalidade presencial, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano. |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2021 22:16 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Geral de Justiça

PROV - 472021
Código de validação: 336B1BDF80

Altera os artigos 5º, 6º, § 2º, 31 e 34 do Provimento nº 61/2020, que versa sobre o plantão judiciário no âmbito do 1º Grau na Comarca da Ilha de São Luís.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 30, inciso XLIII, do Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento dos serviços judiciários de 1º Grau relacionados às medidas de caráter de urgência no âmbito da Comarca da Ilha de São Luís;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, § 2º, 31 e 34 do Provimento nº 61/2020 da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º Durante o período de que trata o art. 1º, haverá 2 (duas) equipes de plantão, uma responsável pelo atendimento de demandas criminais e outra pelas questões cíveis, compostas, cada uma delas, por 1 (um) magistrado, 1 (um) secretário judicial, além de 3 (três) oficiais de justiça, que atuarão simultaneamente junto a ambos os grupos, devendo a distribuição dos expedientes entre os oficiais ser realizada por sorteio automático, pelo sistema PJe.

Art. 6º ...

§ 2º Para o cumprimento das diligências, será disponibilizado aos oficiais de justiça plantonistas veículo oficial, com motorista, vedado, nesses casos, o pagamento de indenização das despesas ou de ajuda de custo.

Art. 31. Publicadas as escalas anuais de plantão, aos oficiais de justiça designados é vedado, ressalvada a hipótese de permuta e substituição voluntária:

I - recusar o período estabelecido;

II - requerer férias vencidas ou afastamentos, contemplando o período para o qual foi escalado, exceto por motivo de saúde.

§ 1º A permuta e a substituição voluntária não afetarão a composição das escalas de plantão do ano subsequente e devem ser comunicadas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, à Diretoria do Fórum, por requerimento via sistema eletrônico utilizado pela CGJ, assinado por ambos os interessados.

§ 2º Será permitida a substituição voluntária, desde que observado o seguinte:

a) o mesmo oficial de justiça só poderá atuar como substituto no plantão judicial por, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano;

b) durante o período em que estiver responsável pelo plantão, o oficial de justiça substituto não terá a sua distribuição ordinária suspensa no setor de origem, continuando a receber seus mandados normalmente nos sistemas PJe e ThemisPG, não se lhe aplicando o disposto no art. 27, § 1º, deste Provimento.

Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos pelo corregedor-geral da Justiça e, por delegação deste, pelo(a) diretor(a) do Fórum Desembargador Sarney Costa.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 12 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 16/11/2021 18:33 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PROV - 482021
Código de validação: 6DFA4964AB

Dispõe sobre a redistribuição de processos em virtude da transferência do Termo Judiciário de Vila Nova dos Martírios, da Comarca de Imperatriz para a Comarca de São Pedro da Água Branca, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no

uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 236, de 27 de outubro de 2021, que alterou o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, transferindo o Termo Judiciário de Vila Nova dos Martírios da Comarca de Imperatriz para a Comarca de São Pedro da Água Branca,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos juízes com atuação nas unidades judiciais da Comarca de Imperatriz que, observados o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 236, de 27 de outubro de 2021, e as normas relativas à fixação e modificação de competência, procedam à redistribuição dos processos em trâmite nas respectivas varas e juizados, inclusive aqueles que estejam em fase de cumprimento de sentença, para a Comarca de São Pedro da Água Branca.

Parágrafo único. Não deverão ser redistribuídos os feitos arquivados ou pendentes de movimentação de baixa.

Art. 2º Os processos cujos autos físicos não estiverem na unidade judicial originária no momento da redistribuição deverão ser identificados pela unidade originária e informados à vara receptora, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do retorno dos autos no prazo legal.

Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 18:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares

PORTARIA-CGJ - 39552021
Código de validação: E25B41984F

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Raimundo Nonato Mesquita Filho**, auxiliar judiciário, matrícula 1503259, lotado na 2ª Vara da Comarca de Chapadinha, com o afastamento de suas funções, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ, para apurar as seguintes condutas: (i) retardamento no encaminhamento de inquéritos policiais de réus presos, dando ensejo à concessão de ordens de habeas corpus por excesso de prazo, o que pode caracterizar, em tese, crime de prevaricação; (ii) adulteração dos termos de remessa de inquéritos policiais recebidos na distribuição do fórum pelo Requerido, o que configuraria, se comprovado, crime de falsificação de documento público; (iii) subtração de bens apreendidos em investigações criminais, o que, em tese, constitui crime de peculato, conforme narrado no **PP n.º 0000568-06.2021.2.00.0810 PJeCor**.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da **DECISÃO Id 957234** exarada no dia 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Raimundo Nonato Mesquita Filho**, auxiliar judiciário, matrícula 1503259, lotado na 2ª Vara da Comarca de Chapadinha, para apurar as seguintes condutas: (i) retardamento no encaminhamento de inquéritos policiais de réus presos, dando ensejo à concessão de ordens de habeas corpus por excesso de prazo, o que pode caracterizar, em tese, crime de prevaricação; (ii) adulteração dos termos de remessa de inquéritos policiais recebidos na distribuição do fórum pelo Requerido, o que configuraria, se comprovado, crime de falsificação de documento público; (iii) subtração de bens apreendidos em investigações criminais, o que, em tese, constitui crime de peculato, conforme narrado no **PP n.º 0000568-06.2021.2.00.0810 PJeCor**.

Art. 2º – Determinar o afastamento do referido servidor de suas funções, pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º – Designar os servidores Petrônio de Aguiar Pereira Júnior, matrícula nº. 140491, Analista Judiciário, Ana Waléria Lisboa Melo, matrícula 114207, Auxiliar Judiciário, Glenda Santos Silva, Auxiliar Judiciária Apoio Administrativo, matrícula nº 111732, respectivamente Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 4º – Designar o servidor Adler Vieira Melônio do Nascimento, matrícula nº.111559, como Membro substituto automático.

Art. 5º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 7º – Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa investigatória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 17 (dezesete) de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 17:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 39372021
(relativo ao Processo 411842021)
Código de validação: 5A937A31A6

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES**, titular da Comarca de Humberto de Campos, matrícula nº 186346, para presidir os autos do **processo nº 0801126-42.2021.8.10.0073**, tramitando na 1ª Vara da Comarca de Barreirinhas, em razão da suspeição do Juiz de Direito **FERNANDO JORGE PEREIRA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 17:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39392021
(relativo ao Processo 411862021)
Código de validação: 4980F0D3CC

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º do Provimento nº 03/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **LYANNE POMPEU DE SOUSA BRASIL**, titular da Comarca de São Bernardo, matrícula nº 183087, para funcionar junto à **Comarca de Magalhães de Almeida**, no período de **16/11/2021 a 21/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39402021
(relativo ao Processo 411662021)
Código de validação: A516D1C2FA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria TJ nº 3663/2021,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza e os Juízes de Direito abaixo relacionados para participarem da celebração de **Casamentos Comunitários pela 4ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca**, a ser realizado no dia **05/12/2021, às 09:30hs**, na Igreja Adventista do 7º dia, no Bairro da Cidade Operária, nesta capital.

| MAGISTRADO | MATRÍCULA | COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO | 36731 | 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL |
| SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA | 60103 | 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE |

| | | |
|----------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|
| | | CONSUMO |
| MARICELIA COSTA GONÇALVES | 65045 | 4ª VARA DA FAMÍLIA |
| JOSÉ AFONSO BEZERRA DE LIMA | 28449 | 4ª VARA CÍVEL |
| ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE | 27607 | 2ª VARA DE INTERDIÇÃO, SUCESSÕES E ALVARÁS: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA |
| LAYSA DE JESUS P. MARTINS MENDES | 65201 | JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39412021
(relativo ao Processo 412402021)
Código de validação: 3E3C3DADBB

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º, § 1º, do Provimento nº 61/2020,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **LUCAS DA COSTA RIBEIRO NETO**, titular da 2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026898, **04 (quatro)** dias de afastamento das unidades judiciais para as quais está designado ou da qual seja titular, em decorrência de sua atuação no Plantão Judicial da Comarca da Ilha de São Luís, **no período de 16/11/2021 a 19/11/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39422021
Código de validação: 66DE89610D

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA**, titular da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026955, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito **LUCAS DA COSTA RIBEIRO NETO**, **no período de 16/11/2021 a 19/11/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39432021
(relativo ao Processo 412752021)
Código de validação: 30D6954C00

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

RESOLVE

CONCEDER ao Juiz de Direito **LUIS PESSOA COSTA**, titular do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027656, **03 (três) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2020, **no período de 29/11/2021 a 01/12/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39442021
(relativo ao Processo 411652021)
Código de validação: D97084A4C8

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao Juiz de Direito **ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, matrícula nº 146522, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **no período de 16/11/2021 a 17/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39452021
Código de validação: 4EC6885595

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144261, para responder cumulativamente pela **1ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS**, **no período de 16/11/2021 a 17/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39462021
(relativo ao Processo 413112021)
Código de validação: E11C6AD8AB

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao Juiz de Direito **JOÃO PEREIRA NETO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 064998, **10 (dez) dias** de férias relativas ao exercício de **2004**, para serem gozados **no período de 18/11/2021 a 27/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39472021
(relativo ao Processo 413132021)
Código de validação: 039FED1398

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os 20 (vinte) dias iniciais de férias relativos ao exercício de **2020** do Juiz de Direito **CELSO SERAFIM JUNIOR**, titular da Comarca de Icatu, matrícula nº 155515, marcados para o período de 01/12/2021 a 20/12/2021, para serem gozados **no período de 01/12/2022 a 20/12/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39482021
Código de validação: 8FCEA75E43

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **FÁBIO GONDINHO DE OLIVEIRA**, titular da Comarca de São Francisco do Maranhão, matrícula nº 188151, para responder cumulativamente pela **Comarca de Barão de Grajaú, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento do Juiz de Direito DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES, **nos períodos de 22/11/2021 a 26/11/2021 e de 13/12/2021 a 17/12/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39502021
Código de validação: A7C14920A8

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **NIVANA PEREIRA GUIMARÃES**, titular da Comarca de Penalva, matrícula nº 193334, para responder cumulativamente pela **Comarca de Vitória do Mearim, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento da Juíza de Direito URBANETE DE ANGIOLIS SILVA, **no período de 22/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39512021
Código de validação: F0C2A25F2D

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, matrícula nº 144303, para responder cumulativamente pela **Comarca de Arari, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento da Juíza de Direito URBANETE DE ANGIOLIS SILVA, **no período de 22/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 39522021
Código de validação: B544693EAA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 051383, para responder cumulativamente pela **1ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante o afastamento da Juíza de Direito EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS, **no período de 22/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 16:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

PORTARIA-CGJ - 39362021
(relativo ao Processo 398342021)
Código de validação: E0A1C70CA1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 39834/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Sr. Cristiano de Lima Sousa, substituto mais antigo, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial de Santa Quitéria/MA, devendo este apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os documentos listados no art. 1º, §1º do Provimento CGJ nº 38/2018, art. 413, §1º do Código de Normas da CGJ/MA e arts. 2º e 3º do Provimento nº 77/2018, do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de perda da interinidade.

Art. 2º - Fixar a remuneração da interina até o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, em caso de descumprimento desse limite, ter-se por quebrada a confiança.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 16 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 17:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria da Secretaria da CGJ

DECDIAR-GCGJ - 732021
(relativo ao Processo 395452021)
Código de validação: 68F236589D

ASSUNTO: Solicitação de diárias

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Gabinete da Secretaria Geral da CGJ para concessão de diárias e transporte terrestre em favor dos juizes e servidores designados pela PORTARIA-CGJ - 37822021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, nos períodos de 8 a 12 de novembro de 2021.

No DESPACHO-CFPCGJ – 5672021, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 4,5 (quatro) diária (s) no valor de R\$ 1.697,80 (mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em favor dos servidores e R\$ 2.820,75 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco

centavos) em favor dos juízes.

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

Outrossim, verifico que a quantidade de diárias concedidas aos beneficiários não excede os limites máximos de 10 (dez) diárias mensais e 120 (cento e vinte) anuais, estabelecidos no *caput* do art. 17º, inciso III da Resolução-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO** o pedido para conceder:

a) 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 392,25 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), relativa aos dias úteis de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 2.820,75 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), em favor dos magistrados **RODRIGO COSTA NINA**, matrícula nº 096180, Coordenador do NAUJ, **ALESSANDRO BANDEIRA FIGUEIRÊDO**, matrícula 065078, Juiz Auxiliar de Entrância Final, **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, matrícula 093690, Juiz Auxiliar de Entrância Final, designados pela PORTARIA-CGJ - 34662021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, no período de 08 a 12 de novembro de 2021.;

b) 4,5 (quatro) diárias, cujo valor unitário corresponde a R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), descontados da quantia de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), relativa aos dias úteis de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 1.697,80 (mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em favor dos servidores **GUSTAVO GARCIA SILVA**, matrícula 150649, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final, **ULYSSES CAMPOS NETO**, matrícula 149666, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final, **DELICINA ANDRÉA SALUSTIANO DA SILVA PAIVA**, matrícula 101212, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final – Substituta, **PEDRO NILSON MOREIRA VIANA**, matrícula 197236, Assessor Técnico de Correições e Inspeções, **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**, matrícula 191528, Oficial de Gabinete de Desembargador, designados pela PORTARIA-CGJ - 34662021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, no período de 08 a 12 de novembro de 2021..

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 47/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2021 16:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 742021
(relativo ao Processo 395472021)
Código de validação: 2D5EC78957

ASSUNTO: Solicitação de diárias

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Gabinete da Secretaria Geral da CGJ para concessão de diárias e transporte terrestre em favor dos juízes e servidores designados pela PORTARIA-CGJ - 37822021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, nos períodos de 16 a 19 de novembro de 2021.

No **DESPACHO-CFPCGJ – 5682021**, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 4,5 (quatro) diária (s) no valor de R\$ 1.315,40 (mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos) em favor dos servidores e R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em favor dos juízes.

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

Outrossim, verifico que a quantidade de diárias concedidas aos beneficiários não excede os limites máximos de 10 (dez) diárias mensais e 120 (cento e vinte)

anuais, estabelecidos no *caput* do art. 17º, inciso III da Resolução-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO** o pedido para conceder:

a) 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos), relativa aos dias úteis de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), em favor dos magistrados **RODRIGO COSTA NINA**, matrícula nº 096180, Coordenador do NAUJ, **ALESSANDRO BANDEIRA FIGUEIRÊDO**, matrícula 065078, Juiz Auxiliar de Entrância Final, **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, matrícula 093690, Juiz Auxiliar de Entrância Final, designados pela PORTARIA-CGJ - 34662021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, no período de 16 a 19 de novembro de 2021.;

b) 4,5 (quatro) diárias, cujo valor unitário corresponde a R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), descontados da quantia de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), relativa aos dias úteis de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 1.315,40 (mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos) em favor dos servidores **GUSTAVO GARCIA SILVA**, matrícula 150649, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final, **ULYSSES CAMPOS NETO**, matrícula 149666, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final, **DELICINA ANDRÉA SALUSTIANO DA SILVA PAIVA**, matrícula 101212, Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final – Substituta, **PEDRO NILSON MOREIRA VIANA**, matrícula 197236, Assessor Técnico de Correções e Inspeções, **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**, matrícula 191528, Oficial de Gabinete de Desembargador, designados pela PORTARIA-CGJ - 34662021, para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, no período de 16 a 19 de novembro de 2021..

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 47/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2021 16:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 752021
(relativo ao Processo 396452021)
Código de validação: 2F2519C4BD

ASSUNTO: Solicitação de diárias
REQUERENTE: Humberto Alves Júnior

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Juiz Humberto Alves Júnior, matrícula nº 194308, titular da Comarca de Mirinzal, para concessão de diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento à Comarca de Cururupu no dia 11 de novembro de 2021, indicando que haverá a necessidade de pernoite.

No DESPACHO-CFPCGJ – 5802021, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 01 (um) diária (s) no valor de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

Outrossim, verifico que a quantidade de diárias concedidas ao requerente não excede os limites máximos de 01 (uma) diária por semanal e até 04 (quatro) mensais, estabelecidos no *caput* do art. 9º, da Resol-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO** o pedido de concessão de 01 (uma) diária integral, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativa a 01 dia útil de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Juiz Humberto Alves Júnior, matrícula nº 194308, para seu deslocamento com pernoite na Comarca de Cururupu, no dia 11 de novembro de 2021.

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 47/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2021 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

EDT-MAG - 1022021
(relativo ao Processo 411262021)
Código de validação: 196B9C130A

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM SEDE NA COMARCA DE IMPERATRIZ.

O Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos magistrados titulares das Comarcas de Imperatriz, Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Buriticupu, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque, a existência de 1 (uma) vaga de **membro suplente** da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em **Imperatriz**, em decorrência do término do mandato do Juiz **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, que ocorrerá em **08/01/2022**, conforme disposto no art. 3º, § 1º da Resolução-GP Nº 51/2013, para o mandato de dois anos, e que será provida, pelo **critério de merecimento**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Será permitida a inscrição do candidato que atua ou já atuou como titular ou suplente na respectiva turma recursal, sendo que a recondução ou a investidura em novo mandato, mesmo que de forma intercalada, somente acontecerá, ainda que por antiguidade, quando todos os juízes de direito da comarca sede da turma recursal tiverem exercido a titularidade ou a suplência, salvo se inexistirem juízes da comarca sede inscritos, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 13/2019. Nos casos de vacância durante o mandato do membro titular, assumirá a titularidade o respectivo suplente, que completará o período restante do mandato, sem que tal circunstância caracterize a hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução nº 51/2013, com a redação dada pela Resolução GP 492018. A designação de membros da turma recursal em comarcas do interior poderá recair em juízes de direito titulares de unidades jurisdicionais das comarcas da jurisdição da respectiva turma recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como "requisição" (assunto: inscrição Turma Recursal) até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/merecimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos, assim, pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 15:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

EDT-MAG - 1032021
(relativo ao Processo 411272021)
Código de validação: 07AC232157

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA MEMBRO TITULAR DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM SEDE NA COMARCA DE IMPERATRIZ.

O Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos magistrados titulares das Comarcas de Imperatriz, Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Buriticupu, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque, a existência de 1 (uma) vaga de **membro titular** da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em **Imperatriz**, em decorrência do término do mandato do Juiz **GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES**, que ocorrerá em **08/01/2022**, conforme disposto no art. 3º, § 1º da Resolução-GP Nº 51/2013, para o mandato de dois anos, e que será provida, pelo **critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Será permitida a inscrição do candidato que atua ou já atuou como titular ou suplente na respectiva turma recursal, sendo que a recondução ou a investidura em novo mandato, mesmo que de forma intercalada, somente acontecerá, ainda que por antiguidade, quando todos os juízes de direito da comarca sede da turma recursal tiverem exercido a titularidade ou a suplência, salvo se inexistirem juízes da comarca sede inscritos, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 13/2019. Nos casos de vacância durante o mandato do membro titular, assumirá a titularidade o respectivo suplente, que completará o período restante do mandato, sem que tal circunstância

caracterize a hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução nº 51/2013, com a redação dada pela Resolução GP 492018. A designação de membros da turma recursal em comarcas do interior poderá recair em juízes de direito titulares de unidades jurisdicionais das comarcas da jurisdição da respectiva turma recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como “requisição” (assunto: inscrição Turma Recursal) até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/mercimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos, assim, pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 15:37 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

EDT-MAG - 1042021
(relativo ao Processo 411302021)
Código de validação: 98F6E2594F

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA MEMBRO TITULAR DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM SEDE NA COMARCA DE IMPERATRIZ.

O Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos magistrados titulares das Comarcas de Imperatriz, Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Buriticupu, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque, a existência de 1 (uma) vaga de **membro titular** da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em **Imperatriz**, em decorrência do término do mandato do Juiz **ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO**, que ocorrerá em **08/01/2022**, conforme disposto no art. 3º, § 1º da Resolução-GP Nº 51/2013, para o mandato de dois anos, e que será provida, pelo **critério de merecimento**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Será permitida a inscrição do candidato que atua ou já atuou como titular ou suplente na respectiva turma recursal, sendo que a recondução ou a investidura em novo mandato, mesmo que de forma intercalada, somente acontecerá, ainda que por antiguidade, quando todos os juízes de direito da comarca sede da turma recursal tiverem exercido a titularidade ou a suplência, salvo se inexistirem juízes da comarca sede inscritos, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 13/2019. Nos casos de vacância durante o mandato do membro titular, assumirá a titularidade o respectivo suplente, que completará o período restante do mandato, sem que tal circunstância caracterize a hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução nº 51/2013, com a redação dada pela Resolução GP 492018. A designação de membros da turma recursal em comarcas do interior poderá recair em juízes de direito titulares de unidades jurisdicionais das comarcas da jurisdição da respectiva turma recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como “requisição” (assunto: inscrição Turma Recursal) até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/mercimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos, assim, pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 15:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Judiciária**Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas****Primeira Câmara Cível****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL**

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

SESSÃO Nº 44/2021

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM **INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 02/12/2021 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 09/12/2021**, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL. **ART. 346, § 1º, RITJ/MA.** DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. SITE PARA SOLICITAR PREFERÊNCIA COM OU SEM SUSTENTAÇÃO ORAL www.tjma.jus.br, CONFORME ART. 388, § 2º DO RITJ/MA

01- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800088-14.2019.8.10.0057

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)****AGRAVADO: ADONIAS PEREIRA DA SILVA****ADVOGADOS: SHELBY LIMA DE SOUSA (OAB/MA 16.482)****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar**

02- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821843-39.2017.8.10.0001

AGRAVANTE: MARIA PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/MA 10.502-A)****AGRAVADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A****ADVOGADOS: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/MA nº 19.411-A) E****OUTROS****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar**

03- AGRAVO INTERNO Nº 0815895-91.2020.8.10.0040

AGRAVANTE: PORTOCRED S/A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogados: Dr. Cássio Magalhães Medeiros (OAB/RS 60.702)****AGRAVADA: LELIS DE SOUZA E SILVA****Advogada: Dra. Janaína Reis (OAB/MA 14.674)****RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

04- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801432-80.2020.8.10.0029-CAXIAS

APELANTE: FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS ALMEIDA**ADVOGADA: Dr. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/MA 9487-A)****APELADO: BANCO BMG CONSIGNADOS S/A.****Advogada: Dra. Eny Bittencourt (OAB/BA 29.442)****Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****05- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800352-68.2017.8.10.0035****APELANTE: RAIMUNDA BENICIO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: Floriano Coelho dos Reis Filho (OAB/MA 4976)****APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A****ADVOGADOS: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MA 11442-A) e outros****COMARCA: Coroatá/MA****JUIZA: Anelise Nogueira Reginato****RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****06- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801648-26.2020.8.10.0034****APELANTE: JOANA ALVES BATISTA****ADVOGADO: Guilherme Henrique Branco de Oliveira (OAB/MA 10063)****APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A****ADVOGADOS: Eduardo Paoliello Nicolau (OAB/MG 80702) e outros****COMARCA: Codó/MA****JUIZ: Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne****RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****07- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801799-89.2020.8.10.0034****APELANTE: FLORIZA PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADOS: Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA 15389) e Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI 04526-E)

APELADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

ADVOGADOS: Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19142-A) e outros

COMARCA: Codó/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

08- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802746-17.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: FORTUNATO CARVALHO GARRETO

ADVOGADOS: DIOGO DUAILIBE FURTADO ADVOGADO (OAB/MA 9.147) E OUTROS

AGRAVADO: ANTÔNIO JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: BENTO RIBEIRO MAIA (OAB/MA 6111-A)

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

09- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800944-55.2019.8.10.0096

1º APELANTE/2º APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A (BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO)

ADVOGADOS: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255) e outros

2ª APELANTE/1ª APELADA: MARIA VIEIRA FEITOSA

ADVOGADO: Guilherme Henrique Branco de Oliveira (OAB/MA 10063)

COMARCA: Maracaçumé/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803122-32.2020.8.10.0034

1º APELANTE / 2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior (OAB/MA nº 11.099-A) e outros

2º APELANTE / 1º APELADO: ANTONIO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA nº 15.389)

COMARCA: Codó/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802102-06.2020.8.10.0034

1ª APELANTE/2ª APELADA: CONSTANCIA DE JESUS BAIMA DOS SANTOS

ADVOGADOS: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16495) e Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9487-A)

2º APELANTE/1º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADOS: Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19142-A) e outros

COMARCA: Codó/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

12- AGRAVO INTERNO na Apelação Cível Nº 0841052-57.2018.8.10.0001

AGRAVANTE: Estado do Maranhão

PROCURADORA: Tháís Iluminata César Cavalcante

AGRAVADA: Sivanne Braga de Almeida

ADVOGADOS: Adriana Cardoso de Oliveira Lima (OAB/MA 12771) e Yuri Fernando Freitas de Oliveira (OAB/PI 9771)

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809349-09.2021.8.10.0000 – SANTA INÊS

AGRAVANTE: JOSÉ DELAIDE FILHO

Advogado: Dr. Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI 19.842)

AGRAVADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A.

Relator Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801391-64.2021.8.10.0034 - CODÓ

APELANTE: CLOTILDIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Denyo Daércio Santana Do Nascimento (OAB/MA 15.389)

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Dr. André Rennó Lima Guimarães De Andrade (OAB/MA 22.013-A)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

15- AGRAVO INTERNO Nº 0817066-83.2020.8.10.0040

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Diego Monetiro Baptista (OAB/MA 19.142-a)

AGRAVADO: JOÃO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Almivar Siqueira Freire Júnior (OAB/MA 6796)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

16- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806220-93.2021.8.10.0000

AGRAVANTE SEBASTIANA ROCHA RODRIGUES

Advogado: Dr. Eduardo de Sousa Bílio (OAB/PI 15.957)

AGRAVADO: BANCO CETELEM S/A.

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804456-82.2021.8.10.0029 - CAXIAS

APELANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA ROMANO

Advogado: Dr. Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/MA 22.239-A)

APELADO: BANCO PAN S/A.

Advogado: Dr. Gilvan Melo Sousa (OAB/CE 16.383)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

18- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808755-92.2021.8.10.0000 -SANTA INÊS

AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO SILVA

Advogada: Dra. Vanielle Santos Sousa Advogada (OAB/MA nº 22.466-A)

AGRAVADO: BANCO PAN S.A.

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

19- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001140-15.2016.8.10.0112

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

AGRAVADO: MARIA DO CARMO MACEDO

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 10.063)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800418-91.2020.8.10.0116 – SANTA LUZIA DO PARUÁ

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 2.379)

APELADA: RAIMUNDA CHAVES DE LIMA VALE

Advogado: Dr. Washington Luiz Ribeiro Ferreira (OAB/MA 13.547-A)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800936-69.2020.8.10.0120– SÃO BENTO

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)

APELADO: VICENTE ABREU GOMES

Advogado: Dr. Ranieire Guimarães Rodrigues (OAB/MA 13.118)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

22- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847665-59.2019.8.10.0001

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador: Dr. Felipe Castelo branco de Abreu

AGRAVADA: FRANCILEYDE SILVA CUTRIM

Defensor-Público: Dr. Vinícius Carvalho Goulart Reis

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812667-36.2017.8.10.0001

APELANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Advogados: Dr. Isaac Costa Lázaro Filho (OAB/MA 21.037) e outros

APELADOS: WALMUNDO CONCEIÇÃO REIS e outra

Advogado: Dr. Pablo Tomaz Cassas de Araújo (OAB-MA 7.741)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800030-12.2021.8.10.0034 - CODÓ

APELANTE: LUCIMAR DE SOUSA LOPES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Denyo Daércio Santana Do Nascimento (OAB/MA 15.389)

APELADO: BANCO PAN S/A.

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura (OAB/PE 21.714)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002964-79.2016.8.10.0024

APELANTES: P S DE P SOARES – ME, MARIA GERALDA GUIMARÃES E SILVA, WANDA DE PAULA BORGES e EDSON GOUVEIA BORGES

Advogado: Dr. JOSÉ AGNELO RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/MA 2.590-A)

APELADA: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Drs. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MA 14009-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/MA 14.501-A)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

26- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809321-75.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE: FABIANO EWERTON FERREIRA

ADVOGADA: Dra. Luciane Maria Costa Da Silva (OAB MA 11.846)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. SARA DA CUNHA CAMPOS

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

27- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842306-31.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

AGRAVANTES: ALEXANDRE HENRIQUE RAMOS PEREIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Jonathas Luiz Fonseca Lobo de Azevedo (OABMA 10.516) e outros

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. Raimundo Soares de Carvalho

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801278-43.2021.8.10.0024 – BACABAL

APELANTE: ANTÔNIA SILVA CASTRO DA CONCEIÇÃO

Advogada: Dra. Kerlanny Oliveira Bento (OAB/MA nº 12.577)

APELADO: MUNICÍPIO DE BACABAL

Advogada: Dra. Héliida Caroline Sousa da Silva (OAB/MA 17.916)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800189-12.2018.8.10.0049- PAÇO DO LUMIAR

APELANTE: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Procurador: Dr. Adolfo Silva Fonseca

APELADA: ANTÔNIA MARIA GARCÊS

Advogado: Dr. Afonso Celso Soares Moraes (OAB/MA 14.017)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837069-79.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Denis Aranha Ferreira (OAB/SP 200.330)

APELADO: LEONARDO COSTA

Advogado: Dr. Afonso Rogério de Almeida Ferreira (OAB/MA 20.498)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812041-51.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: WASHINGTON SOUSA BELFORT

Advogado: Dr. Maurício George Pereira Moraes (OAB/MA 11.566)

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. Mateus Silva Lima

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

32- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815204-66.2021.8.10.0000 – MIRADOR

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. Maria de Fátima Leonor Cavalcante

AGRAVADO: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Advogado: Dr. Hildenguedson Ribeiro Dias (OAB/MA 18.706)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843960-58.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: MARCIA CRISTINA BARROS MARTINS

Advogados: Drs. Carlos Thadeu Diniz Oliveira (OAB/MA 11.507) e outros

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. MARTHA JACKSON FRANCO DE SA MONTEIRO

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002642-19.2016.8.10.0102

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MA 14.009-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/MA 14.501-A)

APELADO: JOSE RESPLANDES DE ARAUJO

Advogado: Dr. RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS (OAB/MA 13913)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

35- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808451-93.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE: GEAP AUTO GESTÃO EM SAÚDE

Advogados: Drs. Gabriel Albanese Diniz de Araújo - OAB/DF 20.334 e Eduardo da Silva Cavalcante - OAB/DF 24.923

AGRAVADO: GERSON BATISTA DOS REIS

Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva Nina (OAB/MA 3489)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

36- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045362-52.2012.8.10.0001

EMBARGANTE: LINDALVA DE PONTES RIBEIRO

Advogada: Dra. Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811)

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. Sara da Cunha Campos Rabelo

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

37- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811297-94.2020.8.10.0040 - SÃO LUÍS

APELANTE: WELLINGTON SILVA AMORIM

Advogado: Dr. Orlando Cardoso (OAB/MA 13.213)

APELADA: THAIS SILVA DE SÁ

Advogados: Drs. GESUAL GOMES MOREIRA (OAB/MA 14.521) e outro

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

38- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL 0817409-02.2020.8.10.0001

AGRAVANTE: UNIHOSP SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME

ADVOGADOS: RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS (OAB/MA 4735) E ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS (OAB/MA 4695)

AGRAVADA: MARIA DO ROSÁRIO COSTA

ADVOGADOS: ALEXANDRE GABRIEL FERREIRA MOREIRA SERRA (OAB/MA 20981), WALMIR DE JESUS MOREIRA SERRA JUNIOR (OAB/MA4182), E MARIA WILZANIRA BATISTA FERREIRA (OAB/MA 15752)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

39- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-19.2015.8.10.0122

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76.696 E OAB/MA 11.442)

AGRAVADA: ROSANIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: JOSÉ CARDOSO DE MELLO NETTO (OAB/MA 10.528)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

40- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000188-96.2016.8.10.0092

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (ATUAL DENOMINAÇÃO EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A)

ADVOGADO: CARLOS FREDERICO DOMINICI (OAB/MA 5.410)

AGRAVADO: ROMERITO DE MACEDO SETUBAL

ADVOGADOS: PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA (OAB/MA 15.243) E OUTROS

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

41- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813715-91.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: BENEDITO NABARRO (OAB/MA 3.796)

AGRAVADO: ALECIO FRANCISCO BEZERRA REIS

ADVOGADO: JOAB DA SILVA GAMA (OAB/MA 15.198)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

42- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801258-27.2018.8.10.0034

AGRAVANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES(OAB/MA6100)

AGRAVADA: ANA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO (OAB/MA 9338)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

43- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808559-25.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE

AGRAVADA: MARILEA QUINZEIRO E OUTROS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

44- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0804184-94.2017.8.10.0040

APELANTE: LUCILIA DE ALMEIDA ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA

APELADOS: EDIVALDO LIRA E OUTROS

ADVOGADO: FÁBIO SANTANA SANTOS (OAB/MA Nº 14.520)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

45- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0828177-84.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. João Victor Holanda do Amaral

APELADOS: FRANCISCA KEYLE DE FREITAS VALE MONTEIRO e outros

Advogado: Dr. Rômulo Frota de Araújo (OAB/MA 12.574)

Relator: Des. **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

46- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834283-67.2017.8.10.0001

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA, OAB/MA 3827 e THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA, OAB/MA 10.012

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradores: Dr. Carlos Santana Lopes e outros

Relator: Des. **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842733-96.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: BANCO GM S/A. NOVA DENOMINAÇÃO DE BANCO GMAC S/A.

Advogados: Dr. Humberto Graziano Valverde (OAB/MA 13.908) e outros

APELADA: EUZAMAR PEREIRA DA SILVA

Advogada: Dra. Ayme Garcia Oliveira (OAB/SP 401.568-A)

RELATOR: Des. **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

48- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0816134-21.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE: MARIA ELIETE RODRIGUES LIMA

Defensora Pública: Dra. Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio

AGRAVADA: MARIA DO CARMO GUIMARÃES GARCÊZ

Advogada: Dra. Kátia Tereza de Carvalho Penha (OAB/MA 6.682)

RELATOR: Des. **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

49- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809328-44.2020.8.10.0040 - IMPERATRIZ

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Procurador: Dr. Wertson Jorge dos Santos

AGRAVADA: MISLENE SOUSA DE AGUIAR SOARES

Advogado: Dr. Marcos Paulo Aires (OAB/MA 16.0932)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

50- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005785-62.2016.8.10.0022 - AÇAILÂNDIA

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A.

Advogados: Dra. Flavia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG 109.730) e outros

AGRAVADA: ELIZABETE DE ALMEIDA

Advogados: Dr. Renato da Silva Almeida (OAB/MA 9.680) e outro

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838086-53.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

Advogado: Dr. Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16.983)

APELADO: MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Advogado: Dr. Bruno Leonardo Silva Rodrigues (OAB/MA 7.099-A)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

52- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813743-59.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr. Servio Tulio de Barcelos (OAB/MA 14.009-A) e outro

AGRAVADO: PAULO ROMÁRIO PAVÃO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Bruno Jose Fernandes Souza (OAB/MA 22.049-A)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

53- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805216-06.2019.8.10.0060 - TIMON

APELANTE: FRANCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-A)

APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

Advogada: Dra. Mariana Denuzzo Salomão (OAB/SP 253.384)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

54- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050650-10.2014.8.10.0001 - SÃO LUÍS

APELANTE: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Advogados: Drs. Mirella Parada Martins (OAB/MA 4.915) e outros

APELADA: ELISANGELA CUTRIM MESQUITA

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

55- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016497-82.2013.8.10.0001

EMBARGANTE: ANA SÍLVIA RODRIGUES SOUSA E OUTROS

Advogado: Dr. Ezequias Nunes Leite Baptista (OAB/MA 5.206)

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. Orlica Maria Martins Pereira

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

56- AGRAVO INTERNO Nº 0804529-92.2020.8.10.0060

AGRAVANTE: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: Dr. Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-a)

AGRAVADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II

Advogada: Dra. Mariana Denuzzo Salomão (OAB/SP 253.384)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

57- AGRAVO INTERNO Nº 0814831-46.2020.8.10.0040

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Procurador: Dr. Antonio José Dutra dos Santos Júnior

AGRAVADA: MARIA GUIOMAR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Teydson Carlos do Nascimento (OAB/MA 16.148)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

58- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000924-71.2018.8.10.0116 – SANTA LUZIA PARUÁ

APELANTE: MARIA MARTA SILVA DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Edney Vaz Conceição (OAB/MA 13.343)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

59- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802709-87.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE: SPE SÁ CAVALCANTE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS MA X LTDA.

Advogados: LARA, PONTES & NERY - ADVOGADOS (OAB/MA 247), Dr. Antonio Nery da Silva Júnior (OAB/MA 7.436) e Dr.

Bruno Ricardo N. dos Reis (OAB/MA 15.951)

AGRAVADA: CHRISTIANE ADLER SOUSA

Advogados: Dra. Mariana Sá Vale Serra Alves (OAB/MA 7.125) e Dr. Pedro Henrique Sá Vale Serra Alves (OAB/MA 10.018)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

60- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801627-38.2020.8.10.0038 – JOÃO LISBOA

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S/A

Advogados: Dra. Lucimary Galvão Leonardo Garcês (OAB/MA nº 6.100) e outro

APELADA: ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA

Advogada: Dra. Sayara Camila Sousa Lima (OAB/MA 15.215)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

61- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800843-35.2019.8.10.0058 – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Procuradora: Dra. Thaís Abdalla Bastos (OAB/MA 16351)

1º APELADO: FÁBIO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO

Advogada: Dra. Fernanda Teixeira Medeiros Pestana (OAB/MA 10.551)

2º APELANTE: FÁBIO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO

Advogada: Dra. Fernanda Teixeira Medeiros Pestana (OAB/MA 10.551)

2º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Procuradora: Dra. Thaís Abdalla Bastos (OAB/MA 16351)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

62- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813511-47.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAME

ADVOGADOS: Dr. Socrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138) e outros

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRA INTERESSADA: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A

Advogada: Dr. José Carlos Rolim (OAB/MA nº 2.651)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

63- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802253-25.2018.8.10.0039 – LAGO DA PEDRA

APELANTE: ÂNGELA TABOZA PAES RODRIGUES

Defensor Público: Dr. Vinícius Jerônimo Lopes de Oliveira

APELADO: FRANCISCO RODRIGUES BAHIA

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

64- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800185-15.2016.8.10.0026 - BALSAS

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. Túlio Simões Feitosa de Oliveira

1º APELADO: LUIS ALVES BEZERRA FILHO

Advogado: Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira (OAB/MA Nº 15.613)

2º APELADO: ESTADO DE SANTA CATARINA

Procuradora: Dra. Queila de Araujo Duarte Vahl

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

65- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815806-88.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: REFRESCOS GUARARAPES LTDA (sucessora da Executada, COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES)

Advogado: Dr. Alexandre de Araújo Albuquerque (OAB/PE 25.108)

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. Leonardo Menezes Aquino

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

66- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013743-02.2015.8.10.0001

APELANTE: EDGLEISON DIONES AROUCHE MOTA

Advogado: Dr. Fábio Oliveira Moreira (OAB/MA 8.707)

APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

67- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800317-95.2018.8.10.0125 – SÃO JOÃO BATISTA

AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA MACHADO

Advogada: Dra. Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes (OAB/MA nº 10.724)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Advogados: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA nº 4.947)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

68- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814763-22.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: FRANCICLEYDE DA SILVA COSTA

Advogado: Dr. Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502)

AGRAVADO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/MA nº 9.348-A)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800240-48.2020.8.10.0115

APELANTE: EMANUEL CESAR FARIAS LIMA

Advogada: Dra. THAYSA HALIMA SAUÁIA (OAB/MA 6792)

APELADOS: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE (FSADU)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

70- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821477-58.2021.8.10.0001

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

Advogados: Dr. Bruno Cavarge Jesuino dos Santos (OAB/SP 242.278)

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. Amanda Pinto Neves

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

71- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000947-78.2017.8.10.0107 - PASTOS BONS

AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Advogados: Dr. Rodrigo Ayres Martins de Oliveira (OAB/MA 13.569-A) e outros

AGRAVADO: EDSON SEVERIANO PEREIRA

Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso (OAB/MA 8.207)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

72- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0815869-19.2020.8.10.0000

EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO DUARTE VIEGAS E OUTRAS

Advogados: Dr. Carlos Thadeu Diniz Oliveira (OAB/MA 11.507-A) e outros

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Dra. Flávia Patrícia Soares Rodrigues

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

73- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812377-82.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: SPE FRANERE GAFISA 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Dr. Fernando Antonio da Silva Ferreira (OAB/MA5148-A)

AGRAVADO: HAROLDO SILVA E SOUZA FILHO

Advogado: Dr. Tobias Guagliardo Klohn (OAB/MA 14994)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

74- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802023-15.2020.8.10.0038

AGRAVANTE: ROSANGELA SILVA LIMA

Advogado: Dr. Benedito Jorge Gonçalves de Lira (OAB/MA 9.561)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

Procurador: Dr. Marcos Vinício de Sousa Castro

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

75- AGRAVO INTERNO NA Nº 0800496-25.2021.8.10.0060

AGRAVANTE: NILSON NEVES DA COSTA

Advogados: Dr. Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-a)

AGRAVADA: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A

Advogada: Dra. Mariana Denuzzo Salomão (OAB/SP 253.384)

RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

76- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0828492-49.2019.8.10.0001 – COMARCA DE SÃO LUÍS

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA

APELADO(A): REGENILDE SANTOS DE LEMOS

ADVOGADOS: GABRIEL PINHEIRO CORRÊA COSTA (OAB/MA Nº 9.805)

RELATOR SUBSTITUTO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

77- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846723-27.2019.8.10.0001

APELANTE: Nadja Lima Sales Oliveira

ADVOGADA: Natália Santos Costa (OAB/MA 16.213)

APELADAS: Gol Linhas Aéreas S/A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

ADVOGADO: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB/MA 19405-A)

COMARCA: Ilha de São Luís

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

78- AGRAVO INTERNO NA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803212- 50.2017.8.10.0000

AGRAVANTE: Banco Bradesco Cartões S.A

ADVOGADO(A): Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/MA 11812-A)

AGRAVADO(A): Manoel Rocha Santos

ADVOGADO(A): Urbano Vitalino Advogados (OAB/PE 313)

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

79- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800985-58.2018.8.10.0063

Apelante: MUNICÍPIO DE ZE DOCA

PROCURADORA: Antônia Apoena Rejane da Silva Ribeiro Mendonça

apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: ANDRÉ LUIZ RABELO (OAB/MG 153.917) E OUTROS

COMARCA: ZÉ DOCA

VARA: 1ª VARA

RELATORA: DESª ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

80- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801457-79.2018.8.10.0024

AGRAVANTE: ANTONIO SERGIO DA SILVA LIRA

ADVOGADO(A): Ana Carolina A. Guimarães (OAB/MA 17.959)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

81- AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0816353-34.2020.8.10.0000

AGRAVANTES: SILVIO ROGERIO DA SILVA LIMA E OUTROS

ADVOGADOS: EDILSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA nº 8.657) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: Renata Bessa da Silva

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

82- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009914-47.2014.8.10.0001

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUIS

PROCURADORA: MONIQUE DE SOUSA CASTRO

EMBARGADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA RICCI

ADVOGADO: Antônio Carlos A. Ferreira (OAB/MA 5.113)

RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

83- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839282-97.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: JANAÍNA TELES PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: Guilherme Augusto Silva (OAB/MA nº. 9.150)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

84- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816234-07.2019.8.10.0000

AGRAVANTE: Jeane Ferreira Silva

ADVOGADO: Alvaro Abrantes dos Reis (OAB/MA nº 8.174)

AGRAVADA: OI Móvel S/A

ADVOGADOS: Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB/MA 12.049-A) e outros

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

85- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805127-32.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: Leda Regina Alves Beserra Silva

ADVOGADO: Guilherme Augusto Silva (OAB/MA nº 9.150)

AGRAVADO: Estado do Maranhão

PROCURADORA: Martha Jackson Franco de Sá Monteiro

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

86- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800161-89.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: Vielnia Maria Carvalho de Sousa

ADVOGADOS: Fernando Santos da Silva (OAB/MA nº 11.361), Thamyres Luanda Almeida Portella (OAB/MA nº 19.452)

AGRAVADO: Unimed Teresina Cooperativa de Trabalho Médico

ADVOGADA: NATASSIA MONTE LIMA (OAB/PI 15.698)

COMARCA: Ilha de São Luís

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

87- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030355-83.2013.8.10.0001

AGRAVANTE: FRANCISCO ROCHA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

ADVOGADA: MARIA TEREZA FREITAS ROCHA (OAB/MA Nº 5768)

1º AGRAVADO: PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRAS

ADVOGADO: BRUNO DE SOUZA FERREIRA RAMOS (OAB/SP 386.783)

2º AGRAVADO: AMPLA NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (ALZIRA IMÓVEIS)

ADVOGADOS: FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO NETO (OAB/MA Nº 10.015) E OUTRO

3º AGRAVADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO – IBEDEC/MA

ADVOGADOS: ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA (OAB/MA Nº 4068) E OUTROS

4º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

88- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002088-11.2014.8.10.0052

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADVOGADOS: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS (OAB MA 15315), ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA (OAB MA 6556)

AGRAVADA: CLEONICE MENDES COSTA

ADVOGADO: GENIVAL ABRÃO FERREIRA (OAB/MA Nº 3755)

RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

89- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850166-54.2017.8.10.0001**1º APELANTE/2º APELADO: Condomínio do Edifício Paparaúbas****ADVOGADO: Pedro Haickel da Costa (OAB/MA 13.197)****2º APELANTE/1º APELADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA****ADVOGADOS: Breno Nazareno Costa Felipe (OAB/MA 10.396) e outros****COMARCA: Ilha de São Luís****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar****90- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821482-56.2016.8.10.0001****APELANTE: José Raimundo Teixeira Leitão****ADVOGADOS: Marcos Aurélio Barros Serra (OAB/MA 8181) e Mari-Célia Santos Alves (OAB/MA 2932)****APELADO: Município de São Luís/MA****PROCURADOR: Iváltero Batista Dias Pedrosa****COMARCA: Ilha de São Luís/MA – Termo Judiciário de São Luís****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar****91- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848825-22.2019.8.10.0001****APELANTE: Itaú Unibanco S/A****ADVOGADOS: Felipe Andres Acevedo Ibañez (OAB/SP 206339), Márcio Santana Batista (OAB/MA 21708-A) e outros****APELADO: Marcos Alexandre Lopes Nunes****COMARCA: Ilha de São Luís/MA – Termo Judiciário de São Luís****VARA: 7ª Cível****JUIZ: José Brígido da Silva Lages****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar****92- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804155-18.2019.8.10.0026****APELANTE: BRUNO SOBRINHO FERREIRA****ADVOGADA: Evanusia Barros Ferreira (OAB/MA 11867)****APELADO: BANCO BRADESCO S/A****ADVOGADOS: Rosângela da Rosa Correa (OAB/RS 30820) e outros****COMARCA: Balsas/MA****RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****93- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804732-17.2020.8.10.0040****APELANTE: Município de Imperatriz/MA****PROCURADORA: Léia Silva Santos (OAB/MA 4499)****APELADA: Francisca de Araujo Silva****ADVOGADO: Teydson Carlos do Nascimento (OAB/MA 16148)****COMARCA: Imperatriz/MA****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar****94- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802254-25.2021.8.10.0000****AGRAVANTE: São Luís Administradora de Shopping Center S/C Ltda****ADVOGADO: Gutemberg Braga Jr. (OAB/MA 6456) e Jordana Brito (OAB/MA 19572)****AGRAVADA: Sabrina Oliveira Teixeira****ADVOGADO: Erlinael da Silva Teixeira (OAB/MA 19855)****COMARCA: Ilha de São Luís/MA – Termo Judiciário de São Luís****RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****95- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800398-52.2016.8.10.0048****APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A****ADVOGADOS: Allan Rodrigues Ferreira (OAB/MA 7248) e outros****APELADO: GILDEAN VIEIRA AROUCHE****COMARCA: Itapecuru-Mirim/MA****RELATORA: DESª ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****96- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868743-17.2016.8.10.0001****1º APELANTE/2º APELADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA****ADVOGADOS: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255) e outros****2º APELANTE/1º APELADO: JESUS ALBERTO BRAGA****ADVOGADOS: José Maria Diniz (OAB/MA 3738) e Liz Cristina de Melo Brito (OAB/MA 3790)****COMARCA: Ilha de São Luís/MA – Termo Judiciário de São Luís****RELATORA: DESª ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****97- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000786-52.2015.8.10.0135****APELANTE: Município de Tuntum/MA****PROCURADOR: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI 3861)****APELADA: Liliana Silva Costa****ADVOGADOS: Idiran Silva do Nascimento (OAB/MA 12673-A) e Edson Almeida de Sousa (OAB/SP 356162)****COMARCA: Tuntum/MA****RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar****98- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000738-98.2017.8.10.0143****APELANTE: Município de Morros/MA**

PROCURADORA: Roberta Carolinne Souza de Oliveira (OAB/MA 9528)

APELADO: Edvaldo Sousa Barbosa

ADVOGADO: Agnaldo Viana da Silva (OAB/MA 16948)

COMARCA: Morros/MA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

99- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867104-61.2016.8.10.0001

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: João Ricardo da Silva Gomes de Oliveira

APELADO: AFONSO PEREIRA LOPES

ADVOGADOS: Diego Menezes Soares (OAB/MA 10021) e César Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8470)

COMARCA: Ilha de São Luís/MA – Termo Judiciário de São Luís

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

100- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801015-03.2020.8.10.0038

APELANTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADOS: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MA 14.009-A), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501-A) e outros

APELADA: Valdirene de Jesus Brito

ADVOGADA: Nelcilene Lima Pessoa Barbosa (OAB/MA 16616)

COMARCA: João Lisboa/MA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801453-18.2019.8.10.0053

1º APELANTE/2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior (OAB/MA nº 11.099-A) e outros

2º APELANTE/1ª APELADA: LUIZA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADA: Karla Milhomem da Silva (OAB/MA nº 10.332)

JUÍZA: Alessandra Lima Silva

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

102- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802649-12.2020.8.10.0110

APELANTE: MARIA COSTA CARDOSO

ADVOGADA: Edison Lindoso Santos (OAB/MA 13015)

1ª APELADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL S/A

ADVOGADOS: Paulo Antônio Müller (OAB/RS 13449) e outros

2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19142-A) e outros

COMARCA: Penalva/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

103- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800952-14.2019.8.10.0102

APELANTE: Município de Montes Altos/MA

PROCURADORES: Carlos Jeandro da Cruz Rego (OAB/MA 14501) e Phablo Rocha Souza (OAB/MA 13088)

APELADA: Maria dos Anjos Lopes da Silva

ADVOGADOS: Josenildo Galeno Teixeira (OAB/MA 11086) e outros

COMARCA: Montes Altos/MA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

104- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001702-30.2017.8.10.0131 (026595/2019)

1º APELANTE/2º APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADOS: Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA 29442) e outros

2º APELANTE/1º APELADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADAS: Ilka Araújo Silva (OAB/MA 13888) e Alanete Rodrigues dos Santos (OAB/MA 14937)

COMARCA: Senador La Rocque/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

105- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800122-46.2019.8.10.0135

APELANTE: Antonio Cesar Dias da Silva

ADVOGADOS: kassio José Costa Lima (OAB/MA 13.648) e Antonio Cesar Dias da Silva Filho (OAB/MA 16.713)

APELADA: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A

ADVOGADOS: David Feitosa Batista (OAB/MA 14.118) e outros

COMARCA: Tuntum/MA

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

106- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801850-32.2017.8.10.0026

APELANTE: Noberta Pereira de França

ADVOGADOS: Hermeto Müller (OAB/MA 3618) e Maria Ines Dias de Castro (OAB/MA 12199)

APELADO: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA

PROCURADORA: Apoliana Coelho de Paula Ximenes (OAB/MA 17461)

COMARCA: Balsas/MA

RELATORA: DES^a. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

107- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001381-13.2009.8.10.0054 – PRESIDENTE DUTRA

APELANTE: ADÃO BARBOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Af Ali Ariston Moreira Lima da Costa (OAB/MA 3.800)

APELADO: ELIUD ALVES COSTA

Advogado: Dr. André Luis Milhomem de Paiva (OAB/MA 10.623)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

108- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809463-45.2021.8.10.0000 – AÇAILÂNDIA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

Procurador: Dr. Renan Rodrigues Sorvos

AGRAVADA: MARIA GILVANETE DOS SANTOS

Advogados: Dr. Thiago Sebastião Campelo Dantas (OAB/MA 9.487) e outras

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

109- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801451-24.2019.8.10.0061 - VIANA

APELANTE: JUSTINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogados: Dr. Flávio Henrique Aires Pinto (OAB/MA 8.672)

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

Advogados: Dr. Wilson Sales Belchior (OAB/MA 17.314-A) e outros

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

110- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003031-59.2016.8.10.0116 – SANTA LUZIA DO PARUÁ

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)

APELADA: MARIA DO SOCORRO SOARES

Advogado: Dr. Roberto Borralho Júnior (OAB/MA 9.322)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

111- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802242-89.2019.8.10.0029 – SÃO LUÍS

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Dr. Marcelo Apolo Vieira Franklin

APELADO: DIEGO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado: Dr. Leonardo Araujo Brandão (OAB/MA 10.702)

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

112- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001333-72.2016.8.10.0098 - CODÓ

1ª APELANTE: BANCO BMG S/A.

Advogada: Dra. Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10.530-A)

2ª APELANTE: LUIZ GONZAGA DE SOUSA

Advogados: Dra. Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e outros

1º APELADO: LUIZ GONZAGA DE SOUSA

Advogados: Dra. Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e outros

2ª APELADO: BANCO BMG S/A.

Advogada: Dra. Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10.530-A)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

113- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016733-68.2012.8.10.0001

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogados: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/MA 13.618-a)

Embargada: ROSILDA LIMA DOURADO

Defensora Pública: Dra. Isabel Cristina Araújo Sousa

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

114- AGRAVO INTERNO NA Nº 0811884-19.2020.8.10.0040

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

PROCURADOR: Dr. Bruno Cendes Escórcio

AGRAVADO: CARLOS ARLEY LOIOLA

Advogado: Dr. Anderson Cavalcante Leal (OAB/MA 11.146)

Relator: Des. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

115- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002808-34.2014.8.10.0001

APELANTE: ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO COSTA

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA (OAB/MA 8192)

APELADOS: ELMO DOMINGUES LARANJEIRAS E OUTRO

DEFENSOR: DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA

COMARCA: SÃO LUÍS

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

116- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807667-53.2020.8.10.0000

EMBARGANTE: JAMIL JOAO SAMARA

ADVOGADOS: MATHEUS BRUNO SABÓIA MORAES (OAB/MA 9.637), BRUNO SANTOS CORRÊA (OAB/MA 6.871)

EMBARGADOS: DARCI ANTONIO CAMERA E OUTROS

ADVOGADOS: PAULO DE TARSO FONSECA FILHO (OAB/MA 3.038), ALICE MUNIZ RETAMAL (OAB/GO 8.621)

ADMINISTRADOR JUDICIAL: AJ1 – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (OAB/MT 9.764)

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

117- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809204-81.2020.8.10.0001

APELANTE: SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS
MA XIII LTDA

ADVOGADO: LARA, PONTES & NERY – ADVOGADOS (OAB/MA 247)

APELADO: MARCUS VINICIUS MELO CHAVES

ADVOGADO: ULISSES SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/MA 110)

COMARCA: SÃO LUÍS

VARA: 3ª CÍVEL

RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

118- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822591-08.2016.8.10.0001

APELANTE: SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ

ADVOGADO: JULIANO HENRIQUE NEGRÃO GRANATO (OAB/SP 157.882)

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: ANA CLÉIA CLÍMACO RODRIGUES DA SILVA

COMARCA: SÃO LUÍS

VARA: INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

119- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800498-15.2020.8.10.0000

EMBARGANTE: TIM S.A., SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR (OAB/SP 161.403)

EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO MACHADO TERRA (OAB/RJ 80.468 / OAB/SP 356.089)

INTERESSADA: CLARO S.A

ADVOGADA: TATIANA CAMPOS MATOS GUIDICINI (OAB/MG 100.244)

INTERESSADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: DINO, FIGUEIREDO & LAUANDE ADVOCACIA (OAB/MA 131)

INTERESSADA: IMAGEM EDITORAÇÃO ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO SERRA MUNIZ (OAB/MA 8.186)

INTERESSADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS

ADVOGADO: GABRIEL NETTO BIANCHI (OAB/DF 17.309)

INTERESSADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: JOSÉ JERÔNIMO DUARTE JUNIOR (OAB/MA 5.392)

INTERESSADA: TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO FREITAS (OAB/MA 4.695) E RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS (OAB/MA 4.735)

INTERESSADA: PAULO TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO (WIKI TELECOM)

ADVOGADO: ANTONIO J. GARCIA PINHEIRO (OAB/MA 5.511)

INTERESSADA: MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADA: GABIELLY DE MELO P. LESSA (OAB/CE Nº 28.618)

RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

120- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800009-32.2017.8.10.0113

APELANTE: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A

ADVOGADOS: César Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470) e outros

APELADO: José Carlos Tavares Durans Filho

ADVOGADOS: José Carlos Tavares Durans (OAB/MA 3.768) e outro

COMARCA: Ilha de São Luís – Termo Judiciário de Raposa

VARA: Única

JUIÍZA Rafaela Oliveira Saif Rodrigues

RELATORA: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar

121- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL (198) 0801839-86.2020.8.10.0029

AGRAVANTE: WALTER DA SILVA BRITO

Advogado: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA – CE14458-A

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 656 DO RITJMA, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO APELO."

122- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

0802052-77.2020.8.10.0034 – COMARCA DE CODÓ

Agravante :Claudio Mendes Delgado

Advogado :Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495)
Agravado :Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado :Jose Almir Da Rocha Mendes Junior (OAB/MA nº 19.411-A)
Relator :Desembargador Kleber Costa Carvalho

SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 656 DO RITJMA, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO APELO."

123- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806998-74.2020.8.10.0040

APELANTE: JOSE ERNANDE LOPES SOUZA

Advogados: JOSE EDSON ALVES BARBOSA JUNIOR - MA17402-A, GLEYDSON COSTA DUARTE DE ASSUNCAO - MA17398-A, GEORGE JACKSON DE SOUSA SILVA - MA17399-A

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO. DIVERGIRAM DO RELATOR DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF E ANGELA MARIA MORAES SALAZAR , AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO APELO."

124- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805468-53.2020.8.10.0034 - CODÓ

Apelante: Antonia Ribeiro dos Santos

Advogados:Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e outros

Apelado: Banco Cetelem S/A

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/MA 22.013-A)

Proc. de Justiça: José Antonio Oliveira Bents

Relator: Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

125- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804600-27.2019.8.10.0029

AGRAVANTE: MARIA BEATRIZ DE ARAUJO PESSOA

Advogados: ANA PIERINA CUNHA SOUSA - MA16495-A E LUIZ VALDEMIRO

SOARES COSTA (OAB/MA 9.487-A)

AGRAVADO: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A), João Francisco Alves Rosa, OAB/BA 17.023,

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

126- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801774-42.2021.8.10.0034 - CODÓ

Apelante: Maria Alves dos Santos

Advogado: Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA 15.389)

Apelado: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

Proc. de Justiça: Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro

Relator: Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

127- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805016-43.2020.8.10.0034 - CODÓ

Apelante: Maria de Jesus Oliveira

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

Proc. de Justiça: Domingas de Jesus Froz Gomes

Relator: Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

128- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801424-06.2020.8.10.0029 - CAXIAS

Apelante :Raimundo Pereira da Silva
Advogados :Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)
Apelado :Banco Bradesco S/A
Advogada :Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e Hugo Neves de M. Andrade (OAB/PE 23.798)
Proc. de Justiça :José Antonio Oliveira Bents

Relator :Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

129- AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801423-21.2020.8.10.0029 – COMARCA DE CAXIAS

Agravante :Raimuda Araujo De Sousa
Advogado :Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-a)
Agravado :Banco Pan S.A.
Advogado :Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
Relator :Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

130- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805018-13.2020.8.10.0034 - CODÓ

Apelante: Maria de Jesus Oliveira
Advogados:Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)
Apelado:Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado:José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)
Proc. de Justiça:Domingas de Jesus Froz Gomes

Relator: Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

131- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805377-60.2020.8.10.0034 – CODÓ

Apelante: Abilio de Brito
Advogados:Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e outros
Apelado:Banco Cetelem S/A
Advogado:André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/MA 22.013-A)
Proc. de Justiça:Domingas de Jesus Froz gomes

Relator: Desembargador Kleber Costa Carvalho

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR E DO DESEMBARGADOR RELATOR, AMBOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO."

132- APELAÇÃO CÍVEL (198) 0800624-48.2020.8.10.0038

APELANTE: BANCO INTERMEDIUM SA
Advogados: THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT - MG101330-A, LUCAS WANDERLEY DE FREITAS – MG118906-A
APELADO: JULIO CESAR TEIXEIRA DE ASSIS
Advogados: LAEDSON ARAUJO DE SOUSA - MA20296-A, RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES – MA10100-A
RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 656 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR RELATOR E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, AMBOS DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF QUE DIVERGIU DO RELATOR."

133- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800339-20.2018.8.10.0040– SÃO LUÍS

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/MA nº 14.009-A) e Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501-A)
1º APELADO: EDILENO JOSÉ NUNES REIS
Advogado: Dr. Yves Cezar Borin Rodovalho (OAB/MA 11.175) e outro
2ª APELADA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (OAB/SP 373.659)
RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

"SOBRESTADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR RELATOR E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, AMBOS DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO QUE DIVERGIU."

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 17 de novembro de 2021
DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Quinta Câmara Cível

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
PROCESSOS ELETRÔNICOS E FÍSICOS**

SERÃO JULGADOS PELA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09 (NOVE) HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES, EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO-GP 22/2020 E PORTARIA-DG 02/2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

01- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0813838-28.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

APELANTE: MARIA LUCIA FERREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE MACIEL GAGO ARAUJO OAB/MA 7971

APELADO: LECCA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A E EPANOR S.A

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO SOUZA LOBO OAB/RJ 102208 E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO)

02- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000687-92.2014.8.10.0143 – MORROS/MA

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB/MA 19405-A)

APELADA: MARIA DA PAIXÃO CARVALHO

ADVOGADO: AUGUSTO AFONSO BARBALHO DUQUE BACELAR (OAB/MA 7.774)

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. TEODORO PERES NETO)

03- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800433-24.2021.8.10.0052 PINHEIRO/MA (SEGREDO DE JUSTIÇA)

APELANTE: (SEGREDO DE JUSTIÇA)

ADVOGADA: ANA LÚCIA DE SOUZA ARAUJO (OAB-MA 3.820)

APELADO: (SEGREDO DE JUSTIÇA)

DEFENSORA PÚBLICA: SUZANNE SANTANA LOBO

RELATOR: DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. (DR. TEODORO PERES NETO)

04- AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0813899-47.2021.8.10.0000 - CAXIAS/MA

AGRAVANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

ADVOGADO: ADOLFO TESTINETO (OAB/MA 6.075)

AGRAVADA: SAMARA BELCHIOR GAIDO

ADVOGADO: MAICON DOUGLAS CORTEZ SILVA (OAB/MA 21.004)

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. TEODORO PERES NETO)

05- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0807545-08.2018.8.10.0001 SÃO LUÍS/MA

APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB-RJ 87.929)

APELADO: MENESIO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADA: MILENA CAROLINA SANTOS PEREIRA (OAB/MA 16.389)

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO)

06- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0813838-28.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

APELANTE: MARIA LUCIA FERREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE MACIEL GAGO ARAUJO OAB/MA 7971

APELADO: LECCA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A E EPANOR S.A

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO SOUZA LOBO OAB/RJ 102208 E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO)

07- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0805850-61.2020.8.10.0029 - CAXIAS/MA

APELANTE: EUDA MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ANA PIERINA CUNHA SOUSA - OAB/MA 16495-A

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/MA 11812-A

RELATOR: DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DRA. SÂMARA ASCAR SAUAIÁ)

08- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801319-94.2019.8.10.0051 – PEDREIRAS/MA

APELANTE: DORALICE BISPO DOS REIS

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/MA 10.063)

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADOS: FELICIANO LYRA MOURA (OAB/MA 13.269-A)

RELATOR: DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO)

09- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800713-83.2020.8.10.0034 - CODÓ/MA

APELANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: DR. ENY ANGE SOLEDADE BITTECNCOURT DE ARAUJO (OAB/BA 29.442)

APELADA: MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADOS: DRA. ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495) E DR. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/MA 9.487-A)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO DUAILIBE

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE.(DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO)

10- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801471-28.2021.8.10.0034 - CODÓ/MA

APELANTE: ALDENORA LOPES

ADVOGADO: DR. EZAU ADDEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22.239-A)

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DR. JOÃO THOMAZ PREZERES GONDIM (OAB/RJ 62.192)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO DUAILIBE

PARECER MINISTERIAL: CONHECIMENTO E PROVIMENTO. (DRA. SÂMARA ASCAR SAUAIÁ)

11- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800888-55.2021.8.10.0127 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

APELANTE: HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO EVANGELISTA ARAÚJO (OAB/MA 9.393)

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DR. NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO DUAILIBE

PARECER MINISTERIAL: SEM INTERESSE. (DR. TEODORO PERES NETO)

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PRESIDENTE DA QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Sexta Câmara Cível

- PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 45ª PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL - PJE SEXTA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEXTA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART.343 DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM **INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 02/12/2021 E TÉRMINO ÀS 14:59 DO DIA 09/12/2021**, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0819242-55.2020.8.10.0001

AGRAVANTE: GILBERTO MAGALHAES SOUSA

ADVOGADO(A): TIAGO DA SILVA PEREIRA - OAB: MA10940-A

AGRAVADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES - OAB: SP124809-A

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

2 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0001294-34.2015.8.10.0123

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR - OAB: MA11099-S

AGRAVADO: ANTONIO ALVES BARBOZA

ADVOGADO(A): ANDRE FERNANDO VIEIRA DA SILVA - OAB: MA12375-A

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

3 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0863448-96.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA

AGRAVADO: GEOVANE MOURA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOELTON MARCAN ROCHA MORAES - OAB: MA11249-A

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
4 - AGRAVO INTERNO NAPELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0845596-88.2018.8.10.0001

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA
AGRAVADO: JOSÉ ORLANDO SILVA LIMA
ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA - OAB: MA11996-A

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
5 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0808888-37.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital
SUSCITADO: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
6 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803267-65.2019.8.10.0053

APELANTE: GALDINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): JAMMERSON DE JESUS MOREIRA - OAB: MA14546-A
APELADO: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S

RELATOR: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NAPELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0834511-71.2019.8.10.0001

APELANTE: ALLYSSON XAVIER ALVES DE LIMA, ALYNETE WANYCE SANTOS COSTA, AMAURY ARAUJO DE ALMEIDA, AMUJACY ARAUJO SILVA FILHO, ANSELMO PEREIRA MOURA
ADVOGADO(A): JAMES GILES GARCIA LINDOSO - OAB: MA7515-A, MARCELO EMILIO CAMARA GOUVEIA - OAB: MA6785-A, FLAVIO JOMAR SOARES PENHA CAMARA - OAB: MA8813-A, SONIA MARIA LOPES COELHO - OAB: MA3811-A

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: THAIS ILUMINATA CESAR CAVALCANTE

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0831653-04.2018.8.10.0001

EMBARGANTE: MARIA CELIA ABREU
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A, DANIEL FELIPE RAMOS VALE - OAB: MA12789-A
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0808642-75.2020.8.10.0000

EMBARGANTE: RAFAEL LIMA PRADO
ADVOGADO(A): ARTHUR ROBERT BARBOSA SOUSA - OAB: MA17156-A
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0859012-26.2018.8.10.0001

EMBARGANTE: DELZUITA CABRAL DE ALENCAR, FRANCISCO JAMES COELHO DOS SANTOS, GILVAN FREIRE BESERRA JUNIOR
ADVOGADO(A): LEVERRIHER ALENCAR DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB: MA7782-A
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0820139-25.2016.8.10.0001

EMBARGANTE: ADELMAN CARVALHO GOMES
ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB: MA10106-A
EMBARGADO: BANCO BMG SA
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB: MA12883-S, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - OAB: PR32505-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0858828-70.2018.8.10.0001

EMBARGANTE: ELIZABETH DOS SANTOS ROCHA
HIALEY CARVALHO ARANHA - OAB: MA10520-A, JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES - OAB: MA10585-

ADVOGADO(A): A, DANIELLE MENDES FONSECA - OAB: MA13022-A

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORES: RODRIGO MAIA ROCHA, JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0800490-72.2019.8.10.0000

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: **FLAVIA PATRICIA SOARES RODRIGUES**

EMBARGADO: EDSON AGUIAR BRAZ, MARCO AURELIO COSTA SANTOS JACINTO, NILSON LIMA DA SILVA, ITAAN EDUARDO CAMPOS DE SA, IDEQUEU SILVA RABELO, JOELSON SOUZA ALMADA

ADVOGADO(A): BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES - OAB: MA7099-A, JUSSIAN FALCAO VIANA - OAB: MA9079-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802032-93.2018.8.10.0022

EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO(A): MAURICIO MARQUES DOMINGUES -OAB:SP 175513

1º EMBARGADA: MARIA VILMA DE SOUSA SANTOS, BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): EMANUEL SODRÉ TOSTE -OAB:MA 8730

2º EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB:MA 14009-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0813914-18.2018.8.10.0001

EMBARGANTE: APC CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

ADVOGADO(A): ALYSSON MENDES COSTA - OAB: MA6429-A, RAISA MARIA AQUINO MORAES PINTO - OAB: MA15141

EMBARGADO: RWA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): JOSÉ RODRIGUES FURTADO OLIVEIRA FILHO - OAB: MA14261-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

16 – AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0808939-82.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: JOSÉLITA BARBOSA MORAIS

ADVOGADO(A): CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: MIZAEAL COELHO DE SOUSA E SILVA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

17 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0808541-38.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: JOVITA EUNICE BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO(A): CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: MIZAEAL COELHO DE SOUSA E SILVA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

18 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0807676-15.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO SILVA - OAB: MA9150-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

19 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0836608-78.2018.8.10.0001

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOSÉ AGNELO RODRIGUES DE ARAUJO

AGRAVADA: MARIA LEDES SILVA MARTINS

ADVOGADO(A): DANIEL FELIPE RAMOS VALE - OAB: MA12789-A, PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

20 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0839431-25.2018.8.10.0001

AGRAVANTE: LEANDRO SENA MAIA

ADVOGADO(A): DEBORA DE SOUZA BRITO - OAB: MA16505-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

21 - AGRAVO INTERNO NAPELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0839299-36.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: DEUSUR GONCALVES SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAO MUNIZ PEREIRA JUNIOR - OAB: MA9436-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

22 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0811763-14.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: ROSA FRANCISCA DIAS DE ARAUJO LIRA

ADVOGADO(A): CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

23 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0807794-88.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: ALDENICE DE MARIA LEITE FERREIRA

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO SILVA - OAB: MA9150-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DENILSON SOUZA DOS REIS ALMEIDA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

24 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0809599-76.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA REZENDE LEONEL

ADVOGADO(A): KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES - OAB: MA9821-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A, CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: MIZAELO COELHO DE SOUSA E SILVA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

25 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0810563-69.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: MEIRINICE ARAUJO DE PINHO

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO SILVA - OAB: MA9150-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: MIZAELO COELHO DE SOUSA E SILVA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

26 - AGRAVO INTERNO NO APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0849895-11.2018.8.10.0001

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: FLAVIA PATRICIA SOARES RODRIGUES

AGRAVADO: FABIO AQUILES MARTINS DE ALENCAR

ADVOGADO(A): LUCIANE MARIA COSTA DA SILVA - OAB: MA11846-A, NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JUNIOR - OAB: MA8224-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

27 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802191-70.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: CARLOS ANTONIO SILVA SILVEIRA

ADVOGADO(A): RONILDO ODESSE GAMA DA SILVA - OAB: MA10423-A

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

28 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800392-19.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA

SUSCITADO: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0803086-29.2019.8.10.0000

AGRAVANTE: OTICA VEJA LTDA

ADVOGADO(A): GABRIEL AHID COSTA - OAB: MA7569-A, KALIL SAUAIA BOAHID MELLO ALMEIDA - OAB: MA17868-A

AGRAVADO: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO CARVALHO CAPISTRANO - OAB: MA9034-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0808848-89.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA

AGRAVADO: GILDETE MOREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0813805-36.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB: SP185570-S, ALESSANDRA ALVES DE HOLANDA - OAB: MA11742-A

AGRAVADO: EXCLUSIVA CONSTRUCAO COMERCIO E INCORPORACAO LTDA - ME

ADVOGADO(A): RODRIGO ANTONIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA - OAB: MA8540-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0806328-93.2019.8.10.0000

AGRAVANTE: PAULA LIMA COSTA, DIONILO GONCALVES COSTA NETO SEGUNDO, CRISTINA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB: MA4947-A, WESLLEY LIMA MACIEL - OAB: MA9548-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

PROMOTOR: ELANO ARAGÃO PEREIRA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0802762-05.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: LAISE MARINE MOURA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JURANDIR RIBEIRO SILVA - OAB: PB8329-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

PROMOTOR: ELANO ARAGÃO PEREIRA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

34 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802572-26.2019.8.10.0049

APELANTE: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PROCURADORA: GABRIELLE GOLENHESKY LUZ DA SILVA

APELADO: ANDERSON ALVES

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

35 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801487-05.2019.8.10.0049

APELANTE: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PROCURADORA: GABRIELLE GOLENHESKY LUZ DA SILVA

APELADO: ANDERSON ALVES

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

36 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802758-49.2019.8.10.0049

APELANTE: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PROCURADORA: GABRIELLE GOLENHESKY LUZ DA SILVA

APELADO: ANDERSON ALVES

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

37 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0807302-44.2018.8.10.0040

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA DOMINGUES TRANM - OAB: MA11078-S

APELADO: EDMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO ALVES AQUINO - OAB: MA14567-A, WILLIAN SOUSA BRITO - OAB: MA18961-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

38 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800049-28.2017.8.10.0076

APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

APELADA: MARIA DO CARMO ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS MOREIRA - OAB: MA12001-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

39 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800131-19.2019.8.10.0002

APELANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): JOSÉ MANUEL DE MACEDO COSTA FILHO - OAB: MA5715-A

APELADO: J.G.N.M.M REPRESENTADO PELA SUA GENITORA FERNANDA NAVA MONTEIRO DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO(A): ANDREIA FERREIRA DE ASSIS SAUAIA - OAB: MA7015-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**40 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0853461-36.2016.8.10.0001**

1º APELANTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S

2º APELANTE: MARIA JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO(A): WILLIJANNY TEIXEIRA SOARES DA SILVA - OAB: MA12505-A

1º APELADA: MARIA JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO(A): WILLIJANNY TEIXEIRA SOARES DA SILVA - OAB: MA12505-A

2º APELADO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**41 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000519-28.2014.8.10.0002**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR: IVÁLTERO BATISTA DIAS PEDROSA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR: LINDONJONSON GONÇALVES DE SOUSA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**42 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802181-48.2020.8.10.0110**

APELANTE: LAURA RIBEIRO

ADVOGADO(A): KERLES NICOMEDIO AROUCHA SERRA - OAB: MA13965-A

APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

ADVOGADO(A): LAURA AGRIFOGLIO VIANNA - OAB: RS18668-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**43 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0002350-53.2017.8.10.0052**

1º APELANTE: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO MARANHÃO

ADVOGADO(A): KARINA DE SOUSA MORAES - OAB: MA18781-A, MARVIO AGUIAR REIS - OAB: MA5915-A

2º APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: RENATA BESSA DA SILVA

APELADO: ISAC MENEZES FERREIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SA - OAB: MA12901-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**44 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802400-66.2018.8.10.0034**

APELANTE: JOAO MARCOS CUSTODIO

ADVOGADO(A): GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A

APELADO: MUNICIPIO DE CODO - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - OAB: MA11103-S

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**45 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0033377-52.2013.8.10.0001**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADORA: CAROLINE BARBOSA ALVES

APELADO: RESULT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO PRAZERES - OAB: MA3276-A, SHEILA CRISTINA BARROS FURTADO - OAB: MA8543-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**46 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802409-40.2019.8.10.0051**

APELANTE: ROBERTO SANTOS MELO

ADVOGADO(A): CLAUDECY NUNES SILVA - OAB: MA7623-A

APELADO: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

ADVOGADO(A): RAIMUNDO SILVA BEZERRA NETO - OAB: MA 17.148

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

47 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0820805-89.2017.8.10.0001

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: MARIA DE FATIMA LEONOR CAVALCANTE
APELADO: ERICK MOURA CUTRIM
ADVOGADO(A): URBANO AGUIAR PONTES JUNIOR - OAB: MA16710-A
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

48 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0833874-23.2019.8.10.0001

APELANTE: LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES
ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE ALMEIDA RIBEIRO - OAB: MA5898-A
APELADO: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL - OAB: MA10907-A, ANA CAROLINA AMORIM DE ALMEIDA - OAB:
ADVOGADO(A): MA15366-A, JACQUELINE AGUIAR DA SILVA - OAB: MA9333-S, LEIDYANE MARIA SILVA LINS RAMOS -
OAB: MA9066-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

49 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0810711-82.2017.8.10.0001

APELANTE: ELVIRA DE NAZARE PINTO SANTOS
ADVOGADO(A): EDMAR RAMON BORGES SERRA - OAB: MA15227-A
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADOR: IVÁLTERO BATISTA DIAS PEDROSA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

50 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801107-08.2020.8.10.0029

APELANTE: TERESA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(A): GERCILIO FERREIRA MACEDO - OAB: PI8218-A
APELADO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA - OAB: PE21714-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

51 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0803219-34.2020.8.10.0001

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: MATEUS SILVA LIMA
APELADO: FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FABRICIO LIMA MAIA - OAB: MA20258-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

52 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801666-08.2019.8.10.0026

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: MARIA DE FATIMA LEONOR CAVALCANTE
APELADO: ELIZABETH ALVES DA SILVA
DEFENSORA: ELANE MARIA CARVALHO FERREIRA

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

53 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802344-14.2019.8.10.0029

APELANTE: MARCO ANTONIO ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(A): FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL - OAB: MA9937-A
APELADO: M. D. S. B. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA ANA CELIA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ALANA SMIRNOLVA ARAUJO DA CRUZ - OAB: MA16489-A

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

São Luis, 17 de novembro de 2021
Desembargador **LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**
Presidente da Sexta Câmara Cível

Sétima Câmara Cível

SESSÃO Nº 02
PAUTA DE JULGAMENTO
SESSÃO VIRTUAL
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE

SERÃO JULGADOS EM **SESSÃO VIRTUAL** PELA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, QUE INICIA TERÇA FEIRA, DIA 30/11/2021, ÀS

15:00H E FINALIZA TERÇA FEIRA DIA 07/12/2021, ÀS 14:59H, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO N° 0810594-60.2018.8.10.0000

AGRAVANTE: ISANILDA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: ISAAC NILSON FONSECA DIAS - OAB: MA17167-A
AGRAVADO: CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - OAB: MA4915-A
RELATOR: ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO

São Luis, 17 de novembro de 2021
Desembargador **TYRONE JOSÉ SILVA**
Presidente da Sétima Câmara Cível

SESSÃO Nº 02
PAUTA DE JULGAMENTO
SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS EM **SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA** PELA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSOS FÍSICOS:

1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001309-09.2011.8.10.0037 PROTOCOLO N.º 018933 / 2015 - GRAJAU

APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): MA4441 - WARWICK LEITE DE CARVALHO
APELADO: FRANCISCO ODORICO OLIVEIRA
RELATOR: **Des. TYRONE JOSÉ SILVA**

2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000176-79.2015.8.10.0072 PROTOCOLO N.º 011391 / 2018 - BARÃO DE GRAJAU

APELANTE: VRG LINHAS AÉREAS SA E GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A
ADVOGADO(A): RJ84367 - MÁRCIO VINICIUS COSTA PEREIRA
APELADO: CLEITON BARROS DA CRUZ
ADVOGADO(A): PI2987 - EDMUNDO G. AYRES DOS SANTOS
RELATOR: **Des. TYRONE JOSÉ SILVA**

3-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0018264-24.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 048770 / 2016 - SÃO LUÍS

APELANTE: JOAO RICARDO GOMES BARBOSA
ADVOGADO(A): MA9618 - PAULO RENATO MENDES DE SOUZA
APELADO: CENTRO AUTOMOTIVO SONIC
RELATOR: **Des. TYRONE JOSÉ SILVA**

4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0061183-28.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 009657 / 2019 - SÃO LUÍS

APELANTE: CLARO S.A
ADVOGADO(A): MA11442-A - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, MA11274 - MARCONIO MAXWELL LUZ DA SILVA
APELADO: COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA
ADVOGADO(A): MA4695 - ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS, MA4735 - RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS
RELATOR: **Des. TYRONE JOSÉ SILVA**

5-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000394-18.2013.8.10.0092 PROTOCOLO N.º 048554 / 2017 - IGARAPÉ GRANDE

APELANTE: IZALMIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MA9674 - GRACE KELLY LIMA DE FARIAS
APELADO: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): MA8853 - IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
RELATOR: **Des. JOSEMAR LOPES SANTOS**

6-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001459-05.2016.8.10.0040 PROTOCOLO N.º 006279 / 2020 – IMPERATRIZ-MA.

EMBARGANTE: MARIA JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(A): MA13332 - CARLOS GIANINY BANDEIRA BARROS

EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO(A): MA9348-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

7-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000100-03.2015.8.10.0057 PROTOCOLO N.º 007995 / 2020 – SANTA LUZIA-MA.

EMBARGANTE: FABIO HENRIQUE PINTO SERRÃO, SILVIA CANTUÁRIO SERRÃO, R SA SILVA
ADVOGADO(A): MA3593 - ONILDO ALMEIDA SOUSA
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): MA9348-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

8-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002907-90.2015.8.10.0058 PROTOCOLO N.º 049927 / 2017 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

APELANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO CHAGAS
ADVOGADO(A): MA10106-A - THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES
APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO SA, BANCO BONSUCESSO SA
ADVOGADO(A): AM1250-A - FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

9-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002335-43.2017.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000565 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): MA8784-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
APELADO: MUNICIPIO DE SAO LUIS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MA5768 - MARIA TEREZA FREITAS ROCHA
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

10-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000456-53.2018.8.10.0134 PROTOCOLO N.º 009081 / 2020 - TIMBIRAS

APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
MA8654-A - TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, MA6100 - LUCIMARY
ADVOGADO(A): GALVAO LEONARDO GARCES, MA10675 - GLEDSON RICHER
CANTANHEDE PAIVA FRAZAO
APELADO: MARIA DOS REMÉDIOS COSTA DA LUZ
ADVOGADO(A): MA16750-A - ANDRÉ MATOS VIEIRA
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

11-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0032283-45.2008.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 030349 / 2018 - SÃO LUÍS

APELANTE: M. A. GOMES - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
ADVOGADO(A): SP143366 - ALEXANDRE NARDINI
APELADO: HELAL VIDROS
ADVOGADO(A): MA4613 - NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA
RELATOR: Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 17 de novembro de 2021
DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA
PRESIDENTE DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

AVISOLIC-CLCONT - 1022021
(relativo ao Processo 213302021)
Código de validação: 5D5CAE1E34

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 65/2021 – SRP

Processo nº 21330/2021

Objeto: Aquisição de licenciamento VMware; Abertura: 03/12/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 3261 6181 / 6194. São Luís, 17 de novembro de 2021. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 08:46 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

AVISOLIC-CLCONT - 1032021
Código de validação: 8236859708

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 66/2021
Processo nº 34.740/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos personalizados e serviços de chaveiro para suprir as demandas do Poder Judiciário; Abertura: 03/12/2021 às 10:00hs (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP:65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br; Fone:(98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 17 de novembro de 2021. Thiego Chung de Farias – Pregoeiro TJMA.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 16:37 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

Divisão de Contratos e Convênios

RES-DCCONV - 5742021
(relativo ao Processo 371412021)
Código de validação: 3B9456C9C6

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000156/FESMAM; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.141/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA PARA MINISTRAR O CURSO “O SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO (SNA) E SUAS FUNCIONALIDADES”, A SER REALIZADO NA MODALIDADE EAD, NOS DIAS 10 A 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI N.º 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA; CPF: 249.360.698-17; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 12/11/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.032,00 (UM MIL, E TRINTA E DOIS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO - ESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 09:13 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 12552021
Código de validação: 4B6D718820

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ROSILMA REIS MENDES**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 162289, do cargo em comissão de Secretária Judicial da Comarca de Cedral, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 39724/2021-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2021 18:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12562021
(relativo ao Processo 397242021)
Código de validação: 156E446749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **ROSILMA REIS MENDES**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº. 162289, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial da Comarca de Turiaçu, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 39724/2021-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2021 18:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12572021
(relativo ao Processo 409362021)
Código de validação: EF2AE24945

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA MARIA CAMPOS LOBO**, para exercer o cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. Douglas Airton Ferreira Amorim, tendo em vista o que consta do Processo nº 40936/2021-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2021 18:08 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12582021
(relativo ao Processo 412002021)
Código de validação: 3C5C6A9A9F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS JUNIOR**, matrícula nº. 201160, do cargo em comissão de Assessor de Juiz da Comarca de Tutóia, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41200/2021-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 10:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12592021
Código de validação: 1AC7B38719

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **CYNTHIA BRAGA NUNES**, matrícula nº 192310, do cargo em comissão de Secretária Judicial, símbolo CDAS-05, da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 40688/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 20:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12602021
(relativo ao Processo 406882021)
Código de validação: 79856A3273

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CYNTHIA BRAGA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial da 2ª Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás: Tutela, Curatela e Ausência do Termo Judiciário de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 40688/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 20:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12612021
(relativo ao Processo 395832021)
Código de validação: 5321204CB6

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

ã€¸

ã€¸ R E S O L V E:

Exonerar **GABRIELLE TAVARES BARBOSA**, matrícula nº 199612, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza, tendo em vista o que consta do Processo nº 39583/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12622021
Código de validação: 0A6063BF96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **IZA RAQUEL OLIVEIRA DE GALIZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza, tendo em vista o que consta do Processo nº 39583/2021-TJ

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12632021
Código de validação: A224E46F63

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Remover, a pedido, o Desembargador **DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM**, matrícula nº 16113, titular da 2ª Câmara Criminal para a 6ª Câmara Cível, tendo em vista o que consta do Processo nº 40778/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 12:06 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12642021
(relativo ao Processo 415112021)
Código de validação: 685202AEFD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 292, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,
R E S O L V E:
Designar o Juiz de Direito **MANOEL AURELIANO FERREIRA NETO**, Titular da 2ª Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, matrícula nº 20008, em substituição no 2º Grau, para responder por todo o acervo processual do Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA, aposentado, então integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal, até a eleição e posse do novo desembargador que integrará a referida câmara, alterando termos do ATO-12222021, tendo em vista o que consta do Processo nº 41511/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA, "CLÓVIS BEVILÁCQUA", DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:09 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12652021
Código de validação: DCF24C5D0E

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar **KARINA FERNANDES FRANCO RABELO DUARTE**, matrícula n.º 196261, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Padronização e Rotinas, símbolo CDAS-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 41249/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:10 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12662021
Código de validação: CCFFF1D6CC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Cessar os efeitos do ATO-12242021, de 08.11.2021, que designou a Juíza de Direito **SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO**, Titular da 10ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, matrícula nº 20065, para responder por todo o acervo processual da Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, tendo em vista o que consta do Processo nº 41512/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA, "CLÓVIS BEVILÁCQUA", DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:10 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12672021
Código de validação: 28876D8877

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **IARA BRITO DE AQUINO**, matrícula nº. 107078, do cargo em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. João Santana Sousa, tendo em vista o que consta do Processo nº 41249/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:11 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12682021
(relativo ao Processo 412492021)
Código de validação: 84A86CA0DC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **KARINA FERNANDES FRANCO RABELO DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Douglas Airton Ferreira Amorim, tendo em vista o que consta do Processo nº 41249/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GVP - 4522021
(relativo ao Processo 408942021)
Código de validação: 9D554BFC44

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº.6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), art. 1º da Resolução GP nº. 29/2016 e art. 119 da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a **GILVAN GOMES DE SOUSA**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 138396, lotado na Comarca de Dom Pedro, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 10.11.2021 a 29.11.2021.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2021 18:59 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-GVP - 4532021
(relativo ao Processo 387792021)
Código de validação: 61E8CD3C5C

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a **FRANCINILDE MUNIZ GOMES**, Técnica Judiciária - Téc. em Edificações, matrícula n.º 172957, ora exercendo a função gratificada de Secretário do Coordenador de Engenharia, Obras e Serviços, referente aos 1.º quinquênio, bem como o gozo de 90 (noventa) dias do referido quinquênio, no período de 14.04.2022 a 12.07.2022, com o benefício remuneratório previsto no art. 145, §2º, da Lei n. 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 11:20 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-GVP - 4542021
(relativo ao Processo 398022021)
Código de validação: C451AF4BE3

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão; art. 1º da Resolução GP n. 29/2016 e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a MARCUS EDUARDO SERRA, matrícula n.º 156133, Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Penalva, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 05.11.2021 a 24.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 11:22 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-GVP - 4552021
(relativo ao Processo 409502021)
Código de validação: F77AD2B99B

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Exercício da Vice-Presidência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº.6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), art. 1º da Resolução GP nº. 29/2016 e art. 119 da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a EBERTSSON ROCHA DE MATOS, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 112250, ora exercendo o cargo em comissão de Secretário Judicial no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 09.11.2021 a 28.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 11:24 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-DRH - 6702021
(relativo ao Processo 397812021)
Código de validação: A7D93D9CDC

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 103762, lotada na Divisão de Contratos e Convênios, para responder pela função gratificada de Pregoeira Oficial, durante o afastamento legal e temporário do titular, Allyson Frank Gouveia Costa, no período de 08.11.2021 a 22.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 20:55 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6712021
(relativo ao Processo 398752021)
Código de validação: 3C6683AFD0

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

â R E S O L V E:

Designar o servidor MARCO AURELIO MARTINS CARIOCA, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula n.º 137802, lotado na Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Câmara Isolada, durante do afastamento legal e temporário da titular, Adriana Gomes Oliveira, **no período de 16.11.2021 a 30.11.2021.**

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 20:56 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6722021
(relativo ao Processo 408472021)
Código de validação: 7D64165F10

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

â R E S O L V E:

Designar a servidora JULYANA VAL DE OLIVEIRA GARCIA, Analista Judiciário – Direito, matrícula n.º 137562, lotada no Centro de Conciliação e Mediação de Família, para responder pela Função Gratificada de Conciliadora de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, durante do afastamento legal e temporário da titular, Maria Isaete dos Santos Barreto, **no período de 29.11.2021 a 16.12.2021.**

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 21:06 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6732021
(relativo ao Processo 411962021)
Código de validação: C08A1B807A

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, “e”, da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor ANDERSON SERRA MONTE PALMA, Analista Judiciário - Direito, matrícula n.º 160226, lotado na Comarca de Pindaré Mirim, no dia 11.11.2021, por motivo de doação de sangue.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 21:53 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6742021
(relativo ao Processo 411642021)
Código de validação: 20F17A6E60

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

R E S O L V E:

Conceder à servidora GISELLE REGIA CAMPOS MARTINS PENHA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 108464, lotada na Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.11.2021 a 29.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 21:54 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6752021
(relativo ao Processo 319352021)
Código de validação: 773F7DE1CA

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTONIO JOSE AYREMORAES BARBOSA, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 140574, lotado na 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, a renovação no regime do teletrabalho ordinário, no período de 25.09.2021 a 24.09.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 70172021, constante do Processo nº 31935/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 12:24 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 7702021
(relativo ao Processo 401272021)
Código de validação: F8E38A2E2F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

â R E S O L V E:

Conceder à Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 16253, 40 (quarenta) dias de férias relativas ao exercício de 2020, no período de 17.11.2021 a 16.12.2021, bem como a conversão de 1/3 das férias (20 dias) em abono pecuniário, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 40127/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 20:45 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7722021
(relativo ao Processo 413982021)
Código de validação: B1C2E07320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Desembargador **TYRONE JOSÉ SILVA**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16246, para substituir a Desembargadora **NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA**, em gozo de férias, no período de 17.11.2021 a 16.12.2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 41398/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 11:34 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7732021
(relativo ao Processo 414602021)
Código de validação: 915A3583C7

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n.º 1867/2010-TJ e Resolução GP - 13/2015,

R E S O L V E:Designar a servidora **AURA CELLES REIS DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 120923, lotada na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas, para exercer a função de Substituta Automática do cargo em comissão de Secretária da 7ª Câmara Cível, tendo em vista o que consta do Processo nº 41460/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:08 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria FinanceiraDECDIAR-GP - 11162021
(relativo ao Processo 396562021)
Código de validação: 4A554C1658

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

| Beneficiário(a) | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---------|-------------------|------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Qt. | Valor Unit. (R\$) | Desc. Aux. (R\$) | Total (R\$) | |
| JULIANA DE JESUS RABELO MENDES Mat. 112862 CPF 007.502.913-89 | TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO; | ITAPECURU MIRIM a CHAPADINHA (MA) | 07/11/2021 a 09/11/2021 | 5,5 | 428,40 | 230,00 | 2.126,20 | REALIZAR COBERTURA JORNALÍSTICA E FOTOGRÁFICA DO PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE, NAS COMARCAS CHAPADINHA, PEDREIRAS E ITAPECURU-MIRIM; E NO PROJETO MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA, NAS COMARCAS DE CHAPADINHA, PEDREIRAS E CAXIAS, NO PERÍODO DE 08 A 12/11/2021. |
| | | CHAPADINHA (MA) a PEDREIRAS (MA) | 10/11/2021 a 11/11/2021 | | | | | |
| | | PEDREIRAS (MA) a ITAPECURU MIRIM (MA) | 11/11/2021 a 12/11/2021 | | | | | |
| | | ITAPECURU MIRIM (MA) a CAXIAS (MA) | 12/11/2021 a 12/11/2021 | | | | | |

2. TORNAR SEM EFEITO a decisão DECDIAR-GP 1054/2021 (relativo a este Processo Digidoc nº 39656/2021), da qual concedeu anteriormente o arbitramento de diárias para o referido afastamento em questão. O motivo deste novo expediente deve-se que a referida beneficiária procedeu a devolução do numerário relativo a 01(huma) diária, devido ao retorno a sede em dia anterior a realização da finalidade proposta informada na DECDIAR-GP 1054/2021. Conseqüentemente, retificamos as datas do itinerário de 07 a 13 de novembro/2021 para 07/11/2021 a 12/11/2021.

3. Destarte ainda que, o comprovante de devolução da referida diária, encontra-se ao Processo Digidoc nº 39656/2021, com a devida instrução de retorno, por parte da chefia imediata.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís-MA, 17 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 14:52 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 2192021
Código de validação: 1C2492C5C4

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 10 de novembro de 2021.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

| Nº DE ORDEM | CÓD. | CARTÓRIO | NÚMERO DO SELO | DATA DA SELAGEM | ATO | CANCELADO |
|-------------|------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------|-----------|
| 1. | 0150 | AÇAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial | CERELE030270EKCVKTTTIQMC2618 | 10/11/2021 | 14.5.7 | Sim |
| 2. | 0150 | AÇAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR03027038VXCMBZ9W1H2A94 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 3. | 0240 | AFONSO CUNHA - Serventia Extrajudicial | AVERBA031666ER2E58TNP1B2AE85 | 10/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 4. | 0240 | AFONSO CUNHA - Serventia Extrajudicial | AVERBA031666EX5JQT221T2PY823 | 10/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 5. | 0232 | ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | PROCUR031682DUEBVHTXH2500U91 | 10/11/2021 | 13.9.3 | Sim |
| 6. | 0389 | AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR156802RYNZ1H282EDXC23 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 7. | 0389 | AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR15680292GZ6BTJG92V5A05 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 8. | 0001 | AMARANTE DO MARANHÃO - Serventia extrajudicial | RECFIR031138XNVT77BY1H10EY66 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 9. | 0001 | AMARANTE DO MARANHÃO - Serventia extrajudicial | REGCED031138755N3HT8G2E2F286 | 10/11/2021 | 16.13 | Sim |
| 10. | 0007 | ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial | ARQUIV03011484B1AQ2C2JO4QW11 | 10/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 11. | 0107 | ARAIOSES - Serventia Extrajudicial | AUTENT031518D054U0K4Y5U04C22 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim |
| 12. | 0209 | ARAME - Serventia Extrajudicial | RECFIR0300987WUZQQTBYPCWG614 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 13. | 0209 | ARAME - Serventia Extrajudicial | RECFIR0300980244HFKNPBLNIC92 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 14. | 0209 | ARAME - Serventia Extrajudicial | RECFIR030098DVQNKXKABJ3DRO68 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 15. | 0151 | BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial | AVESVD0300237E0XZ0KDKSTXLEW87 | 10/11/2021 | 16.22.2 | Sim |
| 16. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | ARQUIV030585CX01U1BEUPAAXQ92 | 10/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 17. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030585T4F3FWT0EJXQ2221 | 10/11/2021 | 13.17.1 | Sim |
| 18. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030585YRQ2S5YBDN7PGAU62 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 19. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID030585JRB7RDKD2JOZC89 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 20. | 0153 | BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial | AVERBA0298928TBO4BXJV59QY19 | 10/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 21. | 0153 | BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial | CERTID029892NAFZBW2UMBA9TC91 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 22. | 0153 | BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial | REGOB029892UBW8YH2JTHOW1K88 | 10/11/2021 | 14.c | Sim |
| 23. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR030106MDMUJ3KBQFU7T040 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 24. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR030106ZQY7WDBVZVNHFE82 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 25. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR030106BHX2JBV1BU4Y112 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 26. | 0156 | BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial | TRANSC030668CYSATW2B2NQY4W93 | 10/11/2021 | 14.3.1 | Sim |
| 27. | 0156 | BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030668R9205Q2VZ8EWK644 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 28. | 0156 | BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030668M0HC9KQIMMHNW61 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 29. | 0111 | BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR030155B5F7PJB8TJA7A31 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 30. | 0112 | BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial | CERTID030387312EKAB3AWVVLQ32 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 31. | 0015 | BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial | REGNAS030031E1IW1ZTIAD7JE251 | 10/11/2021 | 14.a | Sim |
| 32. | 0018 | BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial | CERINT030288SNKTT52ACCS0NC91 | 10/11/2021 | 14.5.6 | Sim |
| 33. | 0011 | BURITI - Serventia Extrajudicial | ARQUIV031344DM4KJK20MOWU7490 | 10/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 34. | 0011 | BURITI - Serventia Extrajudicial | RECFIR0313445RGLR8TL83X56M01 | 10/11/2021 | 13.17.1 | Sim |
| 35. | 0011 | BURITI - Serventia Extrajudicial | CERTID031344GLWSON2SIT7LRSO15 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 36. | 0157 | CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial | ATANOT030619GK5J4T2AH2VX7W62 | 10/11/2021 | 13.14.1 | Sim |
| 37. | 0157 | CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial | ATANOT030619J4Y930K5N3ABH426 | 10/11/2021 | 13.14.2 | Sim |
| 38. | 0159 | CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial | REGNAS030742HWTE9ETN3M4BQU14 | 10/11/2021 | 14.a | Sim |
| 39. | 0162 | CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial | PROCUR0299919WYVHBT3K9P5FU18 | 10/11/2021 | 13.9.3 | Sim |
| 40. | 0162 | CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial | DILIGE0299911M7K422EC69GBW71 | 10/11/2021 | 13.21 | Sim |
| 41. | 0162 | CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial | AUTENT029991PS1UJH2RNSP8QK87 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim |
| 42. | 0162 | CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial | AUTENT029991LZ8LB8TYZC37RM85 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim |
| 43. | 0167 | COROATÁ - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0303615VDJ122HM4BVP859 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 44. | 0122 | CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial | PROCUR031559FVSHBK29ORJLH092 | 10/11/2021 | 13.9.3 | Sim |
| 45. | 0254 | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial | CERIMV03130209H14TTCRZWH6671 | 10/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 46. | 0029 | GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial | HABCAS0311536PYU5W2OP9QE463 | 10/11/2021 | 14.1.2 | Sim |

| | | | | | | | |
|------|------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------|-----------|-----|--|
| 47. | | | | | | | |
| 48. | 0029 | GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial | RECFIR031153FUVRQZ2VZEG6UC41 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 49. | 0029 | GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial | RECFIR0311532UF7TET00GBSFU78 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 50. | 0279 | GOVERNADOR NUNES FREIRE - Serventia Extrajudicial | CERINT031146RIOVCOKQNV0T025 | 10/11/2021 | 14.5.6.1 | Sim | |
| 51. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030593S7R1MH23FAYQ6S21 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 52. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0305932LGEWZ2ZL3HZMS29 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 53. | 0033 | HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial | CERTID03089035N9EXK9I3453007 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim | |
| 54. | 0033 | HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial | CERTID030890VNASL22B9UCS2057 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim | |
| 55. | 0033 | HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial | RECFIR0308906FOYF8T94M4LDI77 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim | |
| 56. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR0304458ML0V22HLWDIEK71 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 57. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR030445Z9N11Z240HOR1045 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 58. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR0304458S50FUKMMHP6W016 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 59. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | PRENOT03044570YP6WTB6D72T640 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 60. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | PRENOT030445BVHTV1BGKJSU653 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 61. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | RECFIR029918P6OH6QTV38T5QU59 | 10/11/2021 | 13.17.1 | Sim | |
| 62. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID030833EBKQ7RKJOEIGK808 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim | |
| 63. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID0308336JCYADB5IYW9Y651 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim | |
| 64. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | PRENOT030833KDOPX3KSKP80NS37 | 10/11/2021 | 15.1 | Sim | |
| 65. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | AUTENTO030833CAWEI22FHTWCXO56 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim | |
| 66. | 0253 | LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial | CERINT030544E7T51B2C4J2OC804 | 10/11/2021 | 14.5.6 | Sim | |
| 67. | 0225 | LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial | CERELE0312787XK59QTDGYNZSM49 | 10/11/2021 | 14.5.7 | Sim | |
| 68. | 0281 | MARACAÇUMÉ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031120XAO30Z24UGR17C01 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 69. | 0281 | MARACAÇUMÉ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031120RXWTG2T8SINIUM19 | 10/11/2021 | 13.17.1 | Sim | |
| 70. | 0217 | MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial | PROTIT030502HUZSF5TR9F35Z183 | 10/11/2021 | 17.2 | Sim | |
| 71. | 0217 | MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV03050286Z4YXKG3WH9R860 | 10/11/2021 | 17.9 | Sim | |
| 72. | 0217 | MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial | DILIGE030502YMSLP7BWKAMK0A56 | 10/11/2021 | 17.10.1 | Sim | |
| 73. | 0219 | MIRINZAL - Serventia Extrajudicial | CERTID031286TFAMRUKS58Q9E415 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim | |
| 74. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | REGNAS0317571NJI8TTF0U62IQ72 | 10/11/2021 | 14.a | Sim | |
| 75. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | CERELE0311877QZ5GFKS3B91YO19 | 10/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim | |
| 76. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | CERINT0311870VBCADBQ35E29I58 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim | |
| 77. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | CERELE0311878LHH6KGOGL90013 | 10/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim | |
| 78. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534JRM8L2B7ACMK86 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 79. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR0315346EIU22DKO666W10 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 80. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR031534C7SDNT9G37WU683 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 81. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR031534QLLAG22ORS6YHK71 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim | |
| 82. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534N7UXQVB315O87E91 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 83. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | CERELE031534N7X6GMB27DLH4289 | 10/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim | |
| 84. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | CERELE031534USGEZOKXRJCFW48 | 10/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim | |
| 85. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534CMJCVN2HJJ4EV467 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 86. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT031534R7GNM5TTA0HGSU20 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 87. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT031534BGE3CVBGZNVDU240 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 88. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534W7G63CKCFN9T5045 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 89. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | CERELE031534C917ENT0USV7KU55 | 10/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim | |
| 90. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | MATRIC031534JYGAI6K4ZBZOP881 | 10/11/2021 | 16.2 | Sim | |
| 91. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534Q6T9T9XS8USE07 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 92. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534WWE60LKAAXE4MC29 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim | |
| 93. | 0065 | PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT031534EHHWW3K6UIKAAAC10 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 94. | 0059 | PARNARAMA - Serventia Extrajudicial | REGOBT031369CQ402VBDHZZEJ293 | 10/11/2021 | 14.c | Sim | |
| 95. | 0059 | PARNARAMA - Serventia Extrajudicial | AVERBA031369RL7JZTWC7NYAQ71 | 10/11/2021 | 14.4.1 | Sim | |
| 96. | 0062 | PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial | CERINT030791BS2UUTM648VQ174 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim | |
| 97. | 0051 | PENALVA - Serventia Extrajudicial | RECFIR1481486X1RFBTKZRAZAE29 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim | |
| 98. | 0053 | PINDARÉ-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT030213R774RXKE9C1WVS80 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim | |
| 99. | 0054 | PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR029801HZ6YXZT3D39R8147 | 10/11/2021 | 13.17.1 | Sim | |
| 100. | 0054 | PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial | ARQUIV029801RQEW1ZTU42QA7697 | 10/11/2021 | 13.30 | Sim | |
| 101. | 0188 | PINHEIRO - 1º Ofício Extrajudicial | PROCUR144618SWRQUGB0ZVQUF672 | 10/11/2021 | 13.9.3 | Sim | |
| 102. | 0231 | PIO XII - Serventia Extrajudicial | RECFIR030957DFKT9N2W9F4FZO61 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim | |
| 103. | 0131 | PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial | CERINT031484JHMZMQ29VFUKSG65 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim | |
| 104. | 0131 | PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial | CERINT031484EH7RUJBAQYCBMA68 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim | |
| 105. | 0132 | PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial | REGNAS03157591W05YBWB15FBI89 | 10/11/2021 | 14.a | Sim | |

| | | | | | | |
|------|------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|---------|-----|
| 106. | 0132 | PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial | REGOBT031575EUW7AE27EWTMEC68 | 10/11/2021 | 14.c | Sim |
| 107. | 0085 | SANTA HELENA - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV03019759V2YUKSUR2KPS95 | 10/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 108. | 0085 | SANTA HELENA - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV0301979B33PKZV5MOGW44 | 10/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 109. | 0191 | SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0310398ENWM3K2L5Q36017 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 110. | 0191 | SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial | AUTENT031039WSW18QZTGHVUQ0247 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim |
| 111. | 0191 | SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID031039QD9I54BWKIQVWE58 | 10/11/2021 | 15.8.2 | Sim |
| 112. | 0072 | SANTA LUZIA DO PARUÁ - 2º Ofício Extrajudicial | TRANSC030247MXRWKNTOS9ARJM81 | 10/11/2021 | 14.3.1 | Sim |
| 113. | 0248 | SANTA RITA - Serventia Extrajudicial | CERTID0305106P0C95TZEMGQLQ14 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 114. | 0248 | SANTA RITA - Serventia Extrajudicial | CERINT030510G7RH8YBWKOK9621 | 10/11/2021 | 14.5.6 | Sim |
| 115. | 0248 | SANTA RITA - Serventia Extrajudicial | RECFIR030510OLDXNBCLT123103 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 116. | 0356 | SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR157388OX4TM5T9F5L8ZA33 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 117. | 0356 | SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR15738874BZ12EJ0DUTC17 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 118. | 0138 | SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR029868R8J2PYBL7WZUX614 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 119. | 0138 | SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial | HABCAS029868XWD21520T9P06023 | 10/11/2021 | 14.1.2 | Sim |
| 120. | 0138 | SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR029868FPUYZTLXCUM7A10 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 121. | 0075 | SÃO BERNARDO - Serventia Extrajudicial | RECFIR029603J8ENQJ0BU11CM83 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 122. | 0201 | SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis | CERINT0297020D2PPKTRZ57PD243 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 123. | 0201 | SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis | CERINT0297029Q2Q8CKTZ1QQE472 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 124. | 0205 | SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas | CERTID031773QO59BE20A0ZOR047 | 10/11/2021 | 13.12.1 | Sim |
| 125. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID0300072CMIK9K0A22S478 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 126. | 0202 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis | CERINT0299752POMQZ2P667A421 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 127. | 0206 | SÃO LUÍS - 2º Tabelionato de Notas | RECFIR029777SMLGR52JNRCXK22 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 128. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | AVESVD1627430VFM78225ZDTG11 | 10/11/2021 | 16.22.2 | Sim |
| 129. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | REGAVD162743608XZ2TC7YNHEQ05 | 10/11/2021 | 16.3 | Sim |
| 130. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | REGAVD162743FTWW0LK1KKIATS88 | 10/11/2021 | 16.3 | Sim |
| 131. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | AVESVD162743IZNAHIKIVYSG6W01 | 10/11/2021 | 16.22.2 | Sim |
| 132. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | CONFDO162743OVS1D6KLS8DEZC43 | 10/11/2021 | 16.42 | Sim |
| 133. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | ARQUIV162743JLZW22TSOV0KAQ82 | 10/11/2021 | 16.39 | Sim |
| 134. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | COMREG162743D1TDRVB20GHIH81 | 10/11/2021 | 16.2.1 | Sim |
| 135. | 0448 | SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis | PRENOT162743XWKK6WT4V9RSMV73 | 10/11/2021 | 16.1 | Sim |
| 136. | 0198 | SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030015SSTJPB4BII0A34 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 137. | 0198 | SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030015VKM420KEYOGPW006 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 138. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | CERTID029983HYADH9K8S6VSG76 | 10/11/2021 | 13.12.1 | Sim |
| 139. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983A162PHTWDBY3FE17 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 140. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983IRXLEYB75B361A89 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 141. | 0199 | SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID031385RB4DQNTFRSD40Y61 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 142. | 0199 | SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID031385KA0N2Z2731YMIS13 | 10/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 143. | 0208 | SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas | RECFIR0310132NNWQZTNF9RY3691 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 144. | 0208 | SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas | ESCPUB031013X2GLNIK995KVA870 | 10/11/2021 | 13.2 | Sim |
| 145. | 0382 | SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas | AUTENT156745LRVZMBT4ZTUDFM95 | 10/11/2021 | 13.18 | Sim |
| 146. | 0382 | SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas | ARQUIV156745R82CP2T9TZ4CMY09 | 10/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 147. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729632K8ABK9R16BQ23 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 148. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | ESCPUB156729DNFU0B2U5Z8FPG10 | 10/11/2021 | 13.1 | Sim |
| 149. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729ULX40GBEFHYAU74 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 150. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR1567298CZODKTRKNBNU117 | 10/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 151. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729XD1XWH220KUSJ801 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 152. | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR1567294LGSUETDP7QBSQ55 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 153. | 0081 | SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial | RECFIR031203VMJVG82W8JN8CK05 | 10/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 154. | 0096 | TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial | CERTID030536XPBIB2EM56EE015 | 10/11/2021 | 17.5.1 | Sim |
| 155. | 0096 | TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial | BUSCAS030536F8S0ICKX89IZSG60 | 10/11/2021 | 17.6.2 | Sim |
| 156. | 0194 | TIMON - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030239JOJLZ1BSFKZ6PY86 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 157. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767XZBKDOK76R210O14 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 158. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767VEGYL241UEH3080 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 159. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767MIR99FKGBV2XPC41 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 160. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767EWC85W2TYFJ65W11 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 161. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR0307672NLXE7BLG5ZSD218 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 162. | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR0307679SGLCBT8HXTYQ268 | 10/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 163. | 0099 | TURIAÇU - Serventia Extrajudicial | HABCAS150540VK8TIPB6N10J5U30 | 10/11/2021 | 14.1.1 | Sim |
| | 0101 | URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial | CERINT031716RVPGRCKLCKWK4C63 | 10/11/2021 | 14.5.6 | Sim |

| | | | | | | |
|------|------|-----------------------------------|------------------------------|------------|---------|-----|
| 164. | 0105 | ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial | CERINT030577T3J3NW2VHZKBM409 | 10/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
|------|------|-----------------------------------|------------------------------|------------|---------|-----|

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 10:10 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 2202021
Código de validação: 629126907E

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 11 de novembro de 2021.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

| Nº DE ORDEM | CÓD. | CARTÓRIO | NÚMERO DO SELO | DATA DA SELAGEM | ATO | CANCELADO |
|-------------|------|---------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|---------|-----------|
| 1. | 0150 | ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial | AVERBA030270Y74TZT31AQTUM71 | 11/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 2. | 0232 | ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR031682LZ71M6KW779ZR099 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 3. | 0007 | ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial | HABCAS0301148F6F8T30RUL9Y25 | 11/11/2021 | 14.1.1 | Sim |
| 4. | 0107 | ARAIOSES - Serventia Extrajudicial | REGAVD031518SX104T2339A6417 | 11/11/2021 | 16.3 | Sim |
| 5. | 0209 | ARAME - Serventia Extrajudicial | RECFIR030098NPZXXWTO926VFA94 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 6. | 0209 | ARAME - Serventia Extrajudicial | REGNAS0300982HEWPE214LTLTK21 | 11/11/2021 | 14.a | Sim |
| 7. | 0221 | AXIXÁ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031740U0VH5205X4DSO56 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 8. | 0221 | AXIXÁ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031740UGBNTJYS6K1222 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 9. | 0221 | AXIXÁ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031740WZV2CKVPEFB3872 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 10. | 0221 | AXIXÁ - Serventia Extrajudicial | RECFIR031740VW1M70K0YARQIO57 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 11. | 0151 | BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR03002327JM80K2SRJ2W89 | 11/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 12. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID030585436CGBTBGCZOU14 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 13. | 0152 | BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030585H6G6MSBKTSHHEE42 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 14. | 0153 | BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR029892H868OW2H7OJDG065 | 11/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 15. | 0210 | BACURI - Serventia Extrajudicial | CERINT031294ZAVF59KQ41RB9G10 | 11/11/2021 | 14.5.6 | Sim |
| 16. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT0301061GS98K2KXR9NQW80 | 11/11/2021 | 16.1 | Sim |
| 17. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT0301061IVKNA61R5DV663 | 11/11/2021 | 16.1 | Sim |
| 18. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR030106M3GLST2HWMW77K61 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 19. | 0155 | BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV030106BA42922Z8DPCG816 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 20. | 0156 | BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID0306684F9Y5QTPWZ1RV109 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 21. | 0156 | BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030668RKA6VKKU1U7AFW98 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 22. | 0111 | BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV030155EPTDL22GAED8RC29 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 23. | 0111 | BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial | BRXXX0301555C1276KCHA1KNC22 | 11/11/2021 | 16.25.6 | Sim |
| 24. | 0112 | BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial | CERTID030387LWGI2UKNOFVCR86 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 25. | 0017 | BOM JARDIM - 1º Ofício Extrajudicial | LOTDES030056GHYUJOKC7NTGFO67 | 11/11/2021 | 16.5 | Sim |
| 26. | 0018 | BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030288925C6HT9RHP35Y51 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 27. | 0018 | BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0302888R61F8TRDCBOTA55 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 28. | 0114 | BREJO - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0308417RSOFTV2K8QSY61 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 29. | 0398 | BREJO DE AREIA - Serventia Extrajudicial | REGTOR15715643ED2BTVHVEKHY54 | 11/11/2021 | 16.9 | Sim |
| 30. | 0011 | BURITI - Serventia Extrajudicial | CERIMV0313448IZ2TITJOFBI18 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 31. | 0011 | BURITI - Serventia Extrajudicial | CEDRUR031344BWKJMKV5MH5CK16 | 11/11/2021 | 16.13.1 | Sim |
| 32. | 0216 | CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial | CERTID0316413KAKY52H14NVX054 | 11/11/2021 | 13.12.1 | Sim |
| 33. | 0401 | CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV158246U0LBZOKRZ3D2HO15 | 11/11/2021 | 14.12 | Sim |
| 34. | 0401 | CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV158246S0RWE2D6GH3YW87 | 11/11/2021 | 14.12 | Sim |
| 35. | 0401 | CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV158246YANZF1BBXO07TM78 | 11/11/2021 | 14.12 | Sim |
| 36. | 0401 | CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV1582464HS3VCKQ2EA3Y401 | 11/11/2021 | 14.12 | Sim |
| 37. | 0401 | CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial | ARQUIV1582468QBKMK2VD25V0097 | 11/11/2021 | 14.12 | Sim |
| 38. | 0157 | CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial | ESCPUB0306190PKPWCKIG1XVVC28 | 11/11/2021 | 13.1 | Sim |
| 39. | 0159 | CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial | CERTID03074254T2PPBXTBECKA22 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 40. | 0159 | CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial | CERTID030742KQOOIH2EA80ME048 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 41. | 0160 | CAXIAS - 4º Ofício Extrajudicial | CERTID031096HU7ME7B113BA3M59 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 42. | 0404 | CENTRO NOVO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR15688565GFGWTHWV8U238 | 11/11/2021 | 13.17.1 | Sim |
| 43. | 0163 | CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV031476ICM2ON200E9VZC77 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |

| | | | | | | |
|------|------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------|-----------|-----|
| | 0163 | CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial | PRENOT0314760RD3EHTUF5AYRA35 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 46. | 0122 | CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR031559PRVIGZ7GQ7E7FU35 | 11/11/2021 | 13.17,2 | Sim |
| 47. | 0026 | ESPERANTINÓPOLIS - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR149021LBSRBB2ABCILJ047 | 11/11/2021 | 13.17,4 | Sim |
| 48. | 0242 | GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial | PRENOT030684PIUTO22FZHY6F493 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 49. | 0242 | GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial | REGTOR030684S0Q3K3HGFPB801 | 11/11/2021 | 16,9 | Sim |
| 50. | 0242 | GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial | ARQUIV030684QH0YHKTBT1JN3122 | 11/11/2021 | 16,39 | Sim |
| 51. | 0242 | GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial | CERINT030684E45MPBA02D7B696 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 52. | 0242 | GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial | CERLE030684FHNLK6K6WZNMKHG27 | 11/11/2021 | 16,24,4,1 | Sim |
| 53. | 0029 | GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial | RECFIR031153ZF7DWXK6G0W0851 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 54. | 0407 | GOVERNADOR LUIZ ROCHA - Serventia Extrajudicial | RECFIR157461VY149MBVFMF9SM31 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 55. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR0305931TM4VWT6T5G0A9Y70 | 11/11/2021 | 13,17,3 | Sim |
| 56. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030593ZSBOMINTD909AA13 | 11/11/2021 | 13,17,3 | Sim |
| 57. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | REGNAS030593PPURACKFJELMSG38 | 11/11/2021 | 14,4 | Sim |
| 58. | 0126 | GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID030593Q09SPB1DAYZ0E46 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 59. | 0033 | HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial | ARQUIV030890DS6KV5T4Q7BY18 | 11/11/2021 | 13,30 | Sim |
| 60. | 0259 | IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial | CERTID0296521FPXIZTSLC30M468 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 61. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | PRENOT0304459BYWQ4BXR14NYE11 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 62. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR030445Y8P77B8N6FZRY67 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 63. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR030445OY64LAB9HH14P99 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 64. | 0261 | IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial | RECFIR030445LCY13KRSPSAQ055 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 65. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT029918WC2DHK2VEZLRGO11 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 66. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT0299181B3AA7BIX3UXE260 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 67. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT029918XL2HZRK42VM9V836 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 68. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT029918YRHH6JBSSDGBCA21 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 69. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT0299180MNSV4BL2E7GDU18 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 70. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | PRENOT029918YM3UXB2KZQWGYO31 | 11/11/2021 | 16,1 | Sim |
| 71. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | RECFIR029918VSHBLKHKDMY531 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 72. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918H12PUKC39FACS07 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 73. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918JGCIOTZKW6CW344 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 74. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918S1ECZQTRD0HJW615 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 75. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918GE7K4K2HB0B6072 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 76. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918KES9B3K1UNGAM9G25 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 77. | 0263 | IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial | CERINT029918VA3DNYBX32W2Q61 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 78. | 0182 | ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial | PROCUR031211BR01KE24B8J45W33 | 11/11/2021 | 13,9,3 | Sim |
| 79. | 0182 | ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031211KNGD77BCZYJ2RO29 | 11/11/2021 | 16,39 | Sim |
| 80. | 0332 | ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR148460MHZTJBRDM984Y88 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 81. | 0332 | ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | AUTENT148460DNFYSBAGME4VE91 | 11/11/2021 | 13,18 | Sim |
| 82. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030833H623LKTJ7YS7U297 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 83. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | ARQUIV030833S2CQHKT3V217E80 | 11/11/2021 | 13,30 | Sim |
| 84. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030833XMHV0MBVY28691 | 11/11/2021 | 13,17,3 | Sim |
| 85. | 0128 | LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030833XR2MMW21MVAEUK52 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 86. | 0253 | LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial | CERTID030544S0PH0HT9RRRPQU75 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 87. | 0288 | MARANHÃOZINHO - Serventia Extrajudicial | REGOBT149336ZMP0PT2IF76N3C35 | 11/11/2021 | 14,6 | Sim |
| 88. | 0419 | MATÕES DO NORTE - Serventia Extrajudicial | RECFIR158196Y0EE8B7DX6PE11 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 89. | 0217 | MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial | REGNAS0305028B097TTO1LPHVY27 | 11/11/2021 | 14,4 | Sim |
| 90. | 0217 | MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial | CERTID030502XE40WJZKBZDFU56 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 91. | 0219 | MIRINZAL - Serventia Extrajudicial | CERTID031286PADKN2V38DFSW45 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 92. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | CERTID031757NFPQ00KR8HNGY819 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 93. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | CERTID031757NM9GO3KW2H5YMG31 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 94. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | CERTID031757FC39TOKE6WVJLC32 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 95. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | CERTID031757RIAB92TIR73JE59 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 96. | 0212 | MONÇÃO - Serventia Extrajudicial | RECFIR031757C1VTRHTHTFKS0152 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |
| 97. | 0421 | NOVA COLINAS - Serventia Extrajudicial | RECFIR156877FWKY3UKKA4FR8018 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 98. | 0421 | NOVA COLINAS - Serventia Extrajudicial | RECFIR1568773XFZVNTML45PV623 | 11/11/2021 | 13,17,4 | Sim |
| 99. | 0421 | NOVA COLINAS - Serventia Extrajudicial | CERINT156877QFKVPL2BBZ5A15 | 11/11/2021 | 16,24,4 | Sim |
| 100. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | CERTID0311873H3X8211B3WTG44 | 11/11/2021 | 14,5,1 | Sim |
| 101. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | PROTIT031187AJ138W29R60GSK23 | 11/11/2021 | 17,2 | Sim |
| 102. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | RECFIR031187C5MSA8T9ALD53642 | 11/11/2021 | 13,17,1 | Sim |
| 103. | 0050 | OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial | RECFIR0311874F1WQCK4UYCUT401 | 11/11/2021 | 13,17,2 | Sim |

| | | | | | | |
|------|------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|-----------|-----|
| 104. | 0065 | PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | CERINT0315342F8ASW2NTSCKZS19 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 105. | 0065 | PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV031534YV7RFB1JQKRT633 | 11/11/2021 | 16.39 | Sim |
| 106. | 0065 | PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | ARQUIV03153401FRK3K6GT02C17 | 11/11/2021 | 16.39 | Sim |
| 107. | 0065 | PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | RECFIR0315341PIL19KPVVUH4401 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 108. | 0065 | PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV031534U5QEHT6CKPT4E64 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 109. | 0059 | PARNARAMA - Serventia Extrajudicial | CERTID031369GKD1FHTBHYAXAQ77 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 110. | 0054 | PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial | AVERBA029801W6KG7KT7XRZ76219 | 11/11/2021 | 15.9.1 | Sim |
| 111. | 0054 | PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial | AVERBA029801KTWCWT9BFJZA99 | 11/11/2021 | 15.9.2 | Sim |
| 112. | 0054 | PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial | ARQUIV029801L7Q2MHTAAXTKDU19 | 11/11/2021 | 15.22 | Sim |
| 113. | 0189 | PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID0310217DMLFMB43PP0AE99 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 114. | 0132 | PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial | REGNAS031575ABDOSH22OY5CL827 | 11/11/2021 | 14.a | Sim |
| 115. | 0132 | PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID031575LL4F2WTTV05HTE10 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 116. | 0132 | PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial | AVERBA03157555YDYBMBK90N016 | 11/11/2021 | 14.4.3 | Sim |
| 117. | 0070 | RIACHÃO - Serventia Extrajudicial | CERTID030312SR19S2ZAVVVDK81 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 118. | 0070 | RIACHÃO - Serventia Extrajudicial | HABCAS030312FR5XD9KRN72HO46 | 11/11/2021 | 14.1.1 | Sim |
| 119. | 0133 | ROSÁRIO - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV0302054K9D7BVHS15PA48 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 120. | 0190 | SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial | MATRICO30122QJBBG6KY592DXO71 | 11/11/2021 | 16.2 | Sim |
| 121. | 0190 | SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial | CERIMV030122UL5G6ZC8SPX7481 | 11/11/2021 | 16.24.1 | Sim |
| 122. | 0072 | SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030247H20P11BL312BXF98 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 123. | 0087 | SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial | CERINT031401LFO9BQTU1YU9M41 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 124. | 0087 | SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial | CERLE031401YP3HMKXZFKZIG33 | 11/11/2021 | 16.24.4.1 | Sim |
| 125. | 0087 | SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial | RECFIR031401025V6WT86QXCC017 | 11/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 126. | 0087 | SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial | CERINT03140170K6M7BXYOHR181 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 127. | 0087 | SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial | CERINT031401UEOIT76F600011 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 128. | 0356 | SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial | REGTER157388WAAFT23C3GG6LC20 | 11/11/2021 | 15.7.1 | Sim |
| 129. | 0075 | SÃO BERNARDO - Serventia Extrajudicial | RECFIR029603DMZ5BBT49G086230 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 130. | 0434 | SÃO JOÃO DO CARU - Serventia Extrajudicial | PROCUR157701VSU109KMIC01C376 | 11/11/2021 | 13.9.3 | Sim |
| 131. | 0434 | SÃO JOÃO DO CARU - Serventia Extrajudicial | CERINT157701D004RKH2WEXRC63 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 132. | 0434 | SÃO JOÃO DO CARU - Serventia Extrajudicial | CERINT157701XBKZGT2YA8759G28 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 133. | 0435 | SÃO JOÃO DO SOTER - Serventia Extrajudicial | RECFIR157495UUMNRKSU76NH4S81 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 134. | 0201 | SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis | MATRICO29702EDYTR2TECQDA5299 | 11/11/2021 | 16.2 | Sim |
| 135. | 0201 | SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis | BURIII0297025WUHT2B5M6FTC30 | 11/11/2021 | 16.25.1 | Sim |
| 136. | 0196 | SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | REGALE03104789YA3GBZFMU32688 | 11/11/2021 | 14.2 | Sim |
| 137. | 0205 | SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas | RECFIR031773EATTKQZTNRSTMY01 | 11/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 138. | 0205 | SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas | ESCPUB031773Y15HYKTH363QVU27 | 11/11/2021 | 13.1 | Sim |
| 139. | 0205 | SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas | ARQUIV031773AWCSKSBK6FUS9283 | 11/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 140. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030007IZWU082YK3DFP054 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 141. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030007OKXQVB2CQ1HHAK14 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 142. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030007AE9NMLKVHSOC017 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 143. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | AVERBA030007D318S5A2NLUGS18 | 11/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 144. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | AVERBA030007IOEW4XKCP92Q831 | 11/11/2021 | 14.4.3 | Sim |
| 145. | 0197 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais | AVERBA030007AH4S9N2711V4KS19 | 11/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| 146. | 0202 | SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis | PRENOT029975P0Y47NTQQUV4TM61 | 11/11/2021 | 16.1 | Sim |
| 147. | 0198 | SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERTID030015NEGZ96K4F5ZVS39 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 148. | 0198 | SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | HABCAS030015LHB7E1B3CZKVFQ16 | 11/11/2021 | 14.1.1 | Sim |
| 149. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983A8ESN2ZPZC04S65 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 150. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR02998386QHDDB4XKWGEE96 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 151. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983WIPENGBV08NBY57 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 152. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983K68JL22KY938CK08 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 153. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983NUNBS8T3ZYAMQ17 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 154. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983R5WU2WTLM08VVG36 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 155. | 0207 | SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas | RECFIR029983Z03231KW3PMBRS21 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 156. | 0199 | SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais | CERLE031385EKNW7VBNUCDT0U91 | 11/11/2021 | 14.5.7 | Sim |
| 157. | 0208 | SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas | RECFIR031013HKIIZTQ0TGG613 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 158. | 0208 | SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas | RECFIR03101384FEJTKT0IGG81 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 159. | 0208 | SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas | RECFIR0310133Q467THHG2V3U54 | 11/11/2021 | 13.17.3 | Sim |
| 160. | 0382 | SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas | APHAIA156745AN771RKVFR2NS60 | 11/11/2021 | 13.23 | Sim |
| 161. | 0382 | SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas | ARQUIV156745UOPU6E2NIHC26411 | 11/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 162. | 0383 | SÃO LUÍS - 7º Tabelionato de Notas | ATANOT1567944INHHT2U10Z4AO45 | 11/11/2021 | 13.14.2 | Sim |

| | | | | | | |
|-----|------|--------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|---------|-----|
| 163 | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729MXXTQT21RH0B0412 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 164 | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729RFFNAVBY9YLF9QM70 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 165 | 0384 | SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas | RECFIR156729S5A2EYB5A0VV9H46 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 166 | 0089 | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial | RECFIR1485775RE472A38L6N071 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 167 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT157479KZ741MB6EC8U9A18 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 168 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT157479M4MLW2XO77TEC52 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 169 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT157479PL59L9K07RLNIO75 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 170 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT15747990AYR6K2U2LW2G51 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 171 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT157479CKYA9NTKVB8E5G001 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 172 | 0440 | SATUBINHA - Serventia Extrajudicial | PRENOT157479R1IP022QHCDE8418 | 11/11/2021 | 15.1 | Sim |
| 173 | 0244 | SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial | CERINT030478QTD0S0VB1FNDTJE76 | 11/11/2021 | 16.24.4 | Sim |
| 174 | 0193 | TIMON - 1º Ofício Extrajudicial | REGAVD0296784M9JGVBBVRK03T699 | 11/11/2021 | 16.3 | Sim |
| 175 | 0193 | TIMON - 1º Ofício Extrajudicial | REGAVD0296784BX85NTEFX474L89 | 11/11/2021 | 16.3 | Sim |
| 176 | 0194 | TIMON - 2º Ofício Extrajudicial | RETFI03023908NT5MBMUR2NR119 | 11/11/2021 | 14.10 | Sim |
| 177 | 0194 | TIMON - 2º Ofício Extrajudicial | CERTID03023940GFG5TR5DOMHM60 | 11/11/2021 | 14.5.1 | Sim |
| 178 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR0307672OLZRRKW9ZUXM815 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 179 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | ARQUIV030767DFA71TT190IMM258 | 11/11/2021 | 13.30 | Sim |
| 180 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | PROCUR030767FISVVTUX64626 | 11/11/2021 | 13.9.3 | Sim |
| 181 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767D8RSUGBQCTAKE61 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 182 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767B5EMAB2P5LEN9044 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 183 | 0195 | TIMON - 3º Ofício Extrajudicial | RECFIR030767S2871ABN4DITYM18 | 11/11/2021 | 13.17.4 | Sim |
| 184 | 0148 | VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR030734A5UKRIKMN20JW15 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |
| 185 | 0148 | VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial | AVERBA03073460XMYB7E7KU1002 | 11/11/2021 | 14.4.1 | Sim |
| | 0104 | VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial | RECFIR03034667QOHMBISZAM6Q63 | 11/11/2021 | 13.17.2 | Sim |

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 10:40 (ANDRE MENEZES MENDES)

Diretoria de Engenharia

PORTARIA-DENG - 1082021
Código de validação: 34D84CAC89

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Arnôr Silva Machado Filho, Matrícula Nº 102.590, e Tito Livio Raposo Lobão, Matrícula Nº 102.640, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 16/2021, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Sebastião Pereira Ferreira Júnior, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 109/2019 – Lote 04 – Pólo Caxias.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís, 17 de novembro de 2021.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de Engenharia
Diretoria de Engenharia
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2021 15:11 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas da Fazenda Pública

Sexta Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa

EDITAL DE CORREJCAO GERAL ORDINARIA O DOUTOR JAMIL AGUIAR DA SILVA, Juiz de Direito, Titular do 1º Cargo da 6 Vara de Fazenda Pública da Comarca da liha de São Luis, Estado do Maranhao. no uso de suas atribuiçOes legais. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento as disposicOes contidas no PROVIMENTO - 12017 e Codigo de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, que designou as 09.00 horas do dia 10 de JANEIRO do ano de 2022, na sala de audiências do 1º Cargo da 6 Vara de Fazenda Pública de São Luis, Estado do Maranhão, situada no 70 andar, ala 06, do Forum Desembargador Sarney Costa, na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, para inlcio da CORREICAO GERALORDINARIA de 2022, a ser realizada na referida Unidade Judicial ate as 10:00 horas do dia 21 de JANEIRO de 2022, devendo as reclamacOes a respeito de irregularidades ou sugestOes sobre o funcionamento da 6a Vara de Fazenda Publica de São Luis, ou ainda acerca de procedimentos ou atividades de serventuários e funcionários da Justiça lotados nesta Unidade Judicial, ser oferecidas por escrito, a Secretária da Correição, ANA L.(JIZA SANTOS COSTA, Matrícula 194340, logo apos o inicio dos trabalhos. E, para que nao se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. C U M P R A - S E. São Luis/MA, 12 de NOVEMBRO de 2021. JAMIL AGUIAR DA SILVA, Juiz de Direito, Titular do 1º Cargo da 6 Vara de Fazenda Pública

Varas da Infância e da Juventude

Primeira Vara da Infância e Juventude de São Luis

PORTARIA-TJ - 37462021

Código de validação: FC66E8BBF8

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA, JUIZ DE DIREITO, DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o Provimento n.º 32 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata das audiências concentradas para a verificação da situação das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a extensa demanda processual existente na 1ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís;

CONSIDERANDO a ausência de equipamento técnico específico para gravação de mídia audiovisual na maioria dos abrigos, além de impossibilidade técnica de assinatura digital nos processos virtuais in loco;

CONSIDERANDO, a situação pandêmica oriunda do patógeno Covid-19, ainda com registros de casos no Brasil, no Maranhão e em toda Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no pedido de providências n.º 2302-31.2020.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a realização das audiências concentradas das instituições de acolhimento do Termo Judiciário de São Luís por videoconferência, em sistema próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com o fito da manutenção do distanciamento social e proteção de todos os participantes, em especial, das crianças e adolescentes acolhidos, em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid-19.

Art. 2º Determinar a conclusão e listagem dos casos para a verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Parágrafo único. A Secretaria Judicial deverá solicitar a devolução dos processos em forma física que estejam em carga para o Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e Advogados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º O calendário da 3ª audiência concentrada do ano de 2021 obedecerá às seguintes datas:

I - 22/11/2021 - Casa da Criança Menino Jesus

II - 23/11/2021 - Lar Pouso Obras Sociais / Casa Sonho de Criança

III - 24/11/2021 - Lar Calábria

IV - 25/11/2021 - Casa de Passagem

V - 26/11/2021 - Lar de José / Abrigo Luz e Vida

Parágrafo único. Todas as audiências descritas no caput do artigo serão realizadas das 14h as 17h, podendo ultrapassar esse horário, em virtude da complexidade dos processos a serem analisados. (alterado pela PORTARIA-TJ 40462021)

Art. 4º As entidades de acolhimento deverão adotar métodos que promovam celeridade na análise dos casos na audiência, organizando os processos na seguinte ordem de apreciação:

I - casos de desligamento institucional;

II - demais situações.

III - manutenção de acolhimento;

§1º Todas as instituições de acolhimento deverão realizar testes de conexão de internet e verificação de equipamento técnico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para fins de confirmação da estabilidade da videoconferência.

§2º Os dirigentes dos abrigos deverão colacionar, com antecedência, toda documentação necessária para fins de emissão de eventuais expedientes (termo de guarda, autorização de apadrinhamento afetivo, etc) tanto das crianças e adolescentes acolhidos, quanto das partes envolvidas no processo, em formato digital do tipo portable document format (pdf), não sendo superior a 5mb (cinco megabytes) de tamanho por arquivo, estando os referidos, responsáveis pela veracidade das informações apostas no meio informado.

Art. 5º Na impossibilidade de utilização do sistema de videoconferência do TJMA (<https://vc.tjma.jus.br/secinf1slz>), o magistrado poderá optar por meio virtual diverso que possibilite gravação dos depoimentos em mídia audiovisual.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data. Dê-se ciência e publique-se. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão. Oficiem-se às instituições de acolhimento, por intermédio da Divisão Psicossocial deste Juízo, bem como aos Conselhos Tutelares e Órgãos de proteção (Conselhos e Secretarias Especializadas) do Estado e Município. Fica revogada a Portaria-TJ 37252021.

GABINETE DO JUIZ DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, Em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luis

Comarcas do Interior

Chapadinha

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Chapadinha

PAUTA DE JULGAMENTO

Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal de Chapadinha, em Sessão ordinária por videowebconferência, no dia 26/11/2021 às 09:00 horas, ou, não se realizando, será incluída nas sessões subsequentes, independentemente de nova publicação, ficando as partes e advogados que tenham interesse na sustentação oral advertidos que, devem peticionar nos autos em até 24 horas de antecedências do horário previsto para abertura da sessão, informarpelo e-mail turmarecurisal_cha@tjma.jus.br, também, ficam as partes e advogados de já cientificados de que o prazo para recorrer das decisões desta Turma Recursal contar-se-à data de publicação do respectivo acórdão, conforme dispositivo do artigo 242, do Código de Processo Cível, nos processos físicos que tramitam no sistema ThemisPG, e da leitura da intimação eletrônica via sistema no PJE.

RELATOR: CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)

01 - Recurso: 0802810-14.2020.8.10.0048

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: NESTOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: FRANCISCA MILENA RODRIGUES MARTINS OAB: MA11792-A

Recorrido: BANCO BMG SA

Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB: PR32505-A

02 - Recurso: 0803189-40.2019.8.10.0031

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: MA11442-A

Recorrido: MARIA MARLY MARQUES DOS SANTOS

Advogado: FERNANDA MARTINS FIGUEIREDO ATTEM OAB: MA17786-A

03 - Recurso: 0001157-59.2016.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO BMG SA

Advogado: RODRIGO SCOPEL OAB: RS40004-A

Recorrido: MARIA RAIMUNDA DA COSTA MENDONÇA

Advogado: ANA PIERINA CUNHA SOUSA OAB: MA16495-A e Advogado: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB: CE14458-A

04 - Recurso: 0000128-66.2019.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

1º Recorrente: MARIA DE FATIMA DUTRA

Advogado: JOAO VICTOR DE DEUS MORENO RODRIGUES CASTELO BRANCO OAB: MA14242-A

2º Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-S

1º Recorrido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-S

2º Recorrido: MARIA DE FATIMA DUTRA

Advogado: JOAO VICTOR DE DEUS MORENO RODRIGUES CASTELO BRANCO OAB: MA14242-A

05 - Recurso: 0000096-95.2018.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO PAN S.A.

Advogado: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB: RJ111030-S

Recorrido: ANTONIA LOPES CARDOSO

Advogado: YUSIFF VIANA DA MOTA OAB: PI10840-A e Advogado: SAMMILA CARVALHO BARROS OAB: MA17151-A

06 - Recurso: 0800310-19.2019.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: JOSE GONCALVES DOS SANTOS

Advogado: GERCILIO FERREIRA MACEDO OAB: PI8218-A

Recorrido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB: BA29442-A

07 - Recurso: 0001090-94.2016.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A

Recorrido: MARIA DO ROSARIO VAZ PEREIRA

Advogado: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB: CE14458-A e Advogado: ANA PIERINA CUNHA SOUSA OAB: MA16495-A

08 - Recurso: 0800266-63.2020.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: RAIMUNDO COELHO DA SILVA

Advogado: GERCILIO FERREIRA MACEDO OAB: PI8218-A

Recorrido: BANCO PAN S.A.

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

09 - Recurso: 0800042-28.2020.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

Advogado: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/MA 9348A

Recorrido: JAYRA RAYNYELLE GOMES GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: MEUSEANA ALMEIDA DOS REIS OAB: MA6657-A

10 - Recurso: 0800297-83.2020.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO

Advogado: GERCILIO FERREIRA MACEDO OAB: PI8218-A

Recorrido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A

11 - Recurso: 0800387-28.2019.8.10.0077

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

Recorrido: MARIA DOS MILAGRES NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS OAB: MA13367-A

12 - Recurso: 0801567-52.2021.8.10.0031

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO BRADESCO SA

Advogado: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES OAB: MA9348-A

Recorrido: FRANCISCA COSTA DA GAMA e outros

Advogado: MARIANA DE SOUZA LADEIRA OAB: MA11278-A e Advogado: ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES OAB: MA10178-A

13 - Recurso: 0801150-43.2019.8.10.0137

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: ALDA FERREIRA DA CONCEICAO

Advogado: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS OAB: MA10529-A

Recorrido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-S

14 - Recurso: 0800008-60.2021.8.10.0031

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

Recorrido: EDMUNDO COELHO DOS SANTOS

Advogado: ROGERIO MONTEIRO CASTELO BRANCO OAB: MA15473-A

RELATOR: KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)**15 - Recurso: 0803712-18.2020.8.10.0031**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: JULIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA OAB: MA5328-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

16 - Recurso: 0800200-83.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: ANTONIA DA ROCHA SANTOS
Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

17 - Recurso: 0800269-18.2020.8.10.0077

Recorrente: RAIMUNDO COELHO DA SILVA
Advogado: GERCILIO FERREIRA MACEDO OAB: PI8218-A
Recorrido: BANCO PAN S.A.
Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A
Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

18 - Recurso: 0800203-38.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: ANTONIO DE DEUS GONCALVES DA SILVA
Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

19 - Recurso: 0800195-61.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: ROSARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado: LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO OAB: MA15603-A e Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

20 - Recurso: 0800202-53.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: MARIA DOMINGAS DA CONCEICAO PEREIRA
Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

21 - Recurso: 0800258-86.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: JOSE COELHO DE RESENDE
Advogado: LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO OAB: MA15603-A e Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

22 - Recurso: 0800220-74.2020.8.10.0077

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: MANOEL BARBOSA VAZ
Advogado: LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO OAB: MA15603-A e Advogado: RODRIGO MENDES SOUZA BARROS OAB: MA19388-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

23 - Recurso: 0800008-52.2019.8.10.0121

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: BIANCA SILVA CUNHA
Advogado: ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR OAB: MA16300-A
Recorrido: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado: EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA OAB: SP182165-A e Advogado: PATRICIA FELIPPE RUSSI MORENO OAB: SP247324-A
Advogado: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB: SP222219-A

24 - Recurso: 0801089-95.2019.8.10.0069

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: MARIA EDVANA AGUIAR SOUZA
Advogado: WESLEY MACHADO CUNHA OAB: MA9700-S

Recorrido: MARIA DOS REIS COSTA DA SILVA
Advogado: LAERCIO NASCIMENTO OAB: PI4064-A

25 - Recurso: 0001070-34.2017.8.10.0121

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB: MS11513-A

Recorrido: AFONSO SOUSA DA SILVA
Advogado: AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR OAB: PI6207-A

26 - Recurso: 0803712-18.2020.8.10.0031

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: JULIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA OAB: MA5328-A
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

27 - Recurso: 0000914-24.2018.8.10.0117

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA
Recorrente: MARIA DE JESUS PETRONILA
Advogado: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS OAB: PI9419-A
Recorrido: BANCO PAN S.A.

Advogado: GILVAN MELO SOUSA OAB: CE16383-A

RELATOR: GALTIERI MENDES DE ARRUDA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)

28 - Recurso: 0800624-42.2020.8.10.0137

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: MARIA DO ROSARIO ALVES DOS SANTOS
Advogado: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS OAB: MA10529-A
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A

29 - Recurso: 0001551-06.2015.8.10.0076

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB: MA14501-A
Advogado: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: MA14009-S
Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB: SP261030-S
Recorrido: FRANCISCO ELY BARBOSA SARAIVA
Advogado: ALLISON PEREIRA FLORENZANO OAB: RJ159440-A

30 - Recurso: 0801919-44.2020.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A
Recorrido: GALDINO DA CONCEICAO
Advogado: JOAO JOSE CUNHA PESSOA OAB: MA14237-A

31 - Recurso: 0801926-36.2020.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A
Recorrido: GALDINO DA CONCEICAO
Advogado: JOAO JOSE CUNHA PESSOA OAB: MA14237-A

32 - Recurso: 0801865-78.2020.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: MA9348-A
Recorrido: OSMIRO FERREIRA FELIX
Advogado: MEUSEANA ALMEIDA DOS REIS OAB: MA6657-A

33 - Recurso: 0000665-73.2019.8.10.0138

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: LOURIVAL ALVES COSTA
Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO LIMA DINIZ OAB: MA4164-A
Recorrido: BANCO BRADESCO SA
Advogado: ZAQUIEL DA COSTA SANTOS OAB: MA18359 e Advogado: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB: MA19142-A

34 - Recurso: 0803305-46.2019.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-S

Recorrido: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
Advogado: JOAO JOSE CUNHA PESSOA OAB: MA14237-A

35 - Recurso: 0802708-89.2020.8.10.0048

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: FRANCISCO NESTOR HOLANDA
Advogado: GERBSON FRANK CALDAS CARVALHO AGUIAR OAB: MA14186-A
Recorrido: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: GILVAN MELO SOUSA OAB: CE16383-A

36 - Recurso: 0801983-71.2018.8.10.0048

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: MARCIA GRACINETE SARAIVA GOMES RODRIGUES
Advogado: JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR OAB: MA6478-A
Recorrido: ADRIANA CRISTINA ABREU DA SILVA
Advogado: THEMISSON DE MELO TRINTA OAB: SC44820-A

37 - Recurso: 0001939-09.2017.8.10.0117

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: MARIA DOS AFLITOS DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS OAB: PI9419-A
Recorrido: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA OAB: MA12883-S

38 - Recurso: 0001949-53.2017.8.10.0117

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: MARIA DOS AFLITOS DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS OAB: PI9419-A
Recorrido: BANCO BMG S/A
Advogado: CARLOS ALBERTO DA CRUZ OAB: MG165330-A

39 - Recurso: 0803319-93.2020.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A
Recorrido: ABISAI DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: JOAO JOSE CUNHA PESSOA OAB: MA14237-A

40 - Recurso: 0803961-03.2019.8.10.0031

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: ACE SEGURADORA S.A.
Advogado: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB: MA11706-S
Recorrido: MARIA DE SOUZA FREIRES
Advogado: FERNANDA MARTINS FIGUEIREDO ATTEM OAB: MA17786-A

41 - Recurso: 0800749-07.2020.8.10.0138

Relator(a): GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Recorrente: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: MA9348-A
Recorrido: FRANCISCO ALVES CORREA
Advogado: KLEYHANNEY LEITE BATISTA OAB: MA20416-A
Advogado: RUTCHERIO SOUZA MELO OAB: MA19322-A
Advogado: ZAQUIEL DA COSTA SANTOS OAB: MA18359-A

Tália Maria Barbosa Carvalho Lopes
Secretária Judicial da Turma Recursal de Chapadinha

Guimarães

EDT-VNG - 32021
Código de validação: 03F4767E79

EDITAL DE ALISTAMENTO DOS JURADOS

A Excelentíssima Sra. **MARA CARNEIRO DE PAULA PESSOA**, Juíza de Direito
Titular da Comarca de Guimarães, no uso de suas atribuições legais...

Edital de **ALISTAMENTO DOS JURADOS** da Comarca de Guimarães, que servirão durante o ano de 2022.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021), nesta Comarca de Guimarães, Estado do Maranhão às 14:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, onde se achava presente a MM. Juíza de Direito da Comarca de Guimarães, **Dra. Mara Carneiro de Paula Pessoa**, comigo **Josinaldo José Ferreira Lopes**, Técnico Judiciário, que este subscreve, passou a Juíza a proceder a nomeação dos JURADOS, para os devidos fins legais e jurídicos, que funcionarão nas sessões do TRIBUNAL DO JÚRI na sede desta Comarca, a realizar-se no ano de 2022. Eis que os mesmos satisfazem as exigências legais previstas no CPP, conforme relação que segue:

1. ADAILSON CASTRO MARTINS, professor, residente na Rua da Associação, S/N – Bairro Nova Vila;
2. ADEILCE CARDOSO RÉGIS, auxiliar operacional, residente na Rua 01 – Nº117 Bairro Nova Vila;

3. ADEILCE SANTOS CARDOSO, professora, residente na Rua Sotero Dos Reis Nº1275, Centro;
4. ADEILDES CARDOSO SOUZA, auxiliar operacional, residente na Rua João Goulart Nunes S/N – Cumã;
5. ADEILDO CUNHA CARTAGENES, auxiliar operacional, residente na Rua Deputado Celso Coutinho S/N – Cumã;
6. ADIEL SILVA CARDOSO, auxiliar operacional, residente na Rua Felomena Archer Da Silva Nº478, Centro;
7. ADILENE DE JESUS BARBOSA LOPES, auxiliar operacional, residente na Rua Maria Firmina Nº16, Centro;
8. ADRIANA BASTOS DINIZ, professora, residente na Rua Dr. Urbano Santos Nº216, Centro;
9. ADRIANO CORREIA FERREIRA, auxiliar administrativo, residente na Rua do Alecrim, s/n, Primavera;
10. AGUIDA MARIA COSTA FERREIRA, técnico de enfermagem, residente na Rua Sotero Dos Reis Nº1241, Centro;
11. ALDA MARIA SOUZA CAMPOS, auxiliar operacional, residente na Rua Nova S/N – Cumã;
12. ALEXANDRO CORDEIRO DOS SANTOS, auxiliar operacional, Rua Gonçalves Dias Nº171, Centro;
13. ALICE MARIA SÁ, professora, residente na Rua Dias Vieira Nº1264, Bairro Capitua;
14. ANA LEUDES RABELO DOS SANTOS, professora, residente na Rua 14 De Outubro S/N, Centro;
15. ANGELA MARIA GOMES GOULART SÁ, professor, residente na Rua 01 – Nova Vila;
16. ANTONIA AUGUSTA DE AZEVEDO NOGUEIRA, auxiliar de enfermagem, residente na Rua Gonçalves Dias, 193;
17. ANTONIA DA PAZ PIEDADE, técnico de enfermagem, residente na Rua Santa Rita Nº618, centro;
18. ANTONILCE MENDES SANTOS, professora, residente na Rua Professor Antonina Silva Nº41 – Bairro Bela Vista;
19. ANTONILSON AZEVEDO SILVA, auxiliar de portaria, residente na Rua Antonio Luis Nº145 – Centro;
20. ANTONIO ISMAEL SANTOS AVELAR, auxiliar operacional, residente na Rua Dias Vieira S/N – Centro;
21. ARLENILSON CARDOSO MONTEIRO, auxiliar operacional, residente na Rua Dias Vieira Nº1301 – Bairro Capitua;
22. ASSUNÇÃO DE MARIA FERREIRA LOPES, Aux. Operacional, residente na Rua Antonio Tavares Nº197, Bela Vista;
23. AURILEIA RIBEIRO SILVA, professor, residente na Rua Sousândrade Nº1095, Centro;
24. CARLOS EMIDIO ANCHIETA BARBOSA, auxiliar operacional, residente na Rua Senador Patrício Nº 625; Primavera;
25. CARMELITA LOUZEIRO MORAES DE FREITAS, agente comunitário de saúde, residente na Rua Nova Nº45, Cumã;
26. CELIA REGINA PEREIRA PIEDADE, técnica de enfermagem, residente na Rua Senador Patrício Nº805, Centro;
27. CHRISTIANE MOTA DA SILVA, professora, residente na Rua Sousândrade nº550, Centro;
28. CLARICE DE FATIMA PAIXÃO SILVA, professora, residente na Rua da esperança nº01, Bairro Bela Vista ;
29. CLAUDIONORA DINIZ CORREIA, professora, residente na Rua Quatorze de Outubro – Centro;
30. CLAUDIETY NOGUEIRA DOS SANTOS, agente de saúde, residente na Rua dias vieira nº418, Centro;
31. CLAUDIO JULIO SANTOS AVELAR, professor, residente na Rua 14 de Outubro Nº54, Centro;
32. CLEOMAR ABREU M. CARDOSO, professora, residente na Rua Maria Firmina Nº324, Centro;
33. CLEYDIENNE LIMA MACHADO, fiscal da visa, residente na Rua Dioclesio Camargo Nº41, Cumã;
34. CRISTIANE CARNEIRO FERREIRA, professor, residente na Rua Olenildes Camargo Nº09, Cumã;
35. DANIEL BRAGA MARQUES, auxiliar portaria, residente na Rua Antonio Luis Nº20, Centro;
36. DANIELE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, auxiliar operacional, residente na Rua Santo Antonio Nº115, Centro;
37. DAYANNE PINHEIRO NETO, auxiliar administrativo, residente na Rua Senador Patrício Nº840, Centro;
38. DELZILENE FERREIRA TORRES, agente de saúde, residente na Rua Terezinha Camargo Nº45, Cumã;
39. DIEGO ABRANTES SILVA, auxiliar administrativo, residente na Rua Felomena Acher da Silva Nº249, Centro;
40. DIEISSON RABELO SOUZA, auxiliar de portaria, residente na Rua Santa Rita Nº 315, Centro;
41. DILCILENE GUIMARÃES GOMES, auxiliar de portaria, residente na Rua Deputado Celso Coutinho Nº155, Cumã;
42. DINAILDA BARBOSA, assistente administrativo, residente na Rua 01, Bairro Nova Vila;
43. DINORÁ DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO, agente comunitário, residente na Rua Felomena Archer da Silva 365;
44. DIOGO RABELO SOUZA, auxiliar de portaria, residente na Rua Dioclesio Camargo Nº46, Cumã ;
45. DOMINGOS DA ASSUNÇÃO PONTES ARAÚJO, professor, residente na Rua Dias Vieira Nº1329, Bairro Nova Vila;
46. EDILIANE RIBEIRO SILVA NETO, professor, residente na Rua Antonio Tavares Nº534, Bairro Primavera;
47. EDNILCE AZEVEDO COSTA, auxiliar operacional, residente na Rua do Alecrim Nº298, Bairro Primavera;
48. EDILSON CARDOSO, professor, residente na Rua Da Caixa d'água nº72, Bairro Nova Vila;
49. ELCE JANY MARTINS JANSEN MENDONÇA, professor, residente na Rua Antonio Tavares Nº52;
50. ELIANE CRISTINA LEMOS NETO, Agente Comunitário, residente na Rua Dias Vieira Nº97, Centro;
51. ELISMAR MARTINS MOREIRA, auxiliar de portaria, residente na Rua Maria Firmina Nº06, Centro;
52. ELIZEU MENDONÇA QUEIROZ, professor, residente na Avenida Deputado Celso Coutinho Nº278, Cumã;
53. EMIDIO BOAVENTURA GOMES NETO, digitador, residente na Rua Elzamar Pontes Nº10, Bairro Bela Vista;
54. ENILTON CESAR RABELO, auxiliar operacional, residente na Rua Acrisio Rabelo S/N, Cumã;
55. ERLIETE CARDOSO SILVA E SILVA, professora, residente na Rua Senador Patrício S/N, Centro;
56. ERNANE DIAS SOUZA FILHO, auxiliar operacional, residente na Rua Da França S/N, Bairro Bela Vista;
57. FLAVIA FERNANDA MOTA AGUIAR, auxiliar administrativo, residente na Rua Santo Antonio Nº153, Centro;
58. FRANCIELLE DE FATIMA FERREIRA, auxiliar administrativo, residente na Rua Sotero dos Reis Nº1230, Bela Vista;
59. FRANCIPULA PONTES MARQUES, auxiliar operacional, residente na Rua Santo Antonio Nº77, Centro;
60. GEILSON PEREIRA PIEDADE, auxiliar operacional, residente na Rua Santo Antonio Nº485, Centro;
61. GELICE DE ARAÚJO COSTA REGIS, professor, residente na Rua Deputado Celso Coutinho Nº219, Cumã;
62. GENAILSON DE ARAÚJO COSTA, auxiliar de portaria, residente na Rua Joaquim Cavanhaque S/N, centro;
63. GILBERTO DE JESUS BISPO MARTINS, professor, residente na Rua Santa Rita Nº309, Centro;
64. GLEICE DA SILVA CAMARGO, professora, residente na Rua Acrisio Rabelo S/N, Cumã;
65. GLORIA MARIA PINHEIRO MACIEL, agente de saúde, residente na Rua Maria Firmina Nº 12 A, Centro;
66. GRACENILDE SILVA CASTRO MELO, professor, residente na Rua Olenilde Camargo Nº13, Cumã;
67. GUILBERTY GUIMARÃES GOMES, auxiliar de portaria, residente na Rua Sousandrade Nº103, Centro;
68. HILDEBERTO PINHEIRO, agente saúde, residente na Rua Senador Patrício Nº258, Centro;
69. IASMIM CUNHA, professora, residente na Rua Nossa Senhora Da Guadalupe S/N, Cumã;
70. IDALBERTO LOPES, professor, residente na Rua Maria Firmina Nº16, Centro;
71. IDENILCE SILVA DOS SANTOS, professora, residente na Rua Profº Osorio Anchieta Nº423, Centro;
72. IETE DIAS AZEVEDO, técnico de enfermagem, residente na Rua Sotero Dos Reis Nº1370, Bairro Bela Vista;
73. IRACEMA DOS SANTOS CUNHA SOUZA, agente de saúde, residente na Rua João Goulart Nº370, Cumã;
74. IRANILDE CUNHA SOUZA FERREIRA, professor, residente na Rua Cloves Nunes Nº123, Cumã;

75. IRANILSON MAIA SILVA, professor, residente na Rua Felomena Acher da Silva Nº110, Centro;
76. ITENILSON MAIA SILVA, auxiliar operacional, residente na Rua Santo Antonio nº597, Cumã;
77. JACIANE CASTRO SÁ, auxiliar de portaria, residente na Rua Dioclesio Camargo S/N, Cumã
78. JADEILSON NUNES, auxiliar operacional, residente na Rua Salim Cuba S/N, Centro;
79. JADINEIA FERNANDA PIMENTA SANTOS MAIA, auxiliar operacional, residente na Rua 14 de Outubro, 640, Centro;
80. JADNA RIBEIRO C. MARTINS, professora, residente na Rua Deputado Prazeres Nº902, Centro;
81. JAINA RIBEIRO C. MARTINS, auxiliar operacional, residente na Rua Antiga Pista De Pouso Nº553, Primavera;
82. JALDEMIR DE JESUS PEREIRA, agente de saúde, residente na Rua Deputado Prazeres S/N, Centro;
83. JOANA MARIA SANTOS CASTRO, agente de saúde, residente na Rua Jose Bruno De Barros Nº1338, Centro;
84. JOÃO REGINALDO JANSEN, professor, residente na Rua Santa Cruz Nº121;
85. JODAINÉ RABELO CUNHA, técnico de enfermagem, residente na Rua do alecrim Nº399, Bairro Primavera;
86. JOSANA MARLY DA S. MARTINS, professora, residente na Rua Santa Marta Nº314, Centro;
87. JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR, auxiliar operacional, residente na Rua Santa Marta Nº535;
88. JOSÉ CRISTINO NETO, coveiro, residente na Rua Dias Vieira Nº97;
89. JOSÉ FRANKLIN DA SILVA MARTINS, motorista, residente na Rua da rodoviária S/N, bairro Nova Vila;
90. JOSÉ JOÃO JANSEN, auxiliar de portaria, residente na Rua 01, nº182, Bairro Nova Vila;
91. JOSÉ MARIO DA SILVA CUNHA, técnico em agropecuária, residente na Rua Antonio Luis, nº21, Centro;
92. JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA AVELAR, técnico de laboratório, residente na Rua Terezinha Camargo S/N, Cumã;
93. JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO SILVA, motorista, Rua Maria Firmina S/N, Centro;
94. JOSÉ ROBERTO RAMOS SILVA, professor, residente na Rua Senador Patrício S/N, Centro;
95. JOSÉ SANTANA SANTOS SILVA, auxiliar operacional; residente na Rua Sousândrade Nº262, Centro;
96. JOSEILSON BRAGA SANTOS, auxiliar operacional, residente na Avenida Celso Coutinho Nº202, Cumã;
97. JOSELIA MARIA NOGUEIRA SILVA, professora, residente na Rua Santa Marta Nº258, Centro;
98. JOSELIA SANTOS BALDEZ MELO, auxiliar operacional, residente na Rua Sotero Dos Reis Nº 1315;
99. JOSENILCE CASTRO A. MACHADO, auxiliar operacional, residente na Rua Nova nº 82, Cumã;
100. JOSENILDE PEREIRA CARNEIRO, auxiliar administrativo, residente na Rua Anita Gomes 546, Bairro Rocinha;
101. JOSENILDO CARDOSO NASCIMENTO, auxiliar operacional, residente na Rua Dibo Cuba Nº 50, Centro;
102. JOSINALDO CARNEIRO RIBEIRO, auxiliar de portaria, residente na Rua Sotero Dos Reis S/N, Centro;
103. JOSINALDO PEREIRA, professor, residente na Rua Dias Vieira nº 580, Centro;
104. JOSINEI DE JESUS SOUZA COSTA, técnico de gabinete odontológico; residente na Rua Senador Patrício nº 947;
105. JOUANDERSON FERREIRA RIBEIRO, auxiliar operacional, residente na Rua Terezinha Camargo S/N Cumã;
106. JOZENILDE ANDRADE CARDOSO, professora, residente na Rua Sousândrade Nº 93, Centro;
107. JUCILEIDE MARTINS DIAS, auxiliar administrativo, residente na Rua Da Guadalupe, S/N, Cumã;
108. KARLA REGIANE SOUTO FONSECA, professora, residente na Rua Marques Café S/N, Centro;
109. KATIA CILENE DE SOUZA CUNHA, professora, residente na Rua Felomena Archer da Silva 316, Centro;
110. KLEUTON JOSÉ COSTA PIEDADE, auxiliar operacional, residente na Rua Santo Antonio Nº55, Centro;
111. LEANDRO SÁ PEREIRA, auxiliar de portaria, residente na Rua João Goulart Nunes S/N, Cumã;
112. LEANDRO ROSA ARAÚJO, auxiliar operacional, residente na Rua Sousândrade Nº241, Centro;
113. LIA SANTOS RIBEIRO, técnico de enfermagem, residente na Rua Dias Vieira S/N, Bairro Capitiua;
114. LIDIA CARINE MELO SANTOS, auxiliar administrativo, residente na Rua Travessa Da Paz Nº33, Centro;
115. LILIA DE NAZARÉ SANTOS BARROS, auxiliar de enfermagem, residente na Rua do Mangueirão Nº10, Centro;
116. LILIAN DE JESUS SILVA BARBOSA, professora, residente na Rua Antonina Silva Nº350, Bela Vista;
117. LINDINALVA MELO SANTOS, auxiliar operacional, residente na Rua Travessa Da Paz Nº 35, Centro;
118. LINIETH SILVA DOS SANTOS, auxiliar operacional, residente na Rua Felinto Reis Nº42;
119. LUCIANE GREYCE DOS S. LOUZEIRO, auxiliar operacional, residente na Rua São José S/N, Centro;
120. LUCIMEIRE RODRIGUES MELO, professor, residente na Rua Dias Vieira S/N, Nova Vila;
121. LUIZ CARLOS SOUZA MACIEL, vigia, residente na Praça Orcenil Coutinho, Cumã;
122. LURDINEIA SANTOS GARCIA, professor, residente na Rua Olenildes Camargo Nº06, Cumã;
123. LURDINETE BARBOSA FERREIRA, auxiliar operacional, residente na Rua Antonio Tavares, 192, Bairro Bela Vista;
124. LUSINETE CUNHA SÁ, auxiliar de portaria, residente na Rua João Goulart Nunes S/N, Cumã;
125. LUZIA PATRÍCIA CORREA SILVA, professor, residente na Rua Sousandrade Nº262, Centro;
126. LUZIMARNY PEREIRA SILVA, auxiliar operacional, residente na Rua Professor Ozório Anchieta s/n, centro;
127. LUZINETE AZEVEDO SILVA CARDOSO, professor, residente na Rua Santo Antonio Nº221, Centro;
128. LUZINEY PEREIRA MAIA, auxiliar operacional, residente na Avenida Bruno De Barros Nº1345, Centro;
129. MAGDA RABELO DUARTE, professora, residente na Rua Santa Marta Nº358, Centro;
130. MAISA SILVA BARBOZA, professora, residente na Rua Comendador Carneiro S/N, Centro;
131. MANOEL CUNHA CAMPOS FILHO, auxiliar de portaria, residente na Rua Celeste Camargo Nº 100, Cumã;
132. MANOEL SERRAS DE AZEVEDO, vigia, residente na Rua Felomena Acher Da Silva Nº278, Centro;
133. MARGARETH FERREIRA SALES, professor, residente na Rua São José, s/nº, Centro;
134. MARIA CLARA REIS LEAL, agente administrativo, residente na Rua Sotero dos Reis Nº887, Centro;
135. MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DE ARAÚJO MORAES, professor, residente na Rua Maria Firmina Nº05, Centro;
136. MARIA DE JESUS PEREIRA, professor, residente na Rua Santa Marta, Nº214, Centro;
137. MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA, professor, residente na Rua Santo Antonio Nº11, Centro;
138. MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES SOUZA, agente de saúde, residente na Rua Agenor Gomes Nº94, Centro;
139. MARIA JOSÉ SILVA DIAS, auxiliar administrativo, residente na Rua Maria Firmina S/N, Centro;
140. MARIA MADALENA CARDOSO SILVA, professor, residente na Rua Quatorze de Outubro nº112, Centro;
141. MARIA PAULINA JANSEN FONSECA, professor, residente na Rua Sotero dos Reis S/N, Centro;
142. MARIA RAIMUNDA JANSEN, professor, residente na Rua Deputado Prazeres S/N, Centro;
143. MARIA REGINA PINHEIRO, técnico de enfermagem, residente na Rua Da Esperança, Bairro Bela Vista S/N;
144. MARIA VITORIA COELHO VIEGAS, professor, residente na Rua Santa Cruz Nº80, Centro;
145. MARIANE PONÇADILHA MARTINS, auxiliar administrativo, residente na Avenida Dias Vieira Nº1322;
146. MARIFATIMA ABRANTES PEREIRA, professor, residente na Rua Maria Firmina S/N, Centro;

147. MARILIA SILVA AZEVEDO, professor, residente na Rua Sousandrade S/N, Centro;
148. MARINETE ADELAIDE RODRIGUES, professor, residente na Rua Antonio Carlos S/N, Centro;
149. MARY LUCE CORREA PIMENTEL, auxiliar operacional, residente na Rua Antigo Aeroporto S/N, Bairro Primavera;
150. MEYLA CAMARGO DE ARAGÃO, professor, residente na Rua Salim Cuba Nº01, Bairro Rocinha;
151. MIKE FRED MOREIRA MACEDO, agente comunitário de saúde, residente na Rua Gonçalves dias s/n;
152. MIRNA SILVA BARBOSA, professor, residente na Rua Santa Cruz Nº15, Centro;
153. MONYKI PEREIRA FERREIRA, auxiliar operacional, residente na Rua Senador Patrício S/N, Centro;
154. NATALIA MICHELLE GOMES LIMA, auxiliar de portaria, residente na Rua Acrisio Rabelo S/N, Cumã;
155. NELSIMAR SOUZA CASTRO, técnico de enfermagem, residente na Rua da Felicidade nº98, Bairro Primavera;
156. NEUZIANE DE JESUS ARAUJO COSTA, auxiliar operacional, residente na Rua Deputado Celso Coutinho,34, Cumã;
157. NEUZILENE DE JESUS ARAUJO COSTA, técnico de enfermagem, residente na Rua Sotero Do Reis S/N, Cumã;
158. NIELZA LEMOS TEIXEIRA, auxiliar de enfermagem, residente na Rua Maria Firmina Nº505, Centro;
159. NILZA MARIA SILVA DOS SANTOS, laboratorista, residente na Rua Felinto Reis Nº52, Centro;
160. NIRACELMA CAMPO PEREIRA, auxiliar operacional, residente na Rua Da Guadalupe Nº414, Cumã;
161. NIVEA ELLEN GUIMARÃES DA SILVA, professor, residente na Santa Rita S/N, Centro;
162. NONATA RAQUEL PEREIRA, professor, residente na Rua Antonio Luis S/N, Centro;
163. ORIELMA MONTEIRO, assistente administrativo, residente na Rua Sotero Dos Reis S/N, Centro;
164. ORLANDO CARLOS SILVA MACHADO, professor, residente na Rua Nossa Senhora De Guadalupe Nº324, Cumã;
165. OTACILENE COSTA FERREIRA, técnico de enfermagem, residente na Rua José Bruno De Barros S/N, Centro;
166. OSVALDINO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, auxiliar de portaria, residente na Rua Antonio Carlos, Centro;
167. OTACILIO MANDU FERREIRA JUNIOR, auxiliar de portaria, residente na Rua Sotero Dos Reis Nº1249, Centro;
168. PATRICIA JANINI SILVA CARDOSO, professor, residente na Rua Mateus Velho S/N, Centro;
169. PAULINO RABELO DOS SANTOS JUNIOR, auxiliar administrativo, residente na Rua Mateus Velho S/N, Centro;
170. PAULO SÉRGIO SANTOS RAMOS, chefe de identificação, residente na Rua Marques Café Nº41, Centro;
171. PEROLA ARAUJO MOTA, auxiliar operacional, residente na Avenida Jose Bruno De Barros Nº1348, Centro;
172. POLYANA MACIEL AZEVEDO, fiscal da visa, residente na Rua Projetada 02 Nº17, Bela Vista;
173. RAIMUNDA LOUSEIRO SILVA, professor, residente na Rua Sousandrade S/N, Centro;
174. RAIMUNDO NAZARÉ COSTA FILHO, auxiliar de portaria, residente na Rua Deputado Prazeres S/N;
175. RONALDO LIMA SANTOS, auxiliar de portaria, residente na Travessa Da Paz S/N, Centro;
176. RONILDO MARTINS FERREIRA, agente administrativo, Rua da Felicidade S/N, Bairro Primavera;
177. RONILSON LIMA SANTOS, auxiliar de portaria, residente na Travessa Da Paz S/N, Centro;
178. RONISSON FARIAS TORRES, professor, residente na Rua Joaquim Cavanhaque S/N, Centro;
179. ROSÁLIA CRISTINA DOS REIS, professor, residente na Rua Santa Marta Nº385, Centro;
180. ROSANGELA MARIA PEREIRA SILVA, professor, residente na Rua Senador Patricio Nº676, Centro;
181. ROSENILCE LIMA SANTOS, auxiliar operacional, residente na Rua Sousandrade S/N, Centro;
182. ROSIANE CAMPOS SILVA, auxiliar operacional, residente na Travessa Da Paz Nº69, Centro;
183. ROSILEA DE JESUS DOS REIS MACHADO, professor, residente na Rua Joaquim Cavanhaque S/N, Centro;
184. ROSILUCE RIBEIRO MARTINS, supervisor de ensino, residente na Rua Santa Rita Nº316 , Centro;
185. ROSINETE SILVA MACHADO SANTOS, professor, residente na Travessa Celso Coutinho Nº267, Cumã;
186. ROSINETH DA CUNHA CASTRO SÁ, professor, residente na Rua João Goulart Nunes Nº 30, Cumã;
187. RUTH DE JESUS LEITE TEIXEIRA, professor, residente na Rua Senador Patricio Nº326, Centro;
188. SANDRA MARIA DA SILVA; auxiliar de enfermagem, residente na Rua Da Caixa D'agua S/N , Bairro Nova Vila;
189. SANDRA REGINA ARAÚJO LOUZEIRO, agente de saúde, residente na Rua Gonçalves Dias S/N, Centro;
190. SHIRLEY SILVA MARQUES AVELAR, agente de saúde, residente na Rua Da Solidariedade S/N, Bairro Bela Vista;
191. SILVA MARCIA SANTOS FONSECA MONDEGO, professor, residente na Rua Senador Patricio, S/N, Centro;
192. SILVANA MARIA PEREIRA ARAÚJO, fiscal de vigilância, residente na Rua Sousandrade S/N, Centro;
193. SIMONE MARIA ARAÚJO CARDOSO, professor, residente na Rua Felomena Archer Da Silva S/N, Centro;
194. SIMONE PRAZERES CUNHA, agente de saúde, residente na Rua Joaquim Cavaignac, S/N , Centro;
195. SUELMO COELHO PINHEIRO, agente de saúde, residente na Rua Do Alecrim Nº400, Bairro Primavera;
196. SUZANA RAQUEL FARIAS SILVA, auxiliar odontológico, residente na Rua Santa Marta S/N, Centro;
197. TAYSE TEIXEIRA DO ROSÁRIO, agente tributário, residente na Rua Quatroze De Outubro Nº630, Centro;
198. TEREZA NAYANE GOMES LIMA, técnica de enfermagem, residente na Rua Acrisio Rabelo S/N, Cumã;
199. TEREZINHA DE JESUS MELO, agente administrativo, residente na Rua Firmino Barros Nº17, Centro;
200. TEREZINHA DE MARIA SILVA PIEDADE, professor, residente na Rua Santa Cruz Nº77 , Centro;
201. THALITA FABIANE AVELAR DIAS COSTA, auxiliar administrativo, residente na Rua Antonio Carlos Nº265, Centro;
202. UENDERSON FONSECA COUTINHO, auxiliar de portaria, residente na Rua Sotero Dos Reis, S/N – Centro;
203. VALDECIRA PINHEIRO, auxiliar administrativo, residente na Rua São Benedito S/N , Orixás;
204. VALDELICE SILVA ARAÚJO, auxiliar operacional, residente na Rua Senador Patricio Nº1019, Centro;
205. VALMIR DA SILVA CUNHA, motorista, residente na Rua Joaquim Cavaignac, s/n , Centro;
206. VANIA MARIA ANCHIETA, professor, residente na Rua Antonio Carlos S/N, Centro;
207. VANUZZA MIRELLA RIBEIRO CECCON, técnico de laboratório, residente na Rua Felomena Acher da Silva, Centro;
208. VITORIO CANDIDO ARAÚJO COSTA, professor, residente na Rua Deputado Celso Coutinho Nº193, Cumã;
209. WALDSON CARVALHO LOUZEIRO, professor, residente na Rua Gonçalves Dias Nº282, Centro;
210. WEDSON JORGE BARBOZA FERREIRA, auxiliar de portaria, residente na Rua Dr. Urbanos Nº216, Centro;
211. WELLINY DA CONCEIÇÃO COELHO VIEGAS, professor, residente na Rua Santa Cruz S/N, Centro;
212. WILLIAM PONTES PEREIRA, auxiliar operacional, residente na Rua Santa Cruz S/N, Centro
213. WILLIAN DE JESUS RODRIGUES BARBOSA, auxiliar de portaria, residente na Rua Anita Gomes Nº418 Rocinha.

Todos residentes e domiciliados no Município e Comarca de Guimarães, ficando cientes os acima listados que: **O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade (art. 436 da Lei 11.689/2008)**, bem como que: **Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 da Lei 11.689/2008 (art. 446 da Lei 11.689/2008)**, e para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados mandou que fosse publicado o presente edital que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, (**Josinaldo José Ferreira Lopes**), Técnico Judiciário da Comarca de Guimarães, o digitei.

MARA CARNEIRO DE PAULA PESSOA
Diretora do Fórum da Comarca de Guimarães - Inicial
Vara Única de Guimarães
Matrícula 191874

Documento assinado. GUIMARÃES, 17/11/2021 11:33 (MARA CARNEIRO DE PAULA PESSOA)

Pinheiro

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO POR WEBCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO – Serão julgados em ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal, consoante art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, e Portaria-TJ1328/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Sessão com início às 15:00 horas do dia 29/11/2021, os recursos abaixo discriminados. Ficam desde já advertidos as partes que queiram realizar sustentação oral, que deverá o advogado habilitado peticionar nos autos, com até 24 horas de antecedência da sessão, informando o interesse na realização de sustentação oral e, na mesma oportunidade, o seu e-mail e telefone com WhatsApp para recebimento do link, através do qual terá acesso à sala no dia e hora designados para a sessão conforme despacho constante nos autos.

PAUTA WEBCONFERÊNCIA – 29.11.2021

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

01 RECURSO INOMINADO Nº 0801142-90.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: UNIÃO ALTERNATIVA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

ADVOGADO: JONAS WENTZ OAB/RS 49.387

ADVOGADO: AFONSO BARBOSA RIBEIRO NETO OAB/RS 87.151

ADVOGADO: MAURÍCIO BRANDELI PERUZZO OAB/RS 74.939

RECORRENTE: B&T CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

ADVOGADO: JOÃO C. DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY OAB/RJ 152.983

ADVOGADO: SÉRGIO PERRONI PASSARELLA OAB/RJ 65.986

RECORRIDO: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

ADVOGADO (A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RECORRIDO: IEX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

RECORRIDO: J & B VIAGENS E TURISMO LTDA

DANIELLE DE SENA LOURENÇO
Secretária Judicial da Turma Recursal de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO, serão julgados no ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal de Pinheiro, consoante Art. 341 do RITJ-MA, na sessão com início às 15:00 horas do dia 29.11.2021 e término às 14h:59min. do dia 06.12.2021, ou não se realizando, na sessão virtual subsequente. Ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA, **caso tenham interesse na realização de sustentação oral, deverão peticionar nos próprios autos dentro do prazo limite de até 24 horas antes do início da sessão para que o processo seja retirado de pauta, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e incluídos em sessão de videoconferência a ser designada para realização da sustentação requerida, exceto os Embargos de Declaração, Agravo e Arguição de Suspeição por não comportarem pedido de sustentação oral, conforme artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Estado do Maranhão.**

PAUTA SESSÃO DE 29.11.2021

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº

0801925-29.2018.8.10.0061

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE VIANA

EMBARGANTE: BRK AMBIENTAL - MARANHÃO S/A

ADVOGADO: JOSÉ JERÔNIMO DUARTE JÚNIOR OAB/MA 5.302

EMBARGADO: FELIPHI MENDES SILVA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

02 RECURSO INOMINADO Nº 0802987-83.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO PENALVA
RECORRENTE: ELZA MELONIO SOUZA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16.330

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
03 RECURSO INOMINADO Nº 0800039-94.2018.8.10.0125
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO JOÃO BATISTA
RECORRENTE: VALDEAN FERREIRA SOARES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARIA DO NASCIMENTO LINDOSO COSTA OAB/MA 4.127
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6100

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
04 RECURSO INOMINADO Nº 0801133-75.2018.8.10.0061
ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6100
RECORRIDO: CESAR DE ALENCAR CAMARA AZEVEDO
ADVOGADO: FLÁVIO HENRIQUE AIRES PINTO OAB/MA 8.672

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
05 RECURSO INOMINADO Nº 0803080-46.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ PEREIRA AMARAL
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
06 RECURSO INOMINADO Nº 0800717-60.2019.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER
RECORRENTE: EDNA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO: KERLES NICOMÉDIO AROUCHA SERRA OAB/MA 13.965
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
07 RECURSO INOMINADO Nº 0802433-51.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARGARIDA LEITE CAMPOS
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/MA nº. 19.411-A,

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
08 RECURSO INOMINADO Nº 0800661-87.2019.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA
ADVOGADO: DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA - OAB MA13101

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
09 RECURSO INOMINADO Nº 0803100-37.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: HERMOGENES CAMPOS
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
10 RECURSO INOMINADO Nº 0803065-77.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO PENALVA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

11 RECURSO INOMINADO Nº 0802895-08.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO PENALVA

RECORRENTE: RAIMUNDO MACELINO DOS SANTOS

ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

12 RECURSO INOMINADO Nº 0802892-53.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO PENALVA

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO NABATE DOS SANTOS

ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

13 RECURSO INOMINADO Nº 0000035-85.2019.8.10.0083

ORIGEM: JUIZADO DE CEDRAL

RECORRENTE: CLARO S.A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A

RECORRIDO: EDVALDO DA LUZ

ADVOGADO: LISIANE MENDES DE AZEVEDO - OAB MA6973

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

14 RECURSO INOMINADO Nº 0802466-41.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA SANTOS LEITE

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ 153.999

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

15 RECURSO INOMINADO Nº 0001228-62.2017.8.10.0130

ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A

RECORRIDO: JOSE CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO: TIAGO SILVA DE ASSUNCAO - OAB MA14668-A

RECORRIDO: PREVIPLAN CLUBE

ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB RJ98206-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

16 RECURSO INOMINADO Nº 0800101-22.2020.8.10.0075

ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO

RECORRENTE/RECORRIDO: ANA LIGIA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926

ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES. OAB/MA 7.675.

RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/MA nº 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

17 RECURSO INOMINADO Nº 0001236-39.2017.8.10.0130

ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER

RECORRENTE: MARIA DEUSA RODRIGUES

ADVOGADO: TIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO OAB MA14668-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

18 RECURSO INOMINADO Nº 0800850-44.2018.8.10.0096

ORIGEM: JUIZADO DE MARACAÇUMÉ

RECORRENTE: NATALIA LUIZ SOUZA

ADVOGADO: IDEILRES ALVES DA SILVA OAB/MA 15.352

RECORRIDO: MARIZA FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
19 RECURSO INOMINADO Nº 0800217-62.2019.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 OAB/MA
9.348-A
RECORRIDO: AGOSTINHA FRANCA
ADVOGADO: FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRAO - OAB MA13698

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
20 RECURSO INOMINADO Nº 0800137-91.2019.8.10.0142
ORIGEM: JUIZADO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: FELICIANO SA PEREIRA
ADVOGADO: ESEQUIEL PEREIRA MARANHÃO - OAB MA13345-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
21 RECURSO INOMINADO Nº 0800706-31.2019.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER
RECORRENTE: MARIA LUCIA CAMPOS MOTA
ADVOGADO: KERLES NICOMÉDIO AROUCHA SERRA OAB/MA 13.965
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/MA Nº. 19.411-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
22 RECURSO INOMINADO Nº 0800234-64.2020.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: JOZELIA FERNANDA MELO SOUZA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926
ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES. OAB/MA 7.675.
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6100

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
23 RECURSO INOMINADO Nº 0800140-46.2019.8.10.0142
ORIGEM: JUIZADO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: DORINALDO PINHEIRO MOREIRA
ADVOGADO: ESEQUIEL PEREIRA MARANHÃO - OAB MA13345-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
24 RECURSO INOMINADO Nº 0000700-84.2018.8.10.0100
ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL
RECORRENTE: KATIANE MONTEIRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926
ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES. OAB/MA 7.675
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO,
PROCURADOR: CLEIDIOMAR MAIA SANTOS JUNIOR OAB/MA 8.443

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
25 RECURSO INOMINADO Nº 0000748-43.2018.8.10.0100
ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL
RECORRENTE: JUVENTINA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926
ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES. OAB/MA 7.675
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO,
PROCURADORA: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO OAB/MA 13.654

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
26 RECURSO INOMINADO Nº 0801487-21.2020.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO CUTRIM CANTANHEDE
ADVOGADO: ANA EULÁLIA LEAL RIBEIRO OAB Nº 9850
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 OAB/MA

9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
27 RECURSO INOMINADO Nº 0800115-06.2020.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA
9.348-A
RECORRIDO: PAULO ALMEIDA
ADVOGADO: FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO - OAB MA13698

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
28 RECURSO INOMINADO Nº 0800109-96.2020.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: DUCILENE DE FATIMA GONCALVES AMORIM
ADVOGADO: FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO - OAB MA13698

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
29 RECURSO INOMINADO Nº 0803254-55.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
30 RECURSO INOMINADO Nº 0801690-75.2019.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A
RECORRIDO: ROSINETE COSTA PADILHA
ADVOGADO: MAURO PEREIRA SOUSA OAB-MA 19.177

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
31 RECURSO INOMINADO Nº 0801613-13.2020.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: ROSIMEIRE BORGES
ADVOGADO: RODRIGO PASSINHO AZEVEDO OAB/MA 7713
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
32 RECURSO INOMINADO Nº 0800003-34.2021.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A
RECORRIDO: CLAUDIANE MEIRELES MENDONÇA
ADVOGADO: SUENNY COSTA AMARAL OAB-MA 9.883.
ADVOGADO: DANIEL JORGE AZEVEDO DAMOUS OAB-MA 9.567

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
33 RECURSO INOMINADO Nº 0801446-15.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: ANTONINHA DE JESUS CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO: MAURO PEREIRA SOUSA OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO AGIBANK (BANCO AGIPLAN S/A),
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11099A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11099A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
34 RECURSO INOMINADO Nº 0801170-23.2020.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A
RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO AGUIAR DE OLIVEIRA SERRA

ADVOGADO: JOICY SERRA PINHEIRO OAB/MA 21.140

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

35 RECURSO INOMINADO Nº 0800346-69.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/MA 19.411-A

RECORRIDO: DORILEA AZEVEDO CHAVES

ADVOGADO: EVELYN LARISSA DE SOUSA SILVEIRA OAB/MA nº 19.948

ADVOGADO: WILLIAN JAMES RIBEIRO COELHO OAB/MA nº 18.219

ADVOGADO: JOÃO MARCOS ROSA PEREIRA OAB/MA 20.103

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

36 RECURSO INOMINADO Nº 0801362-77.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: FRANCISCO ANDRADE

ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 -

OAB/MA nº 9-348-A (SUPLEMENTAR)

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

37 RECURSO INOMINADO Nº 0800026-15.2021.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A,

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.25

RECORRIDO: MARIA ODETE DURANS JANSEN

ADVOGADO(A): RAIMUNDA RIBEIRO SILVEIRA OKORO OAB/MA 8033

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

38 RECURSO INOMINADO Nº 0800047-88.2021.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: JEREMIAS SERRA FRAZÃO

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA OAB-MA 5.358)

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI, OAB /MA 13618-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

39 RECURSO INOMINADO Nº 0800689-61.2021.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/MA nº. 19.411A

RECORRIDO: FABIO HENRIQUE CUNHA GONCALVES

ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

40 RECURSO INOMINADO Nº 0800734-69.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MA Nº 14.009-A

ADVOGADO(A): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/MA Nº 14.501-A

RECORRIDO: LOUDIMAR DINIZ ABREU

ADVOGADO(A): JOÃO MARCOS ROSA PEREIRA OAB/MA Nº 20.103

ADVOGADO(A): SCARLLET ABREU SANTOS OAB/MA Nº 20.097

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

41 RECURSO INOMINADO Nº 0800702-64.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO DA LUZ LOUDIMAR DINIZ ABREU

ADVOGADO(A): JOÃO MARCOS ROSA PEREIRA OAB/MA Nº 20.103

ADVOGADO(A): SCARLLET ABREU SANTOS OAB/MA Nº 20.097

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

42 RECURSO INOMINADO Nº 0001417-53.2017.8.10.0061

ORIGEM: JUIZADO DE VIANA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19142-A
RECORRIDO: ANTONIO MARTINHO MAIA
ADVOGADO(A): ANTONIO DENIS PEREIRA SILVA OAB/MA 16010
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13015

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
43RECURSO INOMINADO Nº 0800978-17.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: MARIA LUIZA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MARIANA DE JESUS MORAES GOMES OAB/MA 21.966
RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
44RECURSO INOMINADO Nº 0800404-68.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: CARMELINDA HONORATA ARAUJO
ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
45RECURSO INOMINADO Nº 0801701-47.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES, INSCRITO NA OAB/MA SOB O Nº 9.348-A
RECORRIDO: MARION AMARAL MOURA
ADVOGADO(A): LÍCIA VERÔNICA MARTINS COSTA FERRAZ OAB/MA 13.949

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
46RECURSO INOMINADO Nº 0800379-55.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: JOSÉ JOÃO DA LUZ
ADVOGADO(A): GRACILANDIA DE CARVALHO FROZ OAB/MA: 11.234
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – OAB/MA 19.142-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
47RECURSO INOMINADO Nº 0000085-39.2015.8.10.0120
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO BENTO
RECORRENTE: MARIA EDNA ALMEIDA
ADVOGADO(A): EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/MA: 7686
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB/MA 6100

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
48RECURSO INOMINADO Nº 0802653-26.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
ADVOGADO(A): EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR OAB/MA sob o nº15.607 - A
RECORRIDO: RENATA DE JESUS CASTRO
ADVOGADO(A): EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/MA 7.686

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
49RECURSO INOMINADO Nº 0802234-40.2019.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: BENEDITO SIMEÃO MARTINS
ADVOGADO(A): GILSON FREITAS MARQUES OAB/MA 2769
ADVOGADO(A): GILSON FREITAS MARQUES JUNIOR OAB/MA 12385

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
50RECURSO INOMINADO Nº 0801339-45.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: MARIA DENISE PEREIRA
ADVOGADO(A): MÁRCIO CAMPOS MARQUES OAB/MA 13.469
RECORRIDO: BANCO DO BRASILS/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES OAB/MA N.º 9.348-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
51RECURSO INOMINADO Nº 0800429-81.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
RECORRIDO: JOSE GRACILIANO FERREIRA
ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
52RECURSO INOMINADO Nº 0800444-50.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
RECORRIDO: MARIA LUZIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
53RECURSO INOMINADO Nº 0802981-87.2019.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: RAIMUNDO JOÃO RIBEIRO
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO LEITE PESSOA ADV. OAB/MA 11.368
RECORRIDO: CIELO S.A.
ADVOGADO(A): MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA OAB/PE SOB N. 23.748

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
54RECURSO INOMINADO Nº 0800077-57.2021.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: ANA RUTE COSTA
ADVOGADO(A): JADSON ALMEIDA RODRIGUES OAB/MA 16028

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
55RECURSO INOMINADO Nº 0802865-70.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA RITA VIEIRA
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB 19.147-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
56EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0800276-31.2018.8.10.0125
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO JOÃO BATISTA
EMBARGANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -
CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES OAB/MA 6.100
EMBARGADO: CLEIDIANE PIRES CUTRIM
ADVOGADO(A): AMANDIO DUARTE COSTA OAB/MA 16.954

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
57EMBARGOSDE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO
Nº0802095-88.2019.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE: EPIFANIO REIS COELHO
ADVOGADO(A): EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/ MA 7686
EMBARGADO: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO(A): SERGIO HENRIQUE FREITAS MENDONCA OAB/MA 8936

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
58EMBARGOSDE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0802363-11.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE: DINALLYA DAYANA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901
EMBARGADO: BANCO BRADESCARD S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
59EMBARGOsEM RECURSO INOMINADO Nº 0800944-53.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
EMBARGADO: ELEUTERIA SOARES
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
60RECURSO INOMINADO Nº 0800609-39.2020.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): WANDERSON ALENCAR DE CARVALHO OAB/MA 19.726-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
61RECURSO INOMINADO Nº 0800482-66.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 -
OAB/MT
11.065-A (SUPLEMENTAR)
RECORRIDO: JAIME MENDES
ADVOGADO(A): SCARLLET ABREU SANTOS OAB/MA Nº 20.097
ADVOGADO(A): JOAO MARCOS ROSA PEREIRA OAB/MA 20.103

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
62RECURSO INOMINADO Nº 0801746-44.2020.8.10.0120
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO BENTO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: LUCIMAR DE DEUS CAMPOS
ADVOGADO(A): FELIPE ABREU DE CARVALHO OAB/MA 11.177-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
63RECURSO INOMINADO Nº 0801075-17.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: LUZIA DO CARMO CAMPOS
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A
ADVOGADO(A): ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE OAB/MG 78.069
E OAB/MA 22013-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
64RECURSO INOMINADO Nº 0801144-49.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA PEREIRA
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR OAB/MA 19.411-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
65RECURSO INOMINADO Nº 0801378-31.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO OAB/PE 32766
ADVOGADO(A): HULGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA OAB/PE 41143

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
66RECURSO INOMINADO Nº 0800330-14.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
RECORRIDO: JOSÉ SOARES
ADVOGADO(A): CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO OAB/MA Nº 13.849

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
67RECURSO INOMINADO Nº 0800374-33.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB/PE/28.490
RECORRIDO: JANUARIO AVELINO COSTA GONCALVES
ADVOGADO(A): CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO OAB/MA Nº 13.849
ADVOGADO(A): ANTONIO SILVA ARAUJO SOUZA JUNIOR OAB/MA 7198

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
68RECURSO INOMINADO Nº 0800742-42.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: LINDALVA ALMEIDA SOARES,
ADVOGADO(A): RUAN VICTOR CHAVES SOARES OAB-MA 21577
ADVOGADO(A): LORENA BEATRIZ ABREU VIANA OAB-MA 21734

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
69RECURSO INOMINADO Nº 0800665-33.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/MA 11.812 -A
RECORRIDO: MARIA INOCENCIA FERREIRA
ADVOGADO(A): LUCIANA MACEDO GUTERRES OAB/MA 7626

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
70RECURSO INOMINADO Nº 0800255-72.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SE ROSSI OAB/MA 19.147A
RECORRIDO: FRANCISCA CRUZ
ADVOGADO(A): MARITÔNIA FERREIRA SÁ ADVOGADA OAB/MA 8267

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
71RECURSO INOMINADO Nº 0800994-79.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SE ROSSI, OAB/MA 19.147A
RECORRIDO: MARIA JOSÉ PEREIRA SOUZA
ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
72RECURSO INOMINADO Nº 0801506-55.2020.8.10.0120
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO BENTO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: MARIA ROSALINA PINHEIRO SERRA
ADVOGADO(A): LUNA BEATRIZ MARTINS COSTA OAB/MA Nº 20.693
ADVOGAOD(A): CLÁUDIA GIOVANNA BARROS OAB/MA Nº 21.499

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
73RECURSO INOMINADO Nº 0802400-27.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: JOSE MARIA AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – OAB/MA 19.142-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
74RECURSO INOMINADO Nº 0000757-72.2018.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A,
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, OAB/RJ 60.359
RECORRIDO: MARILIA MARTINS SERRA SOUSA
ADVOGADO(A): DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA OAB/MA n.º 13.101

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
75RECURSO INOMINADO Nº 0801079-54.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: LUZIA DO CARMO CAMPOS
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB/MA 22965-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
76RECURSO INOMINADO Nº 0801078-69.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: LUZIA DO CARMO CAMPOS
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A
ADVOGADO(A): ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE OAB/MG 78.069
E OAB/MA 22013-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
77RECURSO INOMINADO Nº 0801636-41.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: RAIMUNDO LEITE BATISTA
ADVOGADO(A): DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA OAB/MA n.º 13101

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
78RECURSO INOMINADO Nº 0801897-06.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: JOSÉLIA PEREIRA
ADVOGADO(A): MARIANA DE JESUS MORAES GOMES OAB/MA 21.966
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE nº 23.255

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
79RECURSO INOMINADO Nº 0801337-64.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: JOANA BATISTA MENDES
ADVOGADO(A): DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA OAB/MA n.º 13101

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
80RECURSO INOMINADO Nº 0801374-91.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11099-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
81RECURSO INOMINADO Nº 0801040-34.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº 128.341 |
OAB/MA Nº 9.348-A (SUPLEMENTAR)
RECORRIDO: ZUILA JULIA PAIVA
ADVOGADO(A): JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES OAB/MA 10.585

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

82RECURSO INOMINADO Nº 0801282-54.2019.8.10.0120
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO BENTO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: ANA DA CONCEIÇÃO MARTINS
ADVOGADO(A): DOMINGAS CRUZ GOMES OAB/ MA Nº6227

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
83RECURSO INOMINADO Nº 0800812-82.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO OAB/MG 96.864
RECORRIDO: LUCIMARIA BARROS RODRIGUES
ADVOGADO(A): DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA OAB/MA 13101

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
84RECURSO INOMINADO Nº 0802073-82.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: DIJALMA BISPO BARROS
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): NELSON MONTERIO DE CARVALHO NETO OAB/RJ 60.359

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
85RECURSO INOMINADO Nº 0802398-57.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA LUCIA PEREIRA LOPES
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO OAB/MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341
OAB/MA 9.348-A (SUPLEMENTAR)

DANIELLE DE SENA LOURENÇO
Secretária Judicial da Turma Recursal de Pinheiro

Timbiras

PORTARIA-TJ - 40712021
Código de validação: 4235E309E2

O Juiz PABLO CARVALHO E MOURA, Titular desta Comarca de Timbiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais como Corregedor permanente da Secretaria Judicial.

CONSIDERANDO que os autos da Ação nº 204-55.2015.8.10.0134 em que figuram como Autor MARIA JOSÉ ALVES VIEIRA e como réu MUNICÍPIO DE TIMBIRAS encontram-se desaparecidos;

CONSIDERANDO que lamentavelmente a Secretaria Judicial não conseguiu até a presente data encontrar o referido processo;

CONSIDERANDO que a última movimentação existente nos sistemas de consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão dá conta que os autos foram entregues em carga ao advogado, Dr. Nemésio Hermenegildo, OAB-MA nº 2.414, desde 17/06/2015, e, mesmo após intimado para os devolver, não o fez;

CONSIDERANDO que este Juízo necessita da restauração dos autos, a fim de possibilitar o processamento e julgamento do referido feito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a formação de autos para promover a restauração do Processo nº 204-55.2015.8.10.0134 e:

§ 1º. A certificação pelo Secretário Judicial do estado do processo, segundo o sistema processual Themis, reproduzindo o que houver registrado, juntando cronologicamente os atos processuais que encontram-se arquivados na Secretaria e os que porventura vierem a ser exibidas pelas partes.

§ 2º. A citação das partes para contestar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhes exibir as cópias, contraféis e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder.

§ 3º. Após as providências dos parágrafos acima, a lavratura do Auto de Restauração, a ser assinado pelas partes e homologado pelo juiz, suprindo o processo desaparecido.

Art. 2º. O Secretário Judicial terá o prazo de 20 (vinte) dias para dar cumprimento integral ao item 1 supra, sob pena de responsabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se o teor da presente Portaria ao Corregedor-Geral de Justiça e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Timbiras-MA.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da Comarca de Timbiras-MA, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

PABLO CARVALHO E MOURA
Diretor do Fórum da Comarca de Timbiras - Inicial
Vara Única de Timbiras
Matrícula 188953

Documento assinado. TIMBIRAS, 17/11/2021 18:18 (PABLO CARVALHO E MOURA)

Turiação

EDT-VUDM - 22021
Código de validação: AA35FEDB73

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA O ANO DE 2022

O DOUTOR HUMBERTO ALVES JÚNIOR, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MIRINZAL, RESPONDENDO PELA COMARCA DE TURIAÇU, E PRESIDENTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL DO JÚRI, ESTADO DO MARANHÃO, ETC.

FAZ SABER a todos quanto ao presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, procedeu-se a relação ANUAL DEFINITIVA DOS JURADOS desta Comarca de Turiaçu-MA, ficando a referida lista composta dos cidadãos abaixo relacionados:

1. ARIADNE RABELO RIBEIRO TAVARES, brasileira, servidora pública;
2. ALDEMIRA ROXO RODRIGUES, brasileira, autônoma;
3. AELTON SOUZA SALDANHA, brasileiro, servidor público;
4. AILSON JINKINGS RIBEIRO, brasileiro, servidor público;
5. ARNALDO CAVALCANTE PINTO, brasileiro, servidor público;
6. ADAÍDE SILVA AZEVEDO, brasileira, servidora pública;
7. ANAILDES DOMINGUES DE CARVALHO, brasileira, servidora pública;
8. ANÉLISON DE SOUZA, brasileiro, servidor público;
9. ALVIMAR FREITAS PINTO, brasileiro, autônomo;
10. ANTONIO JOSÉ SOUSA, brasileiro, servidor público;
11. ALINA DO SOCORRO RIBEIRO, brasileira, servidora pública;
12. ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública;
13. ARLINDO DA LUZ MARQUES FILHO, brasileira, autônomo;
14. AULIENAY FREITAS PINTO, brasileiro, servidor público municipal;
15. BENEDITO SILVA SOUZA, brasileiro, autônomo;
16. CARLOS SANTOS SOUSA MORAIS, brasileiro, autônomo;
17. CLEUMA RUTH LARANJEIRA RIBEIRO, brasileira, servidora pública;
18. CHARLES BARROS, brasileiro, servidor público municipal;
19. CLEMENTE SOUSA NETO, brasileiro, autônomo;
20. DALSON MOURA SANTANA, brasileiro, autônomo;
21. DARINALVA COSTA, brasileira, autônoma;
22. DAYSE JAQUELINE CARDOSO SOUSA, brasileira, servidora pública municipal;
23. DELRUBENS MARTINS PEREIRA, brasileiro, autônomo;
24. DELSON COSTA SANTOS, brasileiro, servidor público;
25. DENISE FERREIRA RIBEIRO, brasileira, servidora pública;
26. DIEGO HENRIQUE MARTINS, brasileiro, autônomo;
27. EDERSON COSTA, brasileiro, servidor público;
28. EDNA MARIA DA SILVA RAMOS, brasileira, funcionária pública municipal;
29. EDINAL MARQUES, brasileiro, autônomo;
30. EDVALDO ARAÚJO SANTANA, brasileiro, servidor público;
31. ELIZÂNGELA DE JESUS OLIVEIRA MANDU, brasileira, autônoma;
32. ELTON JOSÉ VELOSO, brasileiro, servidor público;
33. EICIANE MARQUES PEREIRA, brasileira, servidora pública;
34. EMERSON MATHEUS DA SILVA PEREIRA, brasileiro, funcionário público municipal;
35. EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público;
36. EMIVALDA SILVA DE JESUS, brasileira, servidora pública;
37. ENOKS DE ASSIS PEREIRA, brasileiro, servidor público;
38. ÉRICK ANDERSON FERNANDES DOMINGUES, brasileiro, servidor público;
39. ELIAS CASSIM RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, autônomo;
40. FRANCILENO RIZZIO FERREIRA, brasileiro, servidor público;
41. FRANCINEY MIRANDA NOGUEIRA, brasileiro, servidor público;
42. HILDILENE NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, servidora pública;
43. HUGO RODRIGO MORAES CAVALCANTE, brasileiro, autônomo;
44. IDALILCE DE JESUS PIRES, brasileira, servidora pública;
45. INÁCIO DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, servidor público;
46. IRAILDA MIRANDA SILVA, brasileira, servidora pública;

47. ILKÉLIA MARIA SANTOS SILVA, brasileira, autônoma;
48. ITAMAR BENEDITO SIMÃO FERNANDES, brasileiro, servidor público;
49. JACKELINE CASTELO DUARTE, brasileira, servidora pública;
50. JAIRO JOSÉ ALVES FERNANDES, brasileiro, autônomo;
51. JHONATAN MIRANDA SILVA, brasileiro, autônomo;
52. JOÃO DAMASCENO AMORIM JÚNIOR, brasileiro, servidor público federal;
53. JOÃO MAIR BALTAZAR, brasileiro, funcionário público municipal;
54. JOCILENE DA SILVA RAMOS, brasileira, servidora pública estadual;
55. JOELMA DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, autônoma;
56. JOSIENE SANTOS DA SILVA brasileira, servidora pública;
57. JUSCELINO SILVA CADETE, brasileiro, servidor público;
58. KENARD ALVES DA SILVA, brasileiro, servidor público;
59. KÁTIA REGINA PINHEIRO ROXO brasileira, servidora pública;
60. KÁTIANA DA SILVA BARROS, brasileira, autônoma;
61. LAURA GISELE CARDOSO, brasileira, servidora pública;
62. LEONILDO FRANÇA MARQUES, brasileiro, funcionário público municipal
63. LUILSON COSTA RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal;
64. LURDINEY DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal;
65. MAGNÓLIA VELOSO DE OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública municipal;
66. MARIA DOS ANJOS BARROS DE FREITAS, brasileira, servidora pública;
67. MARIA DALVA SOUSA, brasileira, autônoma;
68. MARLUCE DO SOCORRO DO NASCIMENTO SANTOS brasileira, servidora pública;
69. MIGUEL CARLOS OLIVEIRA, brasileiro, servidor público;
70. MURILO RUY VIEIRA, brasileiro, servidor público estadual;
71. NICIELMA DE JESUS GÓIS, brasileira, servidora pública;
72. NILSON MONTEIRO GOULART, brasileiro, autônomo;
73. ORLANDO MARTINS SOARES, brasileiro, servidor público;
74. REGIANE SANTOS OLIVEIRA, brasileira, servidora pública;
75. RENATO FONSECA RIBEIRO, brasileiro, comerciante;
76. RONALDO ROXO RODRIGUES, brasileiro, servidor público;
77. ROSANA MORAES ROCHA, brasileira, autônoma;
78. ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, servidora pública municipal;
79. SUELENILSON DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, comerciante;
80. SANDRA VIEIRA CORREIA, brasileira, servidora pública
81. SÉRGIO AURÉLIO JINKINGS OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal;
82. SEVERIANO COSTA FILHO, brasileiro, autônomo;
83. WALESON CATARINO LOPES BORGES, brasileiro, autônomo;
84. SILAS FREITAS NASCIMENTO, brasileiro, funcionário público municipal;
85. SUÊNÍ DE NAZARÉ LARANJEIRA, brasileira, servidora pública;
86. VALDERI CUNHA DA SILVA, brasileiro, autônomo;
87. VALQUÍRIA SANTANA RIBEIRO, brasileira, servidora pública;
88. WILSON FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, autônomo;
89. WAGNER COSTA CORREIA, brasileiro, servidor público;
90. XARIFE RAMOS FREITAS NASCIMENTO, brasileiro, autônomo

E, em obediência à determinação contida no § 2º do art. 425 do CPP, transcrevem-se os artigos. 436 a 446, todos do Código de Processo Penal, nos seguintes termos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, em 16 de novembro de 2021. Eu, _____, Marlenice do Livramento Sousa, Secretária Judicial Substituta, digitei e subscrevi.

HUMBERTO ALVES JÚNIOR
Juiz de Direito, Respondendo

HUMBERTO ALVES JÚNIOR

Diretor do Fórum da Comarca de Mirinzal - Inicial
Vara Unica de Mirinzal
Matrícula 194308

Documento assinado. TURIAÇU, 17/11/2021 13:59 (HUMBERTO ALVES JÚNIOR)

Divisão de Administração Patrimonial

RES-DAP - 872021
(relativo ao Processo 407102021)
Código de validação: 17112C0D04

RESENHA DA DECISÃO-GP – 70362021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.407102021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 2019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL:COMARCA DE TIMON – DIRETORIA DO FÓRUM. DECISÃO:CONSIDERANDO QUE O BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOELHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID 4197885 DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial em Exercício
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 107219

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2021 14:55 (MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO)

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 40412021
(relativo ao Processo 412792021)
Código de validação: 9F81133F88

São Luís, 16 de novembro de 2021.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder a servidora TASSIA SANTOS SAMPAIO matrícula nº 173823, Auxiliar Judiciário, lotada na Divisão de Arquivo do Fórum Des. Sarney Costa, **180 (cento e oitenta) dias de Licença Saúde**, a partir de **12/11/2021**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/11/2021 08:45 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)